DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0045/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	ADESÃO SRP

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
ADESÃO SRP 007-2025 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Francimar Carvalho Santos, Antônia Cacilde Miranda

Problema Resumido
A falta de adequação e eficiência no transporte escolar compromete o acesso dos alunos às instituições de ensino, prejudicando a continuidade da aprendizagem e a inclusão educacional na comunidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um problema significativo relacionado ao transporte escolar, que se manifesta na inadequação e ineficiência do sistema atualmente em operação. Essa deficiência compromete diretamente o acesso dos alunos às instituições de ensino, impactando negativamente a continuidade da aprendizagem e dificultando a inclusão educacional na comunidade. A falha no transporte escolar não apenas prejudica a rotina dos alunos, mas também gera desigualdade no acesso à educação, especialmente para aqueles que residem em áreas mais distantes ou em situação de vulnerabilidade social.

A análise da demanda revela que muitos alunos dependem exclusivamente do transporte escolar para frequentar as aulas. Com a falta de adequação nos veículos, rota e horários, existe uma alta taxa de evasão escolar e atrasos nas atividades letivas, comprometendo o desempenho acadêmico e, consequentemente, a formação integral dos estudantes. Além disso, os problemas relacionados à segurança e conforto durante o trajeto aumentam o risco de acidentes e descontentamento entre os usuários desse serviço essencial.

É imprescindível que o transporte escolar atenda a critérios de eficiência e conformidade com as necessidades da população estudantil, uma vez que isso está diretamente ligado ao direito à educação e ao desenvolvimento social da comunidade. O atendimento adequado dessa necessidade

não apenas favorece o acesso à educação, mas também contribui para a redução de desigualdades sociais, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e propício ao aprendizado.

Diante dos fatos apresentados, torna-se evidente que a solução para os problemas identificados no transporte escolar é uma questão de interesse público. A melhoria deste serviço é fundamental para garantir que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Portanto, a iniciativa de reavaliar e implementar um transporte escolar adequado deve ser considerada uma prioridade pela administração pública municipal, visando o bem-estar e o futuro das crianças e jovens de João Lisboa.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente iniciativa tem como objetivo definir os requisitos da contratação de serviços de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de João Lisboa, visando solucionar a problemática identificada acerca da falta de adequação e eficiência desse serviço, o que compromete o acesso dos alunos às instituições de ensino. A definição clara dos requisitos é fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Requisitos da solução contratada:

1. Veículos: Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser adequados ao número de alunos, atendendo a capacidade mínima de 30 lugares e possuir, no máximo, 10 anos de fabricação.

2. Segurança: Todos os veículos devem apresentar certificado de segurança veicular atualizado, além de estarem equipados com cintos de segurança para todos os ocupantes e sistema de monitoramento interno (câmeras) para garantir a segurança dos alunos durante o trajeto.

3. Condução: O condutor deverá possuir habilitação apropriada (categoria D ou E) e comprovar experiência mínima de 2 anos na condução de veículos de passageiros, bem como realizar treinamento específico em direção defensiva e atendimento a crianças.

4. Roteirização: Deverá ser apresentada uma proposta de roteirização que considere a otimização do tempo e da distância percorrida, assegurando a pontualidade nos horários de saída e chegada, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

5. Acessibilidade: Os serviços de transporte deverão garantir acessibilidade a alunos com deficiências, incluindo a disponibilidade de veículos adaptados, caso necessário, e a capacitação de motoristas para atender suas demandas específicas.

6. Manutenção: Os veículos deverão passar por vistorias regulares e manutenções periódicas, devendo apresentar laudos técnicos que comprovem a condição adequada para utilização, sendo essa documentação disponibilizada à administração municipal.

Esses requisitos são fundamentais para garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar, favorecendo o acesso consistente das crianças à educação e promovendo a inclusão educacional dentro da comunidade de João Lisboa.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a problemática do transporte escolar na Prefeitura Municipal de João Lisboa:

1. Frota própria de veículos
 - Vantagens:
 - Controle total sobre a qualidade e manutenção da frota.
 - Flexibilidade nas rotas e horários, adaptando-se às necessidades dos alunos.
 - Possibilidade de atender diretamente as demandas específicas da comunidade.
 - Desvantagens:
 - Alto custo inicial de aquisição de veículos e equipamentos.
 - Custos operacionais contínuos (manutenção, combustível, seguros).
 - Necessidade de pessoal qualificado para operar e manter os veículos.
 - Tempo de implementação longo devido à aquisição e licitação de veículos.

2. Contratação de empresa especializada em transporte escolar
 - Vantagens:
 - Redução de custos operacionais e administrativos ao transferir responsabilidade para a empresa.
 - Acesso a uma frota já estabelecida, com veículos em conformidade com as normas.
 - Suporte completo em termos de gestão e manutenção de veículos.
 - Tempo de implementação mais curto, podendo contratar rapidamente, dependendo da situação do mercado.
 - Desvantagens:
 - Menor controle sobre a qualidade do serviço prestado.
 - Dependência de terceiros para a operação do transporte escolar.
 - Possíveis custos adicionais relacionados a multas ou penalidades.

3. Parcerias com empresas de transporte público existentes
 - Vantagens:
 - Economia em custos, aproveitando infraestruturas já existentes.
 - Rápida integração das rotas escolares às linhas já atuantes.
 - Potencial para melhorias na frequência das operações, aumentando o acesso dos alunos.
 - Desvantagens:
 - Dependência do calendário e das operações das empresas de transporte.
 - Dificuldade em adaptar horários específicos para as necessidades escolares.
 - Qualidade do serviço pode ser inconsistente, dependendo da empresa parceira.

4. Transporte escolar compartilhado por meio de aplicativos de carona

- Vantagens:
 - Flexibilidade e otimização das rotas conforme a demanda.
 - Redução de custos operacionais, compartilhando despesas entre usuários.
 - Atraente para a comunidade, que pode se envolver ativamente no processo.
- Desvantagens:
 - Risco de segurança para os alunos se não houver um controle rigoroso.
 - Dependência da tecnologia e acesso à internet, o que pode ser um fator limitante.
 - Qualidade variável dependendo do motorista e ônibus utilizado.

5. Transporte escolar por meio de vans ou micro-ônibus
- Vantagens:
 - Maior adequação a áreas com dificuldade de acesso em comparação a ônibus grandes.
 - Custo inicial geralmente inferior ao de uma frota própria.
 - Pode ser contratado como serviços autônomos ou por meio de consórcios.
- Desvantagens:
 - Limitações em capacidade para atender grandes grupos de alunos.
 - Menor eficiência operacional em comparação com ônibus maiores em rotas consolidadas.
 - Responsabilidade pela manutenção e operação se a contratação for fixa com prestação de serviços.

Análise comparativa das soluções:

- Frota própria: controla a qualidade e adapta funções, mas implica altos custos e longos tempos de implantação.
- Contratação de empresa: reduz custos operacionais e acelera a implementação, mas pode resultar em menor controle da qualidade.
- Parcerias com transportadoras existentes: potencial para economia e rápida implementação, mas dependente de horários externos para eficácia.
- Transporte via aplicativos de carona: flexível e econômico, mas questões de segurança e tecnológica podem comprometer sua viabilidade.
- Vans/micro-ônibus: adequadas para áreas de difícil acesso e custos menores, mas com limitações em capacidade e necessidade de gestão cuidadosa.

A escolha da solução deve considerar a melhor relação custo-benefício em conjunto com a capacidade de atendimento efetivo ao objetivo de inclusão educacional.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de contratação de uma empresa especializada em transporte escolar para a Prefeitura Municipal de João Lisboa se justifica amplamente pelos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

No que diz respeito aos aspectos técnicos, a seleção de uma empresa especializada no transporte escolar garante um nível elevado de desempenho na prestação dos serviços. Essas

empresas têm expertise na elaboração de rotas otimizadas que favorecem a eficiência do transporte, garantindo que os alunos sejam transportados com segurança e pontualidade. Além disso, a compatibilidade entre as necessidades do sistema educacional local e a oferta de serviços especializados é essencial. Empresas do setor frequentemente possuem veículos adequados às normas de segurança, confortáveis e adaptados para atender diferentes faixas etárias e especificidades, como o transporte de alunos com deficiência. A facilidade de implementação desse serviço especializado está também relacionada à sua capacidade de mobilização rápida, permitindo que ajustes operacionais sejam realizados conforme necessário, sem prejuízo das atividades escolares.

Os benefícios operacionais são significativos ao optar por contratar uma empresa especializada. Garantias de manutenção regular da frota asseguram que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso, minimizando riscos de falhas e aumentando a confiabilidade do serviço. Além disso, essas empresas normalmente oferecem suporte técnico em caso de adversidades e emergências, o que aumenta ainda mais a segurança dos alunos durante o transporte. Outro ponto relevante é a escalabilidade da solução, pois uma empresa especializada pode facilmente ajustar-se à demanda crescente ou sazonal, ajustando-se ao número de alunos ou às rotas conforme necessário.

No que tange à vantagem econômica, o custo-benefício desta solução se revela vantajoso em comparação a alternativas que não garantiriam a mesma qualidade e segurança. A contratação de serviços terceirizados permite alocar recursos públicos de forma mais eficiente, evitando gastos com a própria estrutura de gerenciamento e manutenção de frotas escolares. O retorno sobre o investimento esperado com esta contratação é potencialmente elevado, uma vez que a melhoria no transporte escolar pode refletir diretamente na frequência e na permanência dos alunos nas instituições de ensino, contribuindo para o processo de aprendizagem e inclusão educacional. Com uma gestão adequada e transparente do contrato com a empresa contratada, é possível acompanhar e avaliar resultados com indicadores claros, garantindo que os investimentos sejam revertidos em melhorias reais na educação.

Por fim, a adoção da solução de transporte escolar através de empresas especializadas não apenas atende à necessidade imediata de adequação e eficiência, mas também reforça o compromisso da Prefeitura de João Lisboa com a qualidade educativa e o desenvolvimento social da comunidade, promovendo um ambiente propício para a formação integral dos alunos.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Lote 01			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	6 VEÍCULOS TIPO VAN - (VEÍCULO COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	MÊS	12,00

2	6 VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014.	MÊS	12,00
3	8 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	MÊS	12,00
Valor Total			

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar para a Prefeitura Municipal de João Lisboa não será parcelada, pois a natureza dos serviços requeridos demanda uma solução integrada e contínua. O transporte escolar envolve a movimentação regular e coordenada de estudantes, o que implica na necessidade de um planejamento logístico robusto. A fragmentação dessa contratação em partes poderia resultar em descoordenação entre os diferentes segmentos de serviço, prejudicando a continuidade do transporte e, consequentemente, o acesso dos alunos às instituições de ensino.

Além disso, o parcelamento pode gerar desafios operacionais significativos, como a diversificação de contratos, o que aumenta as dificuldades de gestão. A eficiência desejada na prestação do serviço estaria comprometida pela necessidade de supervisionar múltiplas empresas, cada uma com suas particularidades e padrões de qualidade. Isso poderia gerar inconsistências no atendimento, impactando negativamente a experiência dos alunos e a inclusão educacional, contrariando a finalidade maior da contratação.

Por fim, a eficácia no uso dos recursos públicos é melhor atendida por meio de uma contratação única, que permita uma abordagem holística e integrada das necessidades de transporte escolar. Essa decisão favorece a agilidade na execução do serviço, possibilitando uma resposta rápida a eventuais ajustes necessários ao longo do período contratual, garantindo que os interesses dos alunos e da comunidade sejam priorizados no atendimento. Portanto, a não segmentação da contratação se alinha diretamente aos objetivos de eficiência e melhor utilização dos recursos públicos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de transporte escolar adequado para os alunos da rede municipal de ensino resultará em significativa economicidade, uma vez que otimiza os recursos financeiros do município. Ao garantir um serviço de transporte eficiente e seguro, serão reduzidos os custos associados à

evasão escolar e ao atraso na aprendizagem, que geram despesas adicionais com recuperação escolar e programas de apoio a alunos que não conseguem acompanhar o currículo regular. A solução proposta maximiza o custo-benefício, pois investimentos em transporte escolar se traduzem em retornos sociais e educacionais superiores aos gastos, ao possibilitar o acesso contínuo à educação.

Além disso, a contratação de serviços de transporte escolar vai permitir um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Com a utilização de motoristas e equipe capacitada para operar os veículos, o município poderá garantir que esses profissionais sejam remunerados de forma justa, promovendo a geração de empregos locais. Isso também contribuirá para a eficiência operacional, com condições adequadas de trabalho e jornadas de atendimento alinhadas às necessidades dos alunos.

Os recursos materiais também serão tratados de forma eficaz. A aquisição ou locação de ônibus escolares apropriados, que atendam às normas de segurança e conforto, proporcionará maior vida útil dos veículos e redução nas despesas com manutenção e combustível. A gestão integrada das rotas irá potencializar o uso dos veículos, diminuindo o número de lotes de transporte e maximizando a capacidade de atendimento com menos recursos, refletindo diretamente na redução dos custos fixos.

Por fim, com a correta implementação do transporte escolar, espera-se a melhoria no índice de frequência escolar, contribuindo para a formação de um ambiente educacional mais inclusivo. Este cenário elevará a qualidade do ensino na comunidade, fazendo com que os investimentos realizados retornem em uma população mais bem-educada e com melhores perspectivas futuras, justificando assim a economicidade e otimização dos recursos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução proposta para o problema do transporte escolar na Prefeitura Municipal de João Lisboa, é necessário adotar uma série de providências específicas. Em primeiro lugar, deve-se realizar um mapeamento detalhado das rotas que serão percorridas pelo transporte escolar, levando em consideração os pontos de embarque e desembarque dos alunos, assim como as condições das vias públicas. Este levantamento é fundamental para garantir a eficiência do transporte e a segurança dos alunos.

Em seguida, é preciso identificar e classificar os tipos de veículos que melhor atendem às necessidades identificadas no levantamento de rotas. Isso envolve analisar a capacidade dos veículos, suas características de acessibilidade e conforto, de modo a atender adequadamente às demandas dos estudantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.

Outra providência essencial é a elaboração de um plano de gestão do transporte escolar, que contemple não apenas a execução das rotas, mas também mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade do serviço prestado. A implementação deste plano deve incluir a definição de indicadores de desempenho que permitam avaliar a efetividade do transporte escolar, garantindo que ele cumpra seu papel educacional e social.

Além disso, em função da especificidade das operações relacionadas ao transporte escolar, pode ser necessária a capacitação de servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato.

Esta capacitação deve se focar em aspectos como a legislação pertinente ao transporte escolar, normas de segurança e procedimentos de atendimento ao público estudantil, de modo a assegurar que a administração pública exerça seu papel de supervisão de forma adequada.

Por fim, recomenda-se a realização de audiências públicas ou reuniões com a comunidade escolar, envolvendo pais, alunos e professores, para apresentar as propostas de rotas e veículos a serem utilizados, coletando sugestões e ajustando a solução de acordo com as necessidades e expectativas da comunidade. Essa interação é vital para promover a transparência, aumentar a aceitação do serviço e garantir que as soluções adotadas sejam realmente eficazes e atendam aos interesses da população.

Essas providências devem estar alinhadas com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível e que o transporte escolar oferecido contribua efetivamente para a inclusão educacional dos alunos da comunidade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução do problema identificado no transporte escolar, é importante considerar que, conforme a justificativa apresentada, "não há" necessidade de novas contratações relacionadas. Isto se deve ao fato de que os contratos ativos já existentes, como o de fornecimento de combustível, atendem às demandas essenciais para a realização das atividades de transporte escolar.

Embora possam existir algumas considerações sobre manutenção e adequações, devendo ser observadas as condições atuais das viaturas e dos locais de operação, neste caso específico, conclui-se que não são imprescindíveis contratações adicionais para garantir a eficiência do serviço. As ações necessárias para a operação do transporte escolar estão contempladas no escopo dos contratos vigentes, evitando a duplicidade ou o desperdício de recursos em novas contratações que não trariam valor agregado à solução proposta.

Portanto, as possíveis contratações que habitualmente poderiam ser consideradas, como serviços de manutenção de veículos ou adequações estruturais nos pontos de parada, não se aplicam nesta situação devido à estimativa de capacidade operacional já assegurada pelos contratos existentes. A decisão de seguir adiante sem novas contratações torna-se uma medida de otimização de recursos, visto que a infraestrutura necessária e a logística já estão estabelecidas e funcionando dentro da demanda prevista. Assim, a Prefeitura Municipal de João Lisboa pode focar na efetividade da execução do transporte escolar sem a necessidade de intervenções adicionais nesse momento.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação do serviço de transporte escolar pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, diversos impactos ambientais podem ser identificados, considerando a necessidade de adequação e eficiência no transporte dos alunos. Entre os impactos mais relevantes estão: a emissão de gases poluentes devido ao consumo de combustíveis fósseis, o aumento do tráfego e consequente

poluição sonora nas rotas escolares, o descarte inadequado de veículos inservíveis e a geração de resíduos sólidos.

Para mitigar esses impactos, é fundamental implementar medidas que promovam a eficiência energética e o uso consciente de recursos. Primeiramente, a seleção de veículos com tecnologia menos poluente, como ônibus elétricos ou híbridos, pode reduzir significativamente as emissões de gases poluentes. Além disso, a criação de rotas otimizadas para minimizar a quilometragem percorrida não só diminui o consumo de combustível, mas também reduz a congestão e a poluição sonora. A promoção do uso de bicicletas e caminhadas para distâncias curtas, onde possível, também deve ser incentivada, como uma alternativa saudável e sustentável.

Outra medida relevante é a capacitação dos motoristas para dirigir de forma eficiente, praticando técnicas de condução econômica que visem a redução do consumo de combustível. A manutenção regular dos veículos garante que operem em condições ideais, minimizando falhas técnicas que poderiam aumentar as emissões e o consumo de energia.

Em relação à logística reversa, é essencial implementar um plano para o descarte responsável de veículos que não atendam mais aos padrões de eficiência. O programa de reciclagem de peças e componentes dos ônibus não mais utilizados pode contribuir para a diminuição de resíduos. Além disso, o estabelecimento de parcerias com empresas de reciclagem para reaproveitamento de materiais pode gerar benefícios econômicos e ambientais.

Por fim, a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da preservação ambiental e do uso responsável dos recursos deve ser promovida. A educação ambiental integrada ao transporte escolar potencializa a participação ativa de alunos e pais, criando uma cultura de sustentabilidade que fortalece a eficácia das medidas mitigadoras implementadas. Assim, a abordagem proposta não apenas assegura o acesso adequado à educação, mas também contribui para a proteção ambiental e a qualidade de vida da comunidade.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 20 de Março de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

Aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Ordenador de Despesas, portadora do CPF nº 777.835.733-04 e RG 0000912267984, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Serra Dourada, Lago da Pedra/MA – CEP 65.715-000, neste ato representada por seu representante legal, **JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 050.439.963-23, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS** NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 011.01/2025 e homologada, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, para Registro de Preços, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III do Edital.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

3.1. O preço de cada item encontra-se especificado nesta ARP.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte

de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

3.4. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3	11.080,00	33.240,00
2	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.080,00	99.720,00

3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.570,00	37.710,00
4	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	12.570,00	113.130,00
5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender	Mensal	4	13.820,00	55.280,00

		a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.				
6	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	13.820,00	165.840,00

3.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.6. As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;

3.7. O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o quíntuplo dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO REAJUSTE

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5. atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

5.2. A revisão de preços do contrato, nos termos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

5.3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6. DOS PRAZOS

6.1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

6.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o

vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

6.4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

7.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

7.6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

8.3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os

Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

8.5. O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

8.6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

9.2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

9.3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

9.4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

9.5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

9.6. Entregar os objetos licitados no Município de Serrano do Maranhão, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

9.7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

9.8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1.1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

10.1.2. realizar o pagamento pela execução do contrato;

10.1.3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

11. DA ENTREGA

11.1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

11.2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 264
Rubrica:

12.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

12.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

12.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo dia.

12.4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

12.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

12.7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

12.9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

13.2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

13.4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

15.2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 366
Rubrica

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

18.3. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis complementares nºs 123/2006 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

18.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

18.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

18.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, 17 de março de 2025.

Assinaturas:

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONTRATANTE/GERENCIADOR

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323

Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.17 13:03:44 -03'00'

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Jefferson Mesquita Carneiro
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF nº 08462663391

NOME:_____

CPF nº 60661576638

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03

Equipe de Planejamento
Francimar Carvalho Santos, Antônia Cacilde Miranda

Objeto Detalhado
Contratação de empresa especializada em transporte escolar

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	**MUITO ALTO**	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**MUITO ALTA**
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Inadequação entre a realidade da contratação local e a ata aderida		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Contratação de serviço que não atende às peculiaridades locais (trajetos, horários, quantidade de estudantes), resultando em atendimento insuficiente ou contratação acima/abaixo da necessidade.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar estudo detalhado de aderência das condições da ata com as demandas do município/entidade.		Francimar Carvalho Santos

Obter parecer jurídico e técnico antes da adesão, revisando o termo de referência original e adequação à realidade local.	Francimar Carvalho Santos
Ações de Contingência	**Responsável**
Revisar o contrato e, se possível, firmar aditivos que ajustem as condições às necessidades locais.	Francimar Carvalho Santos
Acionar responsáveis pelo planejamento para rápida correção da demanda e formulação de nova contratação, caso necessário.	Francimar Carvalho Santos

Risco Alto - Risco de irregularidades ou legalidade na adesão de atas		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Muito Alto	Média
Dano		
Adoção inadequada de ata (carona), contrariando princípios normativos e podendo resultar em responsabilização do gestor e anulação do contrato.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Verificar se a ata permite expressamente a adesão por terceiros e se há limite de quantitativos previstos.		Francimar Carvalho Santos
Consultar órgão jurídico especializado para validar o procedimento de adesão de ata sob a legislação vigente.		Francimar Carvalho Santos
Ações de Contingência		**Responsável**
Interromper imediatamente a execução contratual em caso de identificação de vício formal.		Francimar Carvalho Santos
Documentar todos os atos e decisões, informando órgãos de controle e regularizando o procedimento, caso possível.		Francimar Carvalho Santos

Risco Alto - Execução insatisfatória do serviço contratado		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Prestação de serviço de transporte escolar aquém do contratado (atrasos, veículos sem manutenção adequada, não cumprimento dos roteiros), prejudicando estudantes e a imagem do órgão.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Elaborar cláusulas contratuais rígidas sobre fiscalização do serviço, penalidades e indicadores de desempenho.		Francimar Carvalho Santos
Estabelecer rotina de fiscalização ativa, com servidores capacitados para acompanhar o cumprimento do contrato.		Francimar Carvalho Santos
Ações de Contingência		**Responsável**
Aplicar sanções contratuais previstas em caso de descumprimento.		Francimar Carvalho Santos
Notificar formalmente a empresa e, se necessário, rescindir o contrato e buscar solução emergencial para o transporte escolar.		Francimar Carvalho Santos

ETP nº 3850/2025 - Contratação de empresa especializada em transporte escolar

João Lisboa - MA, 20 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, expede-se Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 006/2025 – Pregão Eletrônico SRP n° 006/2025, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, publicada no Diário Oficial, Portal da Transparência, SINC Contrata, PNCP.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.077.848/0001-03

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL
RESPONSÁVEL	Francimar Carvalho Santos
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 1 de Maio de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um problema significativo relacionado ao transporte escolar, que se manifesta na inadequação e ineficiência do sistema atualmente em operação. Essa deficiência compromete diretamente o acesso dos alunos às instituições de ensino, impactando negativamente a continuidade da aprendizagem e dificultando a inclusão educacional na comunidade. A falha no transporte escolar não apenas prejudica a rotina dos alunos, mas também gera desigualdade no acesso à educação, especialmente para aqueles que residem em áreas mais distantes ou em situação de vulnerabilidade social.

A análise da demanda revela que muitos alunos dependem exclusivamente do transporte escolar para frequentar as aulas. Com a falta de adequação nos veículos, rota e horários, existe uma alta taxa de evasão escolar e atrasos nas atividades letivas, comprometendo o desempenho acadêmico e, consequentemente, a formação integral dos estudantes. Além disso, os problemas relacionados à segurança e conforto durante o trajeto aumentam o risco de acidentes e descontentamento entre os usuários desse serviço essencial.

É imprescindível que o transporte escolar atenda a critérios de eficiência e conformidade com as necessidades da população estudantil, uma vez que isso está diretamente ligado ao direito à educação e ao

desenvolvimento social da comunidade. O atendimento adequado dessa necessidade não apenas favorece o acesso à educação, mas também contribui para a redução de desigualdades sociais, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e propício ao aprendizado.

Diante dos fatos apresentados, torna-se evidente que a solução para os problemas identificados no transporte escolar é uma questão de interesse público. A melhoria deste serviço é fundamental para garantir que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Portanto, a iniciativa de reavaliar e implementar um transporte escolar adequado deve ser considerada uma prioridade pela administração pública municipal, visando o bem-estar e o futuro das crianças e jovens de João Lisboa.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	1 - VEÍCULO TIPO VAN - (VEÍCULO COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	MÊS	6	12
2	2 - VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014.	MÊS	6	12
3	3 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	MÊS	8	12

Desse modo, Solicito de V. Sª a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
NOME	Ana Carla Araújo Silva
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 20 de Março de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0045/2025**, no dia **21 de Março de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOSPELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL.

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
CONSULTA DE VIABILIDADE DE ADESÃO SRP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante, para fins de ateste ou não de viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços em anexo.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 24 de Março de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Co[illegible]ços

CNPJ: **07.000.300/0001-10** Responsável: **Departamento de Cotação e Contratos** Matrícula: **2025**
Telefone: **(99) 99216-1777** Departamento: **Prefeitura Municipal de João Lisboa**

Relatório de Cotação: Serviço de Transporte Escolar

Pesquisa Realizada entre 15/04/2025 11:00:49 e 15/04/2025 11:36:14

Relatório gerado no dia 15/04/2025 11:37:57 (IP: 2804:5698:1063:c000:b54b:1011:71d1:a899)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	6	R$ 12.530,00 (un)	-	R$ 12.530,00	21,7%	R$ 75.180,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.105.535/0001-99 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ \| Prefeitura do Município de Araucária	NºPregão:900592024 UASG:925532	11/09/2024	R$ 11.500,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	24513574000121-1-000272/2024	24/07/2024	R$ 12.530,00
Valor Unitário				**R$ 12.015,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.291.707/0001-67 - Prefeitura Municipal de Goianira	315027	17/07/2024	R$ 13.308,01
Valor Unitário				**R$ 13.308,01**

Média dos Preços Obtidos: R$ 12.446,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12.530,00

Item 2: VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	6	R$ 18.500,00 (un)	-	R$ 18.500,00	32,1%	R$ 111.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	MUNICIPIO DE QUIXADA / 2025[illegible]	23444748000189-1-000007/2025	10/02/2025	R$ 18.500,00
Valor Unitário				**R$ 18.500,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MORRINHOS	001.092024-PE-MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE	17/09/2024	R$ 16.500,00
2	07.680.846/0001-69 - IPUEIRAS \| Prefeitura Municipal \| Sec.de Obras,Inf. e Recursos Hidricos \| Fundo Municipal de Saude \| Fundo Munic.da Assistencia Social - FMAS	079-020.24-PE-DIV	26/08/2024	R$ 20.900,00
Valor Unitário				**R$ 18.700,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 18.633,33 — Mediana dos Preços Obtidos: R$ 18.500,00

Item 3: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS

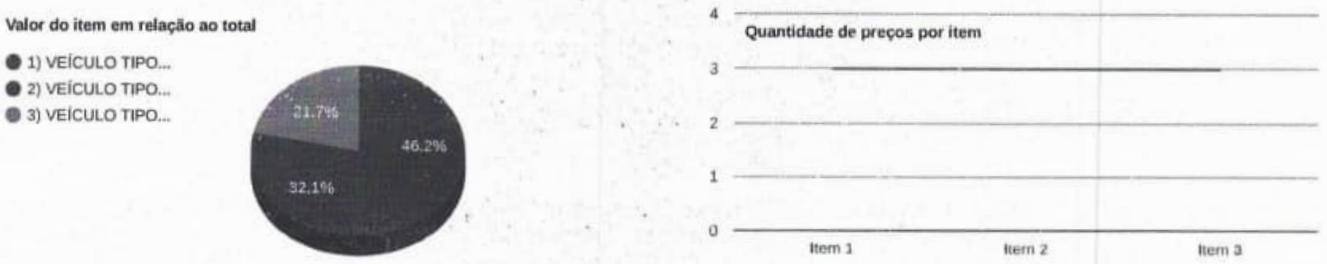
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	8	R$ 19.990,00 (un)	-	R$ 19.990,00	46,2%	R$ 159.920,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.520.224/0001-73 - MUNICIPIO DE BAIXIO / 202501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO	07520224000173-1-000023/2025	18/02/2025	R$ 20.000,00
2	05.854.534/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	05854534000107-1-000775/2024	17/09/2024	R$ 14.606,39
Valor Unitário				**R$ 17.303,20**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São Francisco	368808	26/02/2025	R$ 19.990,00
Valor Unitário				**R$ 19.990,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 18.198,80 — Mediana dos Preços Obtidos: R$ 19.990,00

Valor Global: **R$ 346.100,00**



Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS

Preço Estimado: R$ 12.530,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 12.530,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 12.530,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Meses	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 11.500,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.105.535/0001-99
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Araucária
Objeto: Locação de Veículos tipo van com 16 lugares (sendo 15 passageiros e 01 motorista), zero km, para uso exclusivo da Central De remoção de Pacientes e Departamento de Assistência Primária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação de Veículos - Leves / Pesados Veículo tipo van 16 lugares (sendo 15 passageiros e 01 motorista), zero km, para uso exclusivo da Central de Remoção de Pacientes, conforme especificações em Edital. UNIDADE: Locação mensal
CatSer: **4014** - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 11/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900592024 / UASG:925532
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 08/10/2024 16:14
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.374.414/0001-79	MML TRANSPORTES LTDA *VENCEDOR*	R$ 11.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Araucária	RUA SAO VICENTE DE PAULO, 114	(41) 3642-2936/ (41) 9977-3996	escritorio@lucyszyn.com.br

31.762.595/0001-46	ACVC TRANSPORTES LTDA	R$ 11.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ponta Grossa	RUA JOSE NUNES COTTAR, 44	(42) 9900-0000	carolinedejesusgaya06@hotmail.com

24.382.931/0001-60	EDERSON WOJCIK LTDA	R$ 11.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Araucária	AV INDEPENDENCIA, 1499	(41) 3642-9709/ (41) 9676-8078	suelyn@transvalservicos.com.br

75.451.609/0001-86	WS LOCACOES LTDA	R$ 11.920,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Canoinhas	RODOVIA BR 280, 1480	(41) 3227-1005	contabilidade@wslocacoes.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.418.923/0001-68	MELRITO MINERACAO LTDA	R$ 13.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	São José dos Pinhais	RUA ZEFREDO W[illegible]KI, 1000	(41) 4111-0023/ (41) 9201-3248	pedreiramelrito@imfadm.com.br

10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 14.430,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	AVENIDA PAULISTA, 302	(65) 9201-2085	pantaconstrutora@gmail.com

51.873.858/0001-00	SETE LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	R$ 14.451,59

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

14.458.781/0001-77	PRIME EVENTOS EIRELI	R$ 14.451,67

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Epitaciolândia	R ANA DE SOUZA LIRA, 104	(68) 9918-6842	isaacbarrozo.silva@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 12.530,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB
Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - AUTOMÓVEL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, OU POSTERIOR, COR BRANCA, DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PESSOAS, AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TETO ALTO, VIDROS ELÉTRIC** - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - AUTOMÓVEL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN, OU POSTERIOR, COR BRANCA, DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PESSOAS, AR CONDICIONADO COM DUTO CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TETO ALTO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, SOM COM MP3 PLAYER AM/FM USB, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES(PROCONVE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Data: 24/07/2024 13:29
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24513574000121-1-000272/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: Mês
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.651.770/0001-05 *VENCEDOR*	PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA	R$ 12.530,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Campina Grande	R VIGARIO CALIXTO, 25	(83) 3065-7777	lanfcontabeis@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 13.308,01**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.291.707/0001-67
Órgão: Prefeitura Municipal de Goiania
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.
Descrição: **Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, FREIOS A DISCO NAS 04 RODAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. AR CONDICIONADO** - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, FREIOS A DISCO NAS 04 RODAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA QUE ATENDA OS BANCOS DIANTEIROS E TODO O SALÃO DE PASSAGEIROS, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO. (25089)

Data: 17/07/2024 14:20
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 315027
Lote/Item: 1/21
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 48
Unidade: MÊS
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.908.251/0001-50	WMM LOCACOES LTDA *VENCEDOR* **Marca:** RENAULT MASTER **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** VAN **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:**	R$ 12.230,00
16.799.905/0001-03	ISANA COMERCIO DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA **Marca:** RENAULT **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** MASTER **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:**	R$ 13.308,01
38.251.225/0001-93	PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA **Marca:** Mercedes Benz **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** Sprinter 417 - 2022 **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:**	R$ 13.308,01

Item 2: VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS

Preço Estimado: R$ 18.500,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 18.500,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 18.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Meses	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 18.500,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE QUIXADA / 202511 - FUNDO MU[illegible] DE S[illegible]

Objeto: Contratação de empresa especializada [illegible] de [illegible] veículos, visando atender às demandas da Secreta[illegible] de S[illegible] [illegible]cípio de [illegible]dá/CE, garantindo suporte adequado às ativi[illegible] [illegible]ssistência em [illegible]de pública

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COLETIVO, MODELO MICROONIBUS** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO COLETIVO, MOD[illegible]MICROONIBUS

Data: 10/02/2025 17:15
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 23444748000189-1-000007/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 21/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: Serviço
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.557.262/0001-85 *VENCEDOR*	AGIL LOCACOES LTDA	R$ 18.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

[illegible] [illegible]NICIFA[illegible]ATIVA[illegible]

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais [illegible]ço d[illegible] **R$ 16.500,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) [illegible]le [illegible]o Mun[illegible]Quixa[illegible]

Órgão: MUNICIPIO DE MORRINHOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCÇÃO DE MICRO ONIBUS E DE VEICULOS DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Descrição: **LOCAÇAO DE VEICULO MICROONIBUS TIPO URBANO LOCAÇAO DE VEICULO MICROONIBUS TIPO URBANO COM AR** - LOCAÇAO DE VEICULO MICROONIBUS TIPO URBANO LOCAÇAO DE VEICULO MICROONIBUS TIPO URBANO COM AR

Data: 17/09/2024 08:30
Modalidade: Novo Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 001.092024-PE-MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais
Quantidade: 5
Unidade: Mês
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.702.771/0001-40 *VENCEDOR*	A2E2 LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 15.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

54.767.320/0001-09	EXITUS LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 16.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.260.772/0001-70	MORAES & SOUZA SERVICOS LTDA	R$ 17.746,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Barroquinha	RUA RAIMUNDA ROCHA DE SOUSA [illegible]	(88) 8875-6133	moraesesouza-servicos@outlook.com

34.326.829/0001-09	CONSTRUTORA AG EIRELI	R$ 17.998,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Massapê	R CORACAO DE JESUS, 42	(88) 9813-2019	abraaoaquinoguimaraes@gmail.com

40.219.546/0001-52	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 17.999,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R EDNO ALVES DE OLIVEIRA, 652	(85) 3055-5445	samplacomercioeservicos@gmail.com

04.854.223/0001-77	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA	R$ 18.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 20.900,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.680.846/0001-69
Órgão: IPUEIRAS
Prefeitura Municipal
Sec.de Obras,Inf. e Recursos Hidricos
Fundo Municipal de Saude
Fundo Munic.da Assistencia Social - FMAS
Objeto: CONTRATACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS DIVERSOS PARA COMPLEMENTAR A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE.
Descrição: **LOCACAO DE VEICULO TIPO MICROONIBUS - I** - LOCACAO DE VEICULO TIPO MICROONIBUS - I

Data: 26/08/2024 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 079-020.24-PE-DIV
Lote/Item: /11
Ata: N/A
Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.610.532/0001-64	RPC LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	R$ 20.900,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não iuformado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA TOMAS ACIOLI, 705	(85) 9956-0379	rpclocacoes100@gmail.com

Item 3: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VEÍCULO COM CAPACI[illegible]MÍNI[illegible]RA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS

Preço Estimado: R$ 19.990,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 19.990,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 19.990,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Meses	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VEÍCULO COM CAPAC[illegible]MÍNIMA P[illegible]QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 20.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.520.224/0001-73

Órgão: MUNICIPIO DE BAIXIO / 202501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIXIO-CE

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO ÔNIBUS - EDUCAÇÃO II** - LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO ÔNIBUS - EDUCAÇÃO II

Data: 18/02/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07520224000173-1-000023/2025
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 17/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social de Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.828.933/0001-07	MLX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME	R$ 20.000,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
[illegible]

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 14.606,39**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES e OUTROS, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANA, BEM COMO AS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS PUBLICOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA.

Descrição: **LOCACAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM ATE 48 PASSAGEIROS (01) LOCACAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM ATE 48 ASSENTOS, DIRECAO HIDRAULICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, COM BANCOS, ENCOSTOS, CINTOS DE SEGURANCA EM PERFEITO ESTADO DO CONSERVACAO, SEM MOTORISTA.** - LOCACAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM ATE 48 PASSAGEIROS (01) LOCACAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM ATE 48 ASSENTOS, DIRECAO HIDRAULICA, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, COM BANCOS, ENCOSTOS, CINTOS DE SEGURANCA EM PERFEITO ESTADO DO CONSERVACAO, SEM MOTORISTA.

Data: 17/09/2024 09:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 05854534000107-1-000775/2024
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 04/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 36
Unidade: Mês
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.803.326/0001-85	J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA LTDA	R$ 14.606,39

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome do Contato:	Telefone:	Email:
PA	Itupiranga	AVENIDA 31 DE MARCO, S/N	JOSÉ	(94) 99215-3714	etc.engenharias@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 19.990,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO COM DESTINO AS CIDADES DE SOUSA/CAJAZEIRAS

Descrição: **Locação mensal de um veículo automotor, tipo ônibus/micro-ônibus, com condicionador de ar, cadeiras reclináveis, em excelente estado de conservação, todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos fiscalizadores, com capacidade acima de 48 (quare** - Locação mensal de um veículo automotor, tipo ônibus/micro-ônibus, com condicionador de ar, cadeiras reclináveis, em excelente estado de conservação, todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos fiscalizadores, com capacidade acima de 48 (quarenta e oito) passageiros, destinado ao transporte de estudantes universitários do município, com os seguintes percursos: uma viagem à tarde (Cajazeiras / IFPB - São Gonçalo / Sousa / São Francisco) e outra viagem de ida e volta à noite (São Francisco / Sousa / Cajazeiras), totalizando 261 km. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.

Data: 26/02/2025 15:19
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 368808
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 10
Unidade: MÊS
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.413.544/0001-24	VIACAO SANTA CRUZ DA PARAIBA LTDA	R$ 19.499,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

21.609.727/0001-40	IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	R$ 19.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.608.874/0001-18	L&M LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 20.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.620.703/0001-15	CONSTRUTORA APODI LTDA	R$ 20.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte oficial, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 15/04/2025 11:04:06
Acessar a fonte aqui

2 - Licita + Brasil
licitamaisbrasil.com.br/editais
Data: 15/04/2025 11:07:36
Acessar a fonte aqui

3 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 15/04/2025 11:13:25
Acessar a fonte aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 15/04/2025 11:23:33
Acessar a fonte aqui

5 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará
www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Data: 15/04/2025 11:27:24
Acessar a fonte aqui

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **compatíveis** com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	1 - VEÍCULO TIPO VAN - (VEÍCULO COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	MÊS	6	12	R$ 11.080,00	R$ 66.480,00	R$ 797.760,00
2	2 - VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS	MÊS	6	12	R$ 12.570,00	R$ 75.420,00	R$ 905.040,00

	DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014.						
3	3 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44(QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	MÊS	8	12	R$ 13.820,00	R$ 110.560,00	R$ 1.326.720,00
Valor Total							**R$ 3.029.520,00**

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

João Lisboa - MA, 15 de Abril de 2025

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0045/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 16 de Abril de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

0049

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL.

Em atendimento ao solicitado, conforme encaminhamento a este departamento, solicitando dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, objeto do Processo Administrativo nº 0045/2025, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na rubrica orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 020/2024 conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 14 Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.149 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.1052 Manutenção do Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.051 Manutenção do Ensino Fundamental 30%
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.147 Manutenção do Salário da Educação
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

João Lisboa - MA, 16 de abril de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, no valor R$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 18 de Abril de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

OFÍCIO Nº 038/2025

À JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CNPJ nº 29.403.541/0001-42

Endereço: Avenida Raimundo Barros, nº 6, Quadra 66, Bairro Serra Dourada na cidade de Lago da Pedra–Estado do Maranhão, CEP: 65.715-000

ASSUNTO: Solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025

Prezados,

Com base na necessidade de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL por meio da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, Proc ADM 011.01/2025; município de Serrano do Maranhão, estado do Maranhão solicitamos a anuência formal de Vossa Senhoria quanto à possibilidade de adesão a esta Ata, nos termos das condições pactuadas e da legislação vigente.

Adicionalmente, requeremos o envio das seguintes certidões para fins de comprovação de regularidade:

1. Certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Estadual e Municipal);
2. Certidão de Regularidade Trabalhista (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou equivalente).

As documentações solicitadas são essenciais para garantir a conformidade legal da contratação e para prosseguir com os trâmites administrativos correspondentes.

Solicitamos que a resposta, acompanhada da documentação acima mencionada, seja enviada no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento deste ofício.

Certos de sua colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

João Lisboa - MA, 28 de Abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMAR CARVALHO SANTOS**, em 28/04/2025 - 12:29:20, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: ea107067-51a6-4497-b059-bb311a5eda19

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMAR CARVALHO SANTOS**, em 28/04/2025 - 12:29:20, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: ea107067-51a6-4497-b059-bb311a5eda19

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

ACEITE DE ADESÃO DE ATA

Em resposta
SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Lago da Pedra – MA, 28 de ABRIL de 2025

Ao
Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação
Sr. Francimar Carvalho Santos

Assunto: Aceite de adesão de TERMO DE ACEITE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 oriunda ao Pregão Eletrônico Nº 006/2025

Prezada,

A EMPRESA J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA com sede na cidade de LAGO DA PEDRA – MA, Avenida Raimundo Barros – Nº 06 – Serra Dourada, CEP 65715-000, inscrição no CNPJ sob o nº 29.403.541/0001-42, **ACEITA** seu interesse de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, de SERRANO, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO.**

Interessado: PREFEITURA DE JOÃO LISBOA.

Sendo assim confirmamos que estamos de pleno acordo com a proposta.
Atenciosamente,

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
CNPJ Nº 29.403.541/0001-42
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CNH Nº 05733970702 DETRAN/MA,
CPF Nº 050.439.963-23

0054

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.403.541/0001-42
Certidão nº: 2378518/2025
Expedição: 13/01/2025, às 10:08:11
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.403.541/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0055

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.403.541/0001-42 **MATRIZ**		**10/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J R CONSTRUTORA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RAIMUNDO BARROS	**6**	**QUADRA66**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.715-000	**SERRA DOURADA**	**LAGO DA PEDRA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM	**(99) 8551-5115**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9057

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.403.541/0001-42 **MATRIZ**		**10/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RAIMUNDO BARROS	**6**	**QUADRA66**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.715-000	**SERRA DOURADA**	**LAGO DA PEDRA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM	**(99) 8551-5115**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **10:09:50** (data e hora de Brasília).

0058

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.403.541/0001-42
Razão Social: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Endereço: - AV RAIMUNDO BARROS 6 - / - / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040500005037987113

Informação obtida em 15/04/2025 09:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA

GOVERNO DO POVO

0059

Nº 00514

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TITULO ESTABELECIMENTO **063841 - J R CONSTRUTORA**			Nº CPF / CNPJ 29.403.541/0001-42
NOME EMPRESARIAL **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**			DATA ABERTURA 10/01/2018
LOGRADOURO AV RAIMUNDO DA SILVA BARROS		Nº IMOVEL 6	NOME BAIRRO SERRA DOURADA
Nº CEP 65715000	EDIFICIO	APTO / SALA	MUNICÍPIO - UF LAGO DA PEDRA / MA
OBSERVAÇOES OBS.:			COMPLEMENTO QUADRA 66
CNAE - ATIVIDADE **4120-4/00** CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			HORARIO NORMAL: HORARIO ESPECIAL: IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSC	**4211-1/01**	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AE	**4213-8/00**	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DI	**4221-9/03**	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EL
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CC	**4222-7/02**	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	**4299-5/01**	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATI\
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA	**4311-8/01**	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS	**4313-4/00**	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	**4322-3/01**	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE A	**4329-1/04**	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS
4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	**4330-4/02**	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E A
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	**4330-4/04**	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIC	**4330-4/99**	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES	**4399-1/02**	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ES
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	**4399-1/05**	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPI		

Erick Henrique Alves Silva
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Obs:

Data Emissão: 08/01/2025

Vencimento: 31/12/2025

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

0060

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012563/25 **Data da** 10/02/2025 15:55:40

Inscrição Estadual: 125504926 **CPF/CNPJ:** 29403541000142

Razão Social: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Endereço: AVE RAIMUNDO BARROS, 6 QUADRA66 CEP: 65715000 - SERRA DOURADA

Telefone: (98)87302445 **Município:** LAGO DA PEDRA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2025 16:40:18

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 039202/25 **Data da** 10/02/2025 15:55:23

Inscrição Estadual: 125504926 **CPF/CNPJ:** 29403541000142

Razão Social: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Endereço: AVE RAIMUNDO BARROS, 6 QUADRA66 CEP: 65715000 - SERRA DOURADA

Telefone: (98)87302445 **Município:** LAGO DA PEDRA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2025 16:44:03

PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

2062

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº. 0001190

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C.	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
63841	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	29.403.541/0001-42

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO	
AV RAIMUNDO DA SILVA BARROS	6	65715000	SERRA DOURADA	
MUNICÍPIO	**UF**	**EDIFÍCIO**		**APTO. / SALA**
LAGO DA PEDRA	MA			

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	29.403.541/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 10/04/2025 **Data de Validade: 09/07/2025**

O contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA juntos a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:
A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
CNPJ: 29.403.541/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:35 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2025.
Código de controle da certidão: **1A16.8AEA.9700.4332**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0164

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500218973
NIRE 21200986373 **CNPJ 29.403.541/0001-42**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida RAIMUNDO BARROS, Nº 6, QUADRA66, SERRA DOURADA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250137097	29/01/2025	BALANCO
002	21900385895	10/01/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20241617707	29/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240512049	18/04/2024	BALANCO
002	20240405048	01/04/2024	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	20240405048	01/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240400860	27/03/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230586767	04/05/2023	BALANCO
002	20230446000	11/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230446000	11/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220451443	12/04/2022	BALANCO
307	20211427705	25/11/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
309	20211425249	25/11/2021	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
002	20211378143	18/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211378143	18/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20211187437	17/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210516135	15/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210516135	15/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210497220	08/04/2021	BALANCO
002	20210219823	11/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210219823	11/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200648322	14/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200648322	14/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200608991	04/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200608991	04/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200433490	19/06/2020	BALANCO
002	20200211250	17/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200211250	17/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190018194	16/01/2019	BALANCO
316	20171237919	10/01/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200986373	10/01/2018	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/03/2025, às 11:28:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GPFNJBLU**.

MAC2500218973

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

0065

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Protocolo: MAC2500218630

NIRE : 21200986373
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200986373	29.403.541/0001-42	10/01/2018	10/01/2018

Endereço Completo
Avenida RAIMUNDO BARROS, Nº 6, QUADRA66, SERRA DOURADA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000

Objeto Social
41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES) 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 71.19-7-01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 43.99-1-99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS) 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	050.439.963-23	R$ 3.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	050.439.963-23	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
29/01/2025	20250137097	223 / 223 - BALANCO	ATIVA	SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 21900385895 **CNPJ:** 29.403.541/0002-23
Endereço Completo
RUA DA IGREJA / FAZENDA SAO JOSE, Nº S/N , VILA SAO PAULO, Senador Alexandre Costa, MA, CEP: 65783000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/03/2025, às 11:26:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **YP13AR98**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 372025
Código de validação: 4F4EA7B90E

Número da guia: 25053901002057348.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA (J R CONSTRUTORA),** empresa inscrita com **CNPJ nº 29.403.541/0001-42,** com endereço na Av. Raimundo Barros, n° 06 – QD. 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, nº 177A, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras" nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 25 de fevereiro de 2025.

OBSERVAÇÕES
1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS,** (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado,

que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

ROBERTO DE BRITO SILVA
Função Gratificada Especial
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 25/02/2025 13:58 (ROBERTO DE BRITO SILVA)

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 919480/2025
Emissão: 10/01/2025
Validade: 09/07/2025
Chave: 40365

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

9068

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Registro: 0005424143

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 3.500.000,00

Data do Capital: 11/04/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS,EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO;
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIOMENTE(OBRAS DE CONTENCAO,CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM RETIRANTE);PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA;
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS,PRACAS E CALCADAS;PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;OBRAS DE IRRIGACAO;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTO;IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS ORAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS TAIS TELHADOS, COBERTURAS, SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FACHADAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; OBRAS DE ALVENARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA Raimundo Barros, 6, Quadra 66, Serra Dourada, LAGO DA PEDRA, MA, 65715000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/03/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000542442DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDERSON MESQUITA CARNEIRO

Registro: 1118652568

CPF: ***.446.573-**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 40365
Impresso em: 29/01/2025 às 11:15:52 por: adapt, ip: 179.0.162.239

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 919480/2025
Emissão: 10/01/2025
Validade: 09/07/2025
Chave: 40365

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

0169

Data Início: 21/10/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART 28 ALINEAS `A` A `K` DO DECRETO N 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 7 DA LEI N 5194/66, COM RESTRICOES DAS ATIVIDADES 02, 03 E 08 DO ART 1 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGACAO.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA
Registro: 1116789701
CPF: ***.741.363-**
Data Início: 17/06/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF: ***.439.963-**
Função: EMPRESARIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 40365
Impresso em: 29/01/2025 às 11:15:52 por: adapt, ip: 179.0.162.239

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 922248/2025
Emissão: 19/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 5d2Y9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

0070

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA
Registro: 1116789701
CPF: ***.741.363-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 31/08/2017

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 07/08/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BVS ENGENHARIA LTDA
Registro: 0005517460
CNPJ: 50.484.722/0001-37
Data Início: 30/07/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 29/07/2025
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Registro: 0005424143
CNPJ: 29.403.541/0001-42
Data Início: 17/06/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005434963
CNPJ: 39.926.481/0001-04
Data Início: 05/04/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ANDERSON M CARNEIRO LTDA
Registro: 0005466946

0071

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 922248/2025
Emissão: 19/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 5d2Y9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 40.481.636/0001-17
Data Início: 04/09/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 5d2Y9
Impresso em: 19/02/2025 às 17:01:08 por: adapt, ip: 179.0.162.252

Ofício nº 045/2025

Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 Prezados,

Tendo em vista a necessidade de ADESÃO SRP 006-2025 para atender as demandas do município de João LIsboa - MA Contratação de empresa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Lisboa - MA, solicitamos autorização formal deste órgão gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, nos termos da legislação vigente e das condições pactuadas no instrumento convocatório conforme anexo deste ofício, o que corresponde a 50% do valor registrado.

Esta solicitação está alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021, sendo imprescindível o aceite desse órgão para que possamos dar prosseguimento à contratação pretendida.

Ressaltamos que o objeto pretendido atende às demandas da Secretaria Municipal de Educação e que a adesão à referida Ata de Registro de Preços representa uma solução vantajosa e eficiente para a Administração.

Aguardamos o retorno no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste documento, para as providências cabíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT MÊS	VALOR TOTAL MÊS
1	VEÍCULO TIPO VAN - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS JMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E	MÊS	6	R$ 11.080,00	R$ 66.480,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMAR CARVALHO SANTOS**, em 30/04/2025 - 12:02:52, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: a7e7fc64-c6e0-4587-92d0-ae1162028d6a

	SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.				
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014.	MÊS	6	R$ 12.570,00	R$ 75.420,00
3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	MÊS	8	R$ 13.820,00	R$110.560,00

João Lisboa - MA, 30 de Abril de 2025

Francimar Carvalho Santos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025-GAB

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMAR CARVALHO SANTOS**, em 30/04/2025 - 12:02:52, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: a7e7fc64-c6e0-4587-92d0-ae1162028d6a

0074

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

Ofício nº52

ILUSTRÍSSIMO SENHOR FRANCIMAR CARVALHO SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: REFERENTE À ANUÊNCIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, RELATIVA AO ELETRÔNICO SRP Nº006/2025, PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº011.01/2025.

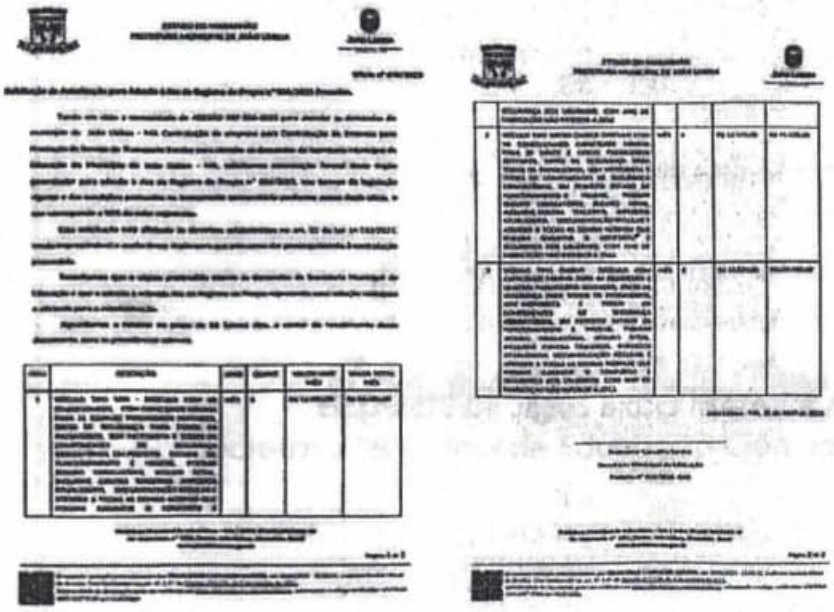
Conforme ofício Nº 045/2025, referente a AUTORIZAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2025, PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº011.01/2025. Sendo assim manifestamos nossa concordância em relação à **ADESÃO** aos quantitativos e valores da referida licitação a qual será utilizado conforme necessidades apresentadas no referido ofício.

CARTA DE ANUÊNCIA

Conforme solicitação já devidamente qualificada, informamos que estamos de acordo em realização da (CARONA), relativa ao ofício ABAIXO Conforme os preços praticados nos termos da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2025, PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº011.01/2025, informamos QUE esta anuência se refere às necessidades conforme 50% planilha do processo epigrafado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

Anuência desejada



Qualificação

Conforme lei 14.133 de 1 de abril de 2021, art. 86,§, I.

Informo que será de teor responsabilidade legal e criminal dentro dos atos de improbidade administrativa conforme lei vigente dentro dos fundamentos legais e penas nos termos da constitucionalidade das leis que rege a administração pública.

O município de Serrano do Maranhão resguardasse na garantia que qualquer ato criminal aferido à probidade administrativa, o município detentor da anuência devidamente já epigrafada, terá a sessões administrativa cabíveis nos parâmetros penais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

Reiterando que os autos deste processo és imprescindíveis para culminância desejada desta solicitação de carona para aderir. Informo que o processo já epigrafado para pertença contratação está disponível no portal de transparência. Informo que para bom andamento dos atos administrativo desta prefeitura.

Subscrevo,

Serrano do Maranhão 30 de abril de 2025

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

Ofício nº 045/2025

Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 Prezados,

Tendo em vista a necessidade de ADESÃO SRP 006-2025 para atender as demandas do município de João LIsboa - MA Contratação de empresa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Lisboa - MA, solicitámos autorização formal deste órgão gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, nos termos da legislação vigente e das condições pactuadas no instrumento convocatório conforme anexo deste ofício, o que corresponde a 50% do valor registrado.

Esta solicitação está alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021, sendo imprescindível o aceite desse órgão para que possamos dar prosseguimento à contratação pretendida.

Ressaltamos que o objeto pretendido atende às demandas da Secretaria Municipal de Educação e que a adesão à referida Ata de Registro de Preços representa uma solução vantajosa e eficiente para a Administração.

Aguardamos o retorno no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste documento, para as providências cabíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT MÊS	VALOR TOTAL MÊS
1	VEÍCULO TIPO VAN - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS JMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E	MÊS	6	R$ 11.080,00	R$ 66.480,00

Documento assinado eletronicamente por FRANCIMAR CARVALHO SANTOS, em 30/04/2025 - 12:02:52, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: a7e7fc64-c6e0-4587-92d0-ae1162028d6a

	SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.				
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014.	MÊS	6	R$ 12.570,00	R$ 75.420,00
3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, POSSUIR SEGURO OBRIGATÓRIO, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS QUE POSSAM GARANTIR O CONFORTO E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS). COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	MÊS	8	R$ 13.820,00	R$110.560,00

João Lisboa - MA, 30 de Abril de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Documento assinado eletronicamente por FRANCIMAR CARVALHO SANTOS, em 30/04/2025 - 12:02:52, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: a7e7fc64-c6e0-4587-92d0-ae1162028d6a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-
Fls: 01
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

OBJETO: Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras

DATA DE ABERTURA: Sessão Virtual através do endereço: www.licitaserranodomaranhao.com.br , no dia 07 de março de 2025, às 09:00h.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 02

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

A
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA

Serrano do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS

(DFD- FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12, VII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

1. **Área requisitante:** A presente demanda é requisitada pela Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia.
 Nome Requisitante: ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
 Função: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

2. **Descrição do Objeto:**

Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.

3. **Justificativa da necessidade:**

O presente o documento de formalização de demanda tem por objetivo embasar a necessidade de Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.

Vez que o Município enfrenta o desafio de garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino. A dificuldade de transporte para esses

alunos impacta diretamente no compromisso da universalização da educação básica no município, impedindo que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades de aprender.

A falta de um sistema de transporte escolar adequado contribui para altos índices de evasão escolar, visto que muitos estudantes enfrentam longas distâncias a pé ou dependem de caronas precárias para chegar até a escola. Além disso, a insegurança no trajeto entre suas casas e as instituições de ensino também é uma preocupação para os pais e responsáveis, que temem pela integridade física e bem-estar dos estudantes.

Atualmente o município conta com poucos veículos próprios para transporte escolar, sendo insuficiente para as demandas locais, inclusive a grande melhoria dos veículos encontra-se parado com problemas mecânicos.

As quantidades foram estimadas com base na demanda mensais do município, considerando-se informações de serviços anterior prestado ao município.

Por fim, os serviços deve ser conduzido por uma empresa habilitada, seguindo rigorosamente as informações fornecidas na documentação em anexo, sem alterações, visando agilidade na resposta a essa demanda da municipalidade e observando o princípio da economicidade.

4. Quantidade solicitada e Justificativa da quantidade:

Trata-se de serviços a serem prestadas por empresa especializada na locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras, no qual a descrição e quantidades estão definidas na planilha orçamentária, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5. Da finalidade (conveniência e oportunidade) e benefícios:

A escolha pela implementação de transporte escolar terceirizado para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão se dá em virtude da necessidade de garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino.

Esta solução se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais que tornam sua implementação a mais adequada para atender aos objetivos propostos. Em primeiro lugar, o transporte escolar terceirizado permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços, possibilitando a contratação de empresas especializadas que possuem expertise na prestação desse tipo de serviço. Essas empresas estão habituadas a lidar com questões relacionadas à segurança dos estudantes, manutenção dos veículos, capacitação dos motoristas e cumprimento dos horários estabelecidos, o que garante maior eficiência e qualidade na prestação do serviço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 04
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

Além disso, a terceirização do transporte escolar reduz os custos operacionais para a administração pública, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos e contratação de pessoal especializado. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de transporte escolar proporciona uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que a Prefeitura direcione seus investimentos para outras áreas prioritárias da educação.

Outro ponto relevante é a possibilidade de expandir a cobertura do transporte escolar, atendendo um maior número de estudantes em áreas remotas e periféricas. A terceirização permite a flexibilização das rotas e a ampliação da rede de atendimento, possibilitando que mais alunos tenham acesso regular à escola, contribuindo assim para a universalização do ensino básico.

Diante desses benefícios, a implementação de transporte escolar terceirizado se mostra como a escolha mais vantajosa para a Prefeitura de Serrano do Maranhão, pois além de garantir o acesso seguro e eficiente dos estudantes à rede de ensino, proporciona uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município.

A decisão pelo Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras. Com isso, busca-se garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

6. Prazo de Execução:

O prazo de execução seguira a planilha orçamentaria e Termo de Referência. Sendo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço/forneciemento.

7. Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato.

8. Garantias:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código Civil, no Código de Obras e/ou demais códigos/normativas aplicáveis.

9. Acervo técnico a ser solicitado:
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regular mente emitido(s) pelo conselho profissional competente, referente à execução dos serviços: no mínimo ao equivalendo a 50% dos serviços a serem executados.

10. Justificativa do acervo técnico:

A necessidade dessa comprovação é justificada pelas condições impostas de trabalho, e particularidades do projeto base e executivo emitidos pela CONTRATANTE, embora sejam soluções técnicas bem difundidas no segmento de serviços de engenharia.

11. Modalidade de licitação:

A contratação se dará por meio de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, por menor preço ITEM, conforme previsão do art. 6º, incisos XLI e XLV, art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Data em que o objeto/serviço necessita ser adquirido/executado:

Trata-se do Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras. Os pagamentos somente deveram ser apos o encaminhamento de solicitação de pagamento, previamente submetida à analise do fiscal de contrato, tendo seu pagamento condicionado a aprovação pela mesma.

13. Grau de prioridade da contratação, se [baixa], [média] ou [alta]:

A prioridade desta contratação é considerada **"Alta"** visto que o a execução de serviços de transporte escolar e essencial para a realização das atividades tipicas do municipio em especial da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tenologia.

14. Recursos:

Nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) e para fins de informações de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual de Anual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos

genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**. Conforme abaixo:

DETALHAMENTO DE DESPESAS:	
OBJETO:	Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	0601 FUNDEB 12 361 0381 2.126 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 0501 MANUT. DO DESENV. DO ENSINO – MDE 12 361 0076 2.027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

Ressalta-se, que as despesas decorrente da pretensa contratação estão vinculadas a dotação orçamentaria do execicio de 2025. Pois a presente contratação será mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), não sendo necessaria neste momento a apresentação de dotação orçamentaria. Estando reservada para o momento da formalização do instrumento contratatual e no processo administrativo.

15. Forma de entrega/execução:

Todos os documentos pertinentes (documentos, solicitações de pagamento, por exemplo) deverão ser entregues das 8h às 12h ou das 14:00h às 18h00h, em dias úteis, no seguinte endereço: Avendas das Palmeiras, s/nº, Centro – Prefeitura Municipal.

16. Indicação do servidor responsáveis pelo planejamento, e fiscalização das obras:

O planejamento e fiscalização ficaram a cargo da Secretaria Municipal Educação, Ciências e Tecnologia responsavel que deverá indicar funcionario/servidor com competêcia tecnica para analise e fiscalização.

17. Subcontratação:

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o serviço/item objeto do contrato. Todos os trabalhos e responsabilidades relacionados a execução do objeto devem ser integralmente executados pela empresa CONTRATADA, sem a possibilidade de transferência dessas atividades a terceiros. Ela apenas poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização. Essa condição visa assegurar o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

18. Consórcio:

Não poderão participar desta contratação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que, nas contratações de serviços/aquisição, é bastante habitual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

19. Estimativa e Justificativa do preço:

O custo estimado total da contratação não sera apresentado neste momento, pois tal contratação rege em carater sigiloso, uma vez que, em cumprimento do principio da conpetitividade tem como intuito de estimular uma melhor composição de proposta, estimulando uma ampla disputa, resultando em uma proposta satisfatoria ao termino da fase de lances, com obervancia do principio da vantajosidade, conforme estabelecido no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito e fato do príncipe, como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado e justificado de fato o desequilíbrio alegado. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio.

21. Indicação de vinculação ou dependência do objeto com contratações correlatas:

Relacionadas ao objeto pretendido. Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. O processo licitatório será conduzido de forma independente e exclusiva, sem a necessidade de considerar outros contratos ou serviços em andamento. A administração pública se concentrará apenas na contratação do objeto específico da obra em questão, buscando atender aos requisitos técnicos e econômicos estabelecidos no edital de licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 08
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

22. Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:

O Plano de Contratações Anual está sendo elaborado no exercício financeiro vigente para o ano de 2025.

23. Justificativa para realização de licitação com Orçamento Sigiloso

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a escolha da utilização do orçamento sigiloso para a licitação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração manter sigiloso o orçamento estimado da contratação até a conclusão da licitação, garantindo-se apenas a divulgação do valor global da licitação. Tal prerrogativa visa assegurar maior competitividade entre os licitantes e mitigar riscos de conluio ou manipulação de preços.

A escolha pelo orçamento sigiloso justifica-se pelos seguintes fatores:

Mitigação do risco de sobrepreço e cartel: O setor de serviços de locação de veiculos para transpote escolar pela presença de diversos fornecedores, podendo haver a prática de alinhamento de preços. A manutenção do orçamento sigiloso reduz a possibilidade de conluio entre empresas interessadas.

Garantia de maior competitividade: A não divulgação dos valores estimados permite que os licitantes apresentem suas propostas com base em seus custos reais e margem de lucro, promovendo uma disputa mais equitativa e vantajosa para o Município.

Eficiência na gestão de recursos públicos: A adoção do orçamento sigiloso contribuirá para a obtenção de propostas mais vantajosas, assegurando maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos municipais.

Diante do exposto, a escolha pela realização da licitação com orçamento sigiloso, conforme permissão legal estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, demonstra-se adequada e vantajosa para o interesse público, garantindo a transparência do certame sem comprometer a competitividade e a economicidade da contratação.

25. Considerações finais

Assumo que os responsaveis pelo planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à ao setor responsavel pelas licitações e contratações.

Certifico que Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 09
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras, a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas às disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais.

Autorizo, por fim, a abertura de licitação para

Anexo:

I. Estudo Tecnico Preliminar (ETP);
II. Matriz de Risco;
III. Relatório de pesquisa de preços;
IV. Termo de Referência.

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 10
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, inscrito no **CNPJ** sob nº **30.857.415/0001-47**

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) da Organização, vez que a ainda se encontra em fase de elaboração.

Responsável pelo Planejamento

ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU

Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão enfrenta desafios para garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino, impactando no compromisso da universalização da educação básica.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 11
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA enfrenta o desafio de garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino. A dificuldade de transporte para esses alunos impacta diretamente no compromisso da universalização da educação básica no município, impedindo que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades de aprender.

A falta de um sistema de transporte escolar adequado contribui para altos índices de evasão escolar, visto que muitos estudantes enfrentam longas distâncias a pé ou dependem de caronas precárias para chegar até a escola. Além disso, a insegurança no trajeto entre suas casas e as instituições de ensino também é uma preocupação para os pais e responsáveis, que temem pela integridade física e bem-estar dos estudantes.

Atualmente o município conta com poucos veículos próprios para transporte escolar, sendo insuficiente para as demandas locais, inclusive a grande melhoria dos veículos encontra-se parado com problemas mecânicos.

Portanto, é fundamental que a Prefeitura de Serrano do Maranhão busque soluções eficientes para garantir o acesso dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino, promovendo assim a inclusão e permanência desses alunos nas escolas. A implementação de um transporte escolar seguro, regular e acessível é essencial para superar esse desafio e garantir a igualdade de oportunidades educacionais para todos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Transporte seguro: A solução contratada deve garantir o transporte seguro dos estudantes das áreas rurais e periféricas para a rede de ensino, seguindo todas as normas de segurança estabelecidas.

2. Eficiência no deslocamento: A solução contratada deve proporcionar um deslocamento eficiente dos estudantes, evitando atrasos e garantindo a pontualidade nas chegadas às escolas.

3. Regularidade do transporte: A solução contratada deve garantir a regularidade do transporte dos estudantes, sem falhas ou interrupções que possam comprometer o acesso à educação básica.

4. Conforto e qualidade do serviço: A solução contratada deve oferecer um serviço de transporte confortável e com qualidade, considerando o bem-estar dos estudantes durante o deslocamento.

5. Acessibilidade: A solução contratada deve ser acessível a todos os estudantes, considerando eventuais necessidades especiais de locomoção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISS
Fls: 12
Rubrica:

6. Sustentabilidade: A solução contratada deve ser sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a redução da emissão de poluentes.

7. Tecnologia e inovação: A solução contratada deve utilizar tecnologia e inovação para otimizar o transporte dos estudantes, garantindo maior eficiência e segurança.

8. Capacitação dos motoristas: A solução contratada deve incluir a capacitação adequada dos motoristas responsáveis pelo transporte dos estudantes, garantindo um serviço de qualidade e segurança.

9. Monitoramento e controle: A solução contratada deve permitir o monitoramento e controle do transporte dos estudantes, possibilitando uma gestão eficaz e a identificação de eventuais problemas.

10. Atendimento às legislações vigentes: A solução contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes relacionadas ao transporte escolar, garantindo a legalidade e a segurança dos estudantes.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consultados os preços através do sítio "banco de preços", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela Administração Pública, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021.

SOLUÇÕES DISPONIVEIS NO MERCADO

1. Implementação de transporte escolar terceirizado:

Vantagens:

- Redução de custos com frota própria e manutenção dos veículos;

- Possibilidade de contratação de serviços especializados em transporte escolar;

- Maior flexibilidade na gestão de rotas e horários.

Desvantagens:

- Dependência de empresas terceirizadas, podendo haver atrasos ou falhas no serviço;

- Menor controle sobre a qualidade do transporte oferecido aos estudantes;

- Possibilidade de aumento dos custos ao longo do tempo devido a reajustes contratuais.

2. Aquisição de própria frota de ônibus escolares:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 13
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

Vantagens:

- Maior controle sobre o serviço de transporte oferecido aos estudantes;

- Possibilidade de customização da frota de acordo com as necessidades locais;

- Potencial economia a longo prazo em comparação com a terceirização.

Desvantagens:

- Alto investimento inicial para a compra dos veículos;

- Necessidade de pessoal qualificado para operação e manutenção dos ônibus;

- Limitações na capacidade de atendimento em caso de aumento da demanda.

3. Parceria com empresas de transporte intermunicipal:

Vantagens:

- Aproveitamento da infraestrutura existente de empresas de transporte rodoviário;

- Possibilidade de utilização de ônibus mais modernos e confortáveis;

- Potencial redução de custos em relação à aquisição de frota própria.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de horários e rotas das empresas parceiras;

- Desafios na coordenação de horários de chegada e saída dos estudantes;

- Menor controle sobre a segurança e qualidade do transporte;

Essas são algumas das possíveis soluções disponíveis no mercado para o problema da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão em garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino. Cada uma delas possui vantagens e desvantagens que devem ser consideradas na escolha da melhor alternativa para atender às necessidades específicas do município.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL/MES	VALOR TOTAL/ANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 14
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

01.	**VEÍCULO TIPO VAN -** (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS	12	12	11.333,33	135.999,96	1.631.999,52
02.	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS -**	MÊS	12	12	12.866,66	154.399,92	1.852.799,04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 15
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

	(Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.						
	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade	MÊS	12	16	14.166,66	226.666,56	2.719.998,72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 16
Rubrica:

03.	mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.						
TOTAL							6.204.797,28

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela implementação de transporte escolar terceirizado para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão se dá em virtude da necessidade de garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino.

Esta solução se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais que tornam sua implementação a mais adequada para atender aos objetivos propostos. Em primeiro lugar, o transporte escolar terceirizado permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços, possibilitando a contratação de empresas especializadas que possuem expertise na prestação desse tipo de serviço. Essas empresas

estão habituadas a lidar com questões relacionadas à segurança dos estudantes, manutenção dos veículos, capacitação dos motoristas e cumprimento dos horários estabelecidos, o que garante maior eficiência e qualidade na prestação do serviço.

Além disso, a terceirização do transporte escolar reduz os custos operacionais para a administração pública, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos e contratação de pessoal especializado. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de transporte escolar proporciona uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que a Prefeitura direcione seus investimentos para outras áreas prioritárias da educação.

Outro ponto relevante é a possibilidade de expandir a cobertura do transporte escolar, atendendo um maior número de estudantes em áreas remotas e periféricas. A terceirização permite a flexibilização das rotas e a ampliação da rede de atendimento, possibilitando que mais alunos tenham acesso regular à escola, contribuindo assim para a universalização do ensino básico.

Diante desses benefícios, a implementação de transporte escolar terceirizado se mostra como a escolha mais vantajosa para a Prefeitura de Serrano do Maranhão, pois além de garantir o acesso seguro e eficiente dos estudantes à rede de ensino, proporciona uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada. A contratação não será parcelada, pois o serviço de implementação do transporte escolar terceirizado é essencial e precisa ser realizado de forma completa e eficiente para garantir o acesso dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino. Parcelar a contratação poderia comprometer a continuidade e a qualidade do serviço prestado, impactando diretamente no cumprimento do objetivo de universalização da educação básica no município de Serrano do Maranhão.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação do transporte escolar terceirizado, a Prefeitura de Serrano do Maranhão poderá obter resultados significativos em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis. Em relação à economicidade, a contratação de uma empresa especializada em transporte escolar pode reduzir custos operacionais, como manutenção de veículos, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da prefeitura. Além disso, a terceirização permite o pagamento por serviço prestado, evitando gastos desnecessários com despesas fixas. Por fim, em relação aos recursos materiais, a terceirização do transporte escolar possibilita contar com veículos mais modernos e seguros, garantindo um acesso adequado e regular dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino. Isso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 18
Rúbrica:

contribui diretamente para o cumprimento do compromisso de universalização da educação básica no município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar estudo de viabilidade financeira para a contratação do serviço de transporte escolar terceirizado.

2. Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço.

3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas fornecedoras do serviço de transporte escolar terceirizado.

4. Realizar processo licitatório para seleção da empresa fornecedora do serviço, conforme determina a legislação vigente.

5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato de transporte escolar terceirizado, visando garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.

6. Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e eficiência do transporte escolar.

7. Garantir a elaboração de um plano de comunicação com a comunidade escolar, visando informar sobre as mudanças no sistema de transporte e obter feedback para possíveis ajustes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de implementar o transporte escolar terceirizado. A contratação desse serviço pode ser realizada de forma direta e independente, sem a necessidade de outros contratos complementares. Possíveis contratações necessárias para a execução do transporte escolar terceirizado podem incluir apenas a seleção da empresa prestadora do serviço e a formalização do contrato correspondente.

IMPACTOS AMBIENTAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 19
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

Possíveis impactos ambientais relacionados à implementação de transporte escolar terceirizado podem incluir aumento da emissão de gases de efeito estufa devido ao uso intensivo de veículos, geração de resíduos sólidos como pneus usados e óleo de motor descartado de forma inadequada. Para mitigar esses impactos, é importante exigir que os veículos tenham baixo consumo de combustível e estejam em boas condições de manutenção, além de promover o uso de combustíveis menos poluentes.

Além disso, é fundamental implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos resíduos gerados, como pneus e óleo de motor, por meio da reciclagem ou reutilização desses materiais sempre que possível. Também é importante incluir cláusulas contratuais que incentivem a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas terceirizadas, como o uso de tecnologias mais limpas e a capacitação dos motoristas em direção econômica.

Em resumo, para minimizar os impactos ambientais da implementação de transporte escolar terceirizado, é essencial considerar requisitos de baixo consumo de energia e recursos, bem como estabelecer medidas de logística reversa para gestão adequada dos resíduos gerados. Não há necessidade de providenciar outras contratações para atender a essas demandas específicas.

CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

Serrano do Maranhão/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

0098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 20
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.857.415/0001-47

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

Em atendimento à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com base à IN nº 65/2021. de 07.07.2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços para o ***"Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras".***

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir e discriminada, em cumprimento no que se refere o (*Art. 23 da Lei n°. 14.133/2021)* e demais dispositivos legais, e em conformidade com o (*Art. 2º, inciso I, (Art. 5º inciso I, III) IN 65/2021)* – SEGES/ME.

I. Descrição do objeto a ser contratado - *(Art. 3º, inciso I, IN 65/2021);*
 1. Objeto da Contratação: O objeto escolha da proposta mais vantajosa de ***Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.***

 2. Identificação do agente responsável pela pesquisa - *(Art. 3º, inciso II, IN 65/2021).; Coordenador de Compras: Agente Beneil Costa Mendes;*

 3. Período da Realização: de 11 *de fevereiro de 2025;*

II. Caracterização da fonte de consultada;
 1. Foram realizadas as pesquisas dos preços, utilizando os seguintes parâmetros, observado o
 art. 5º e 6º Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME: compras.gov.br;

 2. Fontes Consultadas: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho- web/seguro/governo/area-trabalho, e após a conclusão da pesquisa de mercado para análises comparativa dos preços aqui informados, foram priorizadas as consultas ao sistema oficial do governo federal e as contratações similares feita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 21
Rubrica:

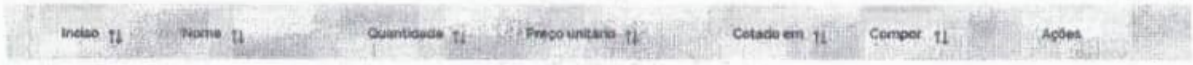
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.857.415/0001-47

pela administração pública em conformidade com o artigo 5º §1 da IN.65/2021 esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos da base de dado do Compras.gov.br Sistema Oficial do Poder Executivo Federal, O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotação nos termos do artigo 6º §5º da IN. SEGES/ME Nº. 65/2021, evitando assim, sobre preço ou preço inexequíveis.

IV - Série de preços coletados;

4.1 A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preço em razão de ser a metodologia mais assertiva utilizado pelos órgãos públicos, e que este órgão utiliza acreditando ser a mais eficaz.

4.2 Dentro dos preços citados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis inconsistentes ou excessivamente elevados conforme marcados Compor da tabela de cada item constante no relatório



Os preços consultados foram obtidos no compras.gov.br, : https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho, A série de preços coletados constam em anexo nesta nota técnica/relatório de análises crítica de pesquisa de preço

V – Metodologia para obtenção do preço estimado e estatístico aplicado para a definição do valor estimado

Metodologia para definição dos preços estimado do valor de referência para o TR (Termo de Referência) foi aferido por meio da (X) Média () Mediana () Menor Preço () do Portal https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho- web/seguro/governo/area-trabalho;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável

3. *Os preços de referência estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preço no portal comptas.gov.br, aqueles registrados neste portal, plataforma esta oficial do governo federal, entre as empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética de pelo menos no mínimo de 03 itens/preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços Anexo.*

A metodologia aplicada foi a Média de Preço pesquisados, foram eliminados os preços e quantidades adquiridas manifestadamente inexequíveis, ou simbólicos ou com preços ou quantidades elevados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 22
Rubrica:

Considerando que os valores eram lineares, e sendo eliminados os valores com discrepância e preços manifestadamente elevados, foram considerados para esta pesquisa uma média de no mínimo 3 fornecido pelo portal compras.gov.br como comprovado em anexo

Como definir se um preço é inexequível ou excessivamente elevado.

Para verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 50%, poderá ser considerado como inexequível.

Os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 50% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Considerando ainda que a Administração poderá adotar até mesmo o menor preço como critério de definição do preço de mercado, entende-se razoável o limite de 51% para classificação de um preço como excessivamente elevado.

Outrossim, os principais problemas apresentados na realização da pesquisa de preços estão relacionados à fixação da estimativa muito acima do que vem a ser contratado. Desta forma, surge a necessidade de definição de parâmetro que busque equalizar o preço orçado com o praticado pelo mercado.

Conclui-se, por tudo isso, que um dos mecanismos passíveis de aplicação para definição dos preços excessivamente elevados é compará-los com a média dos demais valores, sendo considerado excessivamente elevado aquele que superar 50% da média das demais apois a finalização da disputas do certame.

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

Especificações, Técnicas quantitativa e valores

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL/MES	VALOR TOTAL/ANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 23
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.857.415/0001-47

01.	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS	12	12	11.333,33	135.999,96	1.631.999,52
02.	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS**	MÊS	12	12	12.866,66	154.399,92	1.852.799,04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 24
Rubrica:

	- (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.						
	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -	MÊS	12	16	14.166,66	226.666,56	2.719.998,72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 25
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.857.415/0001-47

03.	(Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.						
TOTAL							6.204.797,28

Valor Total Estimado da Pesquisa é de R$ 6.204.797,28 (Seis milhões e duzentos e quatro e setincentos e noventa e sete reais, e vinte e oito centavos).

É o relatório.

Desta feita, segue o presente, juntamente com os demais documentos que embasaram a pesquisa, quais sejam as referências de preço de mercado no que tange ao objeto e mapa comparativo de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 26
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.857.415/0001-47

Análises da Pesquisa

- *Após análise detalhada dos preços obtidos no Portal https://compras.gov.br, e eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o art. 5º e 6º da IN 65/2021 SEGES/ME como fonte de consulta para esta elaboração, chegou-se ao orçamento estimado de:*

Anexo:

A documentação comprobatória contendo 2 anexos, sendo que o anexo 1 contém (14) quatorze folhas que compõem a Mapa de pesquisa de preços efetuada no site compras.gov.br/pesquisa de preço, para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.

Em anexo contém o relatório técnico da pesquisa efetuada segue anexa a esta pesquisa.

Serrano do Maranhão/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Coordenador de Compras
Beneil Costa Mendes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 27 Rubrica

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
38/2025	980254	Concluída	JOSE CARLOS CUNHA

Título: LOCAÇÃO VEICULO

Observações: LOCAÇÃO VEICULO

Total de itens cotados: 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 1.123.646,8108

ens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4014 – Locação de veículos - leves / pesados	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 37,9024%
R$ 6.960,0000	R$ 11.333,3300	R$ 15.475,0000	Desvio Padrão: 5.634,0029
			Maior Preço: R$ 22.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO – Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 97.800,0000	11/02/2025	Não
2	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO – Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 278.500,0000	11/02/2025	Não
3	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO – Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 80.000,0000	11/02/2025	Não
4	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO – Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 440.000,0000	11/02/2025	Não
5	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO – Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Não
6	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO – Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Não
7	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO – Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 22.500,0000	11/02/2025	Sim
8	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO – Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 90.000,0000	11/02/2025	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª – RJ – Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 430,0200	11/02/2025	Não
		CONSELHO REGIONAL DE					

10	I	EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 152.800,0000	11/02/2025	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 152.500,0000	11/02/2025	Não
12	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R$ 153.200,0000	11/02/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 240,0000	11/02/2025	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 296,0000	11/02/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R$ 204,0000	11/02/2025	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 225,6600	11/02/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 264,4600	11/02/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 170,1800	11/02/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R$ 244,0000	11/02/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R$ 219,0000	11/02/2025	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 21.295,0000	11/02/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	15000 UNIDADE	R$ 4,5000	11/02/2025	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 14.500,0000	11/02/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 16.450,0000	11/02/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 24.157,0000	11/02/2025	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R$ 142,0000	11/02/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 68.729,0000	11/02/2025	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 30.400,0000	11/02/2025	Não
29	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R$ 3.990,0000	11/02/2025	Não
30	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R$ 260,0000	11/02/2025	Não
31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R$ 118.350,0000	11/02/2025	Não
32	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R$ 102.131,0000	11/02/2025	Não
33	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 8.876.400,0000	11/02/2025	Não
34	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 26.630.000,0000	11/02/2025	Não
35	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 2.237.400,0000	11/02/2025	Não
36	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 6.712.200,0000	11/02/2025	Não
37	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	45 UNIDADE	R$ 4.990,0000	11/02/2025	Não
38	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R$ 2.099,0000	11/02/2025	Não
39	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 6.280,0000	11/02/2025	Não
40	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.	30 UNIDADE	R$ 500,0000	11/02/2025	Não

0106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 28 - Rubrica:

		gov.br					
41	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.430,0000	11/02/2025	Não
42	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 758,0000	11/02/2025	Não
43	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 989,0000	11/02/2025	Não
44	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 11.420,0000	11/02/2025	Sim
45	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 358,0000	11/02/2025	Não
46	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.230,0000	11/02/2025	Não
47	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 489,0000	11/02/2025	Não
48	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 6.999,0000	11/02/2025	Sim
49	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 18.792,0000	11/02/2025	Sim
50	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 6.960,0000	11/02/2025	Sim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 29
Rubrica:

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4.230,0000	R$ 13.333,3300	R$ 16.450,0000	Coeficiente de Variação: 48,0980% Desvio Padrão: 7.743,9110 Maior Preço: R$ 29.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 97.800,0000	11/02/2025	Não
2	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 278.500,0000	11/02/2025	Não
3	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 80.000,0000	11/02/2025	Não
4	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 440.000,0000	11/02/2025	Não
5	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Sim
6	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Não

7	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 22.500,0000	11/02/2025	Sim
8	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 90.000,0000	11/02/2025	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 430,0200	11/02/2025	Não
10	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 152.800,0000	11/02/2025	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 152.500,0000	11/02/2025	Não
12	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R$ 153.200,0000	11/02/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 240,0000	11/02/2025	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 296,0000	11/02/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R$ 204,0000	11/02/2025	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 225,6600	11/02/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 264,4600	11/02/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 170,1800	11/02/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R$ 244,0000	11/02/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R$ 219,0000	11/02/2025	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 21.295,0000	11/02/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	15000 UNIDADE	R$ 4,5000	11/02/2025	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 14.500,0000	11/02/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 16.450,0000	11/02/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 24.157,0000	11/02/2025	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R$ 142,0000	11/02/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 68.729,0000	11/02/2025	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 30.400,0000	11/02/2025	Não
29	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R$ 3.990,0000	11/02/2025	Não
30	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R$ 260,0000	11/02/2025	Não
31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R$ 118.350,0000	11/02/2025	Não
32	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R$ 102.131,0000	11/02/2025	Não
33	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 8.876.400,0000	11/02/2025	Não
34	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 26.630.000,0000	11/02/2025	Não
35	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 2.237.400,0000	11/02/2025	Não
36	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 6.712.200,0000	11/02/2025	Não
37	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	45 UNIDADE	R$ 4.990,0000	11/02/2025	Não

C108
Fls: 30
Rubrica:

38	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 2.099,0000	11/02/2025	Não
39	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 6.280,0000	11/02/2025	Não
40	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 500,0000	11/02/2025	Não
41	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.430,0000	11/02/2025	Não
42	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 758,0000	11/02/2025	Não
43	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 989,0000	11/02/2025	Não
44	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 11.420,0000	11/02/2025	Sim
45	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 358,0000	11/02/2025	Não
46	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.230,0000	11/02/2025	Sim
47	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 489,0000	11/02/2025	Não
48	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 6.999,0000	11/02/2025	Sim
49	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 18.792,0000	11/02/2025	Sim
50	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 6.960,0000	11/02/2025	Sim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-CONSEA
Fls: 0109
Rubrica: 31

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	UNIDADE	16

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 56,1920%
R$ 4.230,0000	R$ 12,866,6600	R$ 14.500,0000	Desvio Padrão: 8.118,1484
			Maior Preço: R$ 29.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 97.800,0000	11/02/2025	Não
2	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 278.500,0000	11/02/2025	Não
		SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE					

3	I	LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 80.000,0000	11/02/2025	Não
4	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 440.000,0000	11/02/2025	Não
5	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Sim
6	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Não
7	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 22.500,0000	11/02/2025	Sim
8	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 90.000,0000	11/02/2025	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 430,0200	11/02/2025	Não
10	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 152.800,0000	11/02/2025	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R$ 152.500,0000	11/02/2025	Não
12	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R$ 153.200,0000	11/02/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 240,0000	11/02/2025	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 296,0000	11/02/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R$ 204,0000	11/02/2025	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 225,6600	11/02/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 264,4600	11/02/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R$ 170,1800	11/02/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R$ 244,0000	11/02/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R$ 219,0000	11/02/2025	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 21.295,0000	11/02/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	15000 UNIDADE	R$ 4,5000	11/02/2025	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 14.500,0000	11/02/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 16.450,0000	11/02/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 24.157,0000	11/02/2025	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R$ 142,0000	11/02/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 68.729,0000	11/02/2025	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R$ 30.400,0000	11/02/2025	Não
29	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R$ 3.990,0000	11/02/2025	Não
30	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R$ 260,0000	11/02/2025	Não
31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R$ 118.350,0000	11/02/2025	Não
32	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R$ 102.131,0000	11/02/2025	Não

0110
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMES
Fls: 32
Rubrica

33	i	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.876.400,0000	11/02/2025	Não
34	i	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 26.630.000,0000	11/02/2025	Não
35	i	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.237.400,0000	11/02/2025	Não
36	i	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.712.200,0000	11/02/2025	Não
37	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R$ 4.990,0000	11/02/2025	Não
38	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 2.099,0000	11/02/2025	Não
39	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 6.280,0000	11/02/2025	Sim
40	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 500,0000	11/02/2025	Não
41	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.430,0000	11/02/2025	Sim
42	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 758,0000	11/02/2025	Não
43	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 989,0000	11/02/2025	Não
44	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 11.420,0000	11/02/2025	Sim
45	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 358,0000	11/02/2025	Não
46	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.230,0000	11/02/2025	Sim
47	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 489,0000	11/02/2025	Não
48	i	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 6.999,0000	11/02/2025	Sim
49	i	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 18.792,0000	11/02/2025	Sim
50	i	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 6.960,0000	11/02/2025	Sim

0111

SEFRJ Fls: 32 Rubrica: COMPRAS-CPL

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6.280,0000	R$ 14.166,6600	R$ 14.500,0000	Coeficiente de Variação: 42,8279% Desvio Padrão: 5.957,6409 Maior Preço: R$ 22.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Fls: 34
Rubrica:
0112

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 97.800,0000	11/02/2025	Não
2	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 278.500,0000	11/02/2025	Não
3	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 80.000,0000	11/02/2025	Não
4	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 440.000,0000	11/02/2025	Não
5	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Não
6	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Não
7	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 22.500,0000	11/02/2025	Sim
8	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 90.000,0000	11/02/2025	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 430,0200	11/02/2025	Não
10	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.800,0000	11/02/2025	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.500,0000	11/02/2025	Não
12	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 153.200,0000	11/02/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 240,0000	11/02/2025	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 296,0000	11/02/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R$ 204,0000	11/02/2025	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 225,6600	11/02/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 264,4600	11/02/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 170,1800	11/02/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R$ 244,0000	11/02/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R$ 219,0000	11/02/2025	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 21.295,0000	11/02/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	15000	UNIDADE	R$ 4,5000	11/02/2025	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 14.500,0000	11/02/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 16.450,0000	11/02/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 24.157,0000	11/02/2025	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R$ 142,0000	11/02/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 68.729,0000	11/02/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA					

28	I	LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 30.400,0000	11/02/2025	Não
29	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 3.990,0000	11/02/2025	Não
30	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 260,0000	11/02/2025	Não
31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 118.350,0000	11/02/2025	Não
32	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R$ 102.131,0000	11/02/2025	Não
33	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.876.400,0000	11/02/2025	Não
34	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 26.630.000,0000	11/02/2025	Não
35	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.237.400,0000	11/02/2025	Não
36	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.712.200,0000	11/02/2025	Não
37	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R$ 4.990,0000	11/02/2025	Não
38	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 2.099,0000	11/02/2025	Não
39	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 6.280,0000	11/02/2025	Sim
40	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 500,0000	11/02/2025	Não
41	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.430,0000	11/02/2025	Não
42	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 758,0000	11/02/2025	Não
43	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 989,0000	11/02/2025	Não
44	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 11.420,0000	11/02/2025	Sim
45	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 358,0000	11/02/2025	Não
46	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.230,0000	11/02/2025	Não
47	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 489,0000	11/02/2025	Não
48	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 6.999,0000	11/02/2025	Sim
49	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 18.792,0000	11/02/2025	Sim
50	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 6.960,0000	11/02/2025	Sim

0113
Fls: 35
Rubrica:

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	UNIDADE	12



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 51,9261%
R$ 4.230,0000	R$ 14.166,6600	R$ 16.450,0000	Desvio Padrão: 8.515,2005
			Maior Preço: R$ 29.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

0114

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 97.800,0000	11/02/2025	Não
2	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 278.500,0000	11/02/2025	Não
3	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 80.000,0000	11/02/2025	Não
4	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 440.000,0000	11/02/2025	Não
5	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Sim
6	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Sim
7	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 22.500,0000	11/02/2025	Sim
8	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 90.000,0000	11/02/2025	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 430,0200	11/02/2025	Não
10	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.800,0000	11/02/2025	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.500,0000	11/02/2025	Não
12	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 153.200,0000	11/02/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 240,0000	11/02/2025	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 296,0000	11/02/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R$ 204,0000	11/02/2025	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 225,6600	11/02/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 264,4600	11/02/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 170,1800	11/02/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R$ 244,0000	11/02/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R$ 219,0000	11/02/2025	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 21.295,0000	11/02/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	15000	UNIDADE	R$ 4,5000	11/02/2025	Não

23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 14.500,0000	11/02/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 16.450,0000	11/02/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 24.157,0000	11/02/2025	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R$ 142,0000	11/02/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 68.729,0000	11/02/2025	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 30.400,0000	11/02/2025	Não
29	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 3.990,0000	11/02/2025	Não
30	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 260,0000	11/02/2025	Não
31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 118.350,0000	11/02/2025	Não
32	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R$ 102.131,0000	11/02/2025	Não
33	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.876.400,0000	11/02/2025	Não
34	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 26.630.000,0000	11/02/2025	Não
35	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.237.400,0000	11/02/2025	Não
36	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.712.200,0000	11/02/2025	Não
37	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R$ 4.990,0000	11/02/2025	Não
38	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 2.099,0000	11/02/2025	Não
39	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 6.280,0000	11/02/2025	Sim
40	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 500,0000	11/02/2025	Não
41	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.430,0000	11/02/2025	Não
42	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 758,0000	11/02/2025	Não
43	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 989,0000	11/02/2025	Não
44	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 11.420,0000	11/02/2025	Sim
45	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 358,0000	11/02/2025	Não
46	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.230,0000	11/02/2025	Sim
47	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 489,0000	11/02/2025	Não
48	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 6.999,0000	11/02/2025	Sim
49	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 18.792,0000	11/02/2025	Sim
50	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 6.960,0000	11/02/2025	Sim

0115

Fls: 37
Rubrica:

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - COMISSÃO
Fls: 38
Rubrica:

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4.230,0000	R$ 14.166,16600	R$ 11.420,0000	Coeficiente de Variação: 62,0058% Desvio Padrão: 8.122,9075 Maior Preço: R$ 29.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 97.800,0000	11/02/2025	Não
2	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 278.500,0000	11/02/2025	Não
3	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 80.000,0000	11/02/2025	Não
4	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 440.000,0000	11/02/2025	Não
5	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Não
6	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 29.800,0000	11/02/2025	Sim
7	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 22.500,0000	11/02/2025	Não
8	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 90.000,0000	11/02/2025	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 430,0200	11/02/2025	Não
10	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.800,0000	11/02/2025	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 152.500,0000	11/02/2025	Não
12	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 153.200,0000	11/02/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 240,0000	11/02/2025	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 296,0000	11/02/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R$ 204,0000	11/02/2025	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 225,6600	11/02/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 264,4600	11/02/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R$ 170,1800	11/02/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA					

19	I	LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R$ 244,0000	11/02/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	4000	UNIDADE	R$ 219,0000	11/02/2025	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 21.295,0000	11/02/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	15000	UNIDADE	R$ 4,5000	11/02/2025	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 14.500,0000	11/02/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 16.450,0000	11/02/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 24.157,0000	11/02/2025	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R$ 142,0000	11/02/2025	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 68.729,0000	11/02/2025	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 30.400,0000	11/02/2025	Não
29	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 3.990,0000	11/02/2025	Não
30	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 260,0000	11/02/2025	Não
31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 118.350,0000	11/02/2025	Não
32	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R$ 102.131,0000	11/02/2025	Não
33	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.876.400,0000	11/02/2025	Não
34	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 26.630.000,0000	11/02/2025	Não
35	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.237.400,0000	11/02/2025	Não
36	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.712.200,0000	11/02/2025	Não
37	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R$ 4.990,0000	11/02/2025	Sim
38	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 2.099,0000	11/02/2025	Não
39	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 6.280,0000	11/02/2025	Sim
40	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 500,0000	11/02/2025	Não
41	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.430,0000	11/02/2025	Sim
42	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 758,0000	11/02/2025	Não
43	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 989,0000	11/02/2025	Não
44	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 11.420,0000	11/02/2025	Sim
45	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 358,0000	11/02/2025	Não
46	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.230,0000	11/02/2025	Sim
47	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R$ 489,0000	11/02/2025	Não

0117

Rubrica:

48	I	FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R$ 6.999,0000	11/02/2025	Sim
49	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24 UNIDADE		R$ 18.792,0000	11/02/2025	Sim
50	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	24 UNIDADE		R$ 6.960,0000	11/02/2025	Sim

0118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL-CGE
Fls: 40
Rubrica

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 11/02/2025 14:41

Memória de cálculo (Art.3°, inciso VII - IN SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde u representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$\sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FLS. Nº 0119
PROC. 41 /2025
ASSIN.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A existência de uma frota de veículos, locada ou própria, é condição determinante para a execução de diversas atividades do Município de Serrano do Maranhão. Em virtude deste fato, a Administração Municipal, ponderados todos os fatores que influenciam em suas decisões sobre a aquisição de uma nova frota, sua manutenção e constante renovação, identificou a locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e van) como a forma mais eficiente para cumprir suas obrigações gerenciais sem custos desnecessários à máquina estatal.

2.2. Para atender necessidades esporádicas e sazonais das áreas de educação, decorrentes da ampliação da demanda em virtude do retorno de aulas presenciais, bem como em épocas de festividades e de atividades comunitárias, a municipalidade estabeleceu a contratação do serviço de locação de veículos mensal como a forma mais eficaz e adequada para as atividades temporárias ou aumento transitório de serviços.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de prestação de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 42
Rúbrica:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
d) Decreto Municipal nº 12, de 17 de março de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
f) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
4.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, e; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

5. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços de locação de veículos seguem descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.
5.2. A quantidade dos serviços de locação de veículos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pelos Órgãos Gerenciadores e Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
5.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário dos serviços assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total dos serviços estimados para o período de 12 (doze) meses.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor total estimado, teve como parâmetro o valor foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do Processo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será conforme a autorização da secretaria, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 43
Rúbrica:

60 (sessenta) meses, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato;

c) o Órgão Gerenciador e/ou Participante tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) a Contratada concorde com a prorrogação.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8. PRAZO DE ENTREGA DE VEÍCULO LOCADO

8.1. O prazo de entrega de veículo locado é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Serviço, na qual constará o local de entrega do veículo, expedida pelos Contratantes.

8.2. O prazo de entrega do veículo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

9. LOCAL DE ENTREGA E DE DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO LOCADO

9.1. A entrega do veículo locado deverá ser efetuada em local predeterminado na Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.

9.2. A devolução do veículo locado deverá ser efetuada em local indicado pelo Contratante, a ser informado pelo Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

10.1. Os serviços de locação de veículos poderão ser executados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo(s) Contratante(s) ficando a Contratada obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

10.2. A entrega do veículo deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 44
Rúbrica:

Municipal de Serrano do Maranhão, de segunda a sexta feira, de 08h00 às 18h00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

10.3. Os veículos locados deverão observar as especificações determinadas neste Termo de Referência, cabendo ao Fiscal proceder à VISTORIA INICIAL, com o objetivo de verificação de conformidade.

10.3.1. Os veículos locados devem estar em perfeito estado de conservação, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total e limpeza satisfatória.

10.3.2. No ato de entrega os veículos devem estar abastecidos na capacidade total do respectivo reservatório, sendo que as despesas com abastecimento serão por conta da Contratante.

10.3.3. Não serão aceitos veículos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de manutenção ou transporte inadequados.

10.3.4. Não serão aceitos serviços de locação de veículos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

10.3.5. Os veículos disponibilizados ao Contratante não poderão possuir cores vibrantes, tais como vermelho, amarelo, vinho, preferindo-se veículos nas cores branca, preta ou prata.

10.4. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, a aplicação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.

10.5. A simples entrega do veículo no destino final, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após as medidas necessárias e comprovação da conformidade pelo Fiscal designado pelo Contratante:

10.6. O pagamento do IPVA anual e demais documentos necessários deverão correr por conta da Contratada, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.

10.7. Por ocasião da prestação, os serviços de locação de veículos deverão ser executados de acordo como solicitado pelo Contratnte e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

11. DAS VISTORIAS DOS VEÍCULOS

11.1. A Contratada deverá iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Serviço, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 45 Rúbrica:

presença do funcionário responsável da Contratada e do Fiscal, conforme o caso, designado pelo Contratante.

11.2. O Fiscal verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e examinará o estado de conservação dos mesmos, bem como à verificação da existência e do estado de todos os equipamentos obrigatórios (triângulo, extintores de incêndio devidamente carregados, pneu estepe etc.). Na vistoria serão verificadas também as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos.

11.3. Após a vistoria, o Fiscal deverá emitir o LAUDO DE VISTORIA INICIAL constando modelo e ano de fabricação, data e horário, que deverá ser assinado por funcionário responsável da Contratada e servidor da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

11.4. Caso o veículo seja reprovado em LAUDO DE VISTORIA INICIAL, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

11.5. No ato de devolução do veículo, o Fiscal deverá proceder à VISTORIA FINAL para entrega do bem.

11.6. Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

11.7. A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da Contratada a responsabilidade própria dos serviços, tais como a segurança dos passageiros, dos respectivos bens e terceiros envolvidos.

12. SEGURO DOS VEÍCULOS

12.1. Os veículos locados deverão estar cobertos por Seguro Total contra incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de acidentes pessoais e passageiros (APP), seguros/veículos de terceiros (danos materiais e pessoais) e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis, observadas as seguintes exigências:

- o acidente por passageiro (APP) deve ter cobertura para morte e invalidez por pessoa;
- o condutor também deve ser considerar como passageiro;
- o seguro deve prever a cobertura total dos veículos com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, não será custeada pela Administração.

13. CONDUTORES DOS VEÍCULOS

13.1. Os veículos locados somente serão conduzidos por motoristas da Contratada,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL
Fls: 46
Rubrica:

devidamente uniformizados e com CNH atualizada e de categoria compatível.

13.1.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do motorista são de responsabilidade da Contratada. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Serrano do Maranhão.

13.2. Os motoristas dos veículos deverão trajar uniformes adequados às atividades e ações programadas pelo CONTRATANTE, com a seguinte sugestão:

a) Calça cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine;

b) Camisa social (manga longa ou curta), cor branca, tecido tipo algodão misto, com logo da empresa;

c) Pares de meias, na cor preta em tecido tipo poliamida ou similar;

d) Cinto em couro na cor preta;

e) Pares de sapatos em couro na cor preta.

13.2.2. A sugestão de uniforme poderá ser substituída, desde que aprovada pela Administração.

13.3. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, curso de primeiros socorros, direção defensiva e cursos inerentes à utilização de veículos de grande porte,

13.4. Os motoristas dos veículos deverão portar celulares de propriedade da Contratada durante a execução dos serviços.

13.5. Em cumprimento ao art. 2º da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN, caso seja locado veículo pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para transporte de escolares, o condutor deverá:

I. ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II. estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";

III. comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, registrado no Sistema RENACH;

IV. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V. apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

14. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

14.1. O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

14.2. Os veículos somente serão conduzidos por servidores da Administração, com CNH atualizada e de categoria compatível com o veículo locado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 47 Rúbrica:

15. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS

15.1. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para a Administração.
15.2. As despesas com reparos de pneus e câmara de ar, complementação de nível de óleo e demais fluídos do veículo, além de outras despesas que por ventura possam ocorrer, quando do uso normal do veículo, ficarão a cargo da Contratada.
15.3. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Contratada através de fac-símile, e-mail ou telefone.
15.3.1. A Contratada deverá disponibilizar de serviços de socorro mecânico com guincho, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, com transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo estes custos de inteira responsabilidade da Contratada.
15.4. Caso os veículos apresentem defeitos ou avarias durante o período da locação ou se envolvam em acidentes, a Contratada deverá providenciar a substituição do veículo defeituoso/avariado/sinistrado por outro veículo de características técnicas iguais ou superiores, de modo a garantir a continuidade da locação, observado o prazo previsto no item 16 deste Termo de Referência.
15.5. A substituição, a remoção e todas as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado são de inteira responsabilidade da Contratada.
15.6. A Contratada ficará obrigada, também, a substituir os veículos defeituosos/avariados/sinistrados fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do Contrato.
15.7. Durante o tempo em que o veículo defeituoso/avariado/sinistrado não estiver em uso, a Administração não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

16.1. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, o veículo:
a) reprovado em VISTORIA por razões técnicas ou por estar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;
b) que apresente defeitos, avarias ou se envolvam em acidentes durante o período da locação.
16.2. O veículo deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 48
Rúbrica:

16.2.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

16.2.2. Caso a substituição do(s) veículo(s) locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

16.3. A Contratada deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

16.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

17. RECEBIMENTO DO VEÍCULO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos veículos será efetuado por fiscal, aplicando-se subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

17.2. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. **Recebimento Provisório:** os serviços de locação de veículos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal no ato do início da execução, mediante o LAUDO DE VISTORIA INICIAL, ocasião em que será feita a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Serviços, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

II. **Recebimento Definitivo:** os serviços de locação de veículos serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato quanto à qualidade dos serviços de locação, mediante ateste.

17.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à readequação dos serviços.

17.4. O aceite/aprovação do serviço/veículo pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL
Fls: 49
Rubrica:

17.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação de serviços de locação de veículos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) locar os veículos em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória;

b) vistoriar os veículos locados na entrega e na devolução dos mesmos;

c) entregar os veículos locados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

d) apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo locado;

e) apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro Total do veículo locado, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

f) disponibilizar motorista com CNH compatível com o veículo locado, devidamente uniformizado;

g) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte;

h) responsabilizar-se pelos custos com combustível dos veículos locados, sem ônus para a Administração;

i) arcar com todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, equipamentos de segurança, taxas, licenciamento, seguro total, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão, perda total, cobertura de terceiros (danos materiais e corporais) e acidente por passageiro (morte e invalidez), e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo;

j) responsabilizar-se pelo seguro total dos veículos locados, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão, perda total, acidente por passageiro (morte e invalidez) e cobertura de terceiros;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 50 Rúbrica:

k) disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Administração através de fac-símile, e-mail ou telefone, para prestação dos serviços de locação ou substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente;

l) prestar os serviços de manutenção preventiva destinados a prevenir quebras evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças e acessórios que apresentarem defeito ou desgaste, troca de óleo de motor, conserto de pneu, lubrificação, locando os veículos sempre limpos e em perfeitas condições de uso;

m) prestar os serviços de manutenção corretiva destinada à correção de defeitos, avarias ou quebras ocorridas por qualquer motivo durante o período da locação;

n) fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do Contrato;

o) substituir veículo reprovado em VISTORIA por razões técnicas ou por estar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços

p) substituir veículo que apresente defeitos, avarias ou se envolvam em acidentes durante o período da locação, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;

q) providenciar, imediatamente após o recebimento da comunicação de defeito, avaria ou sinistro, a pronta substituição do veículo, por outro veículo de características técnicas iguais ou superiores, em perfeito estado de conservação e limpeza, de modo a garantir a continuidade da locação, observado prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

r) arcar com todas as despesas referentes à substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção;

s) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

s.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

s.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

s.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

s.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

s.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

s.6) Certificado de Regularidade do FGTS;

s.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

t) responsabilizar-se solidariamente com os produtores de veículos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

u) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

v) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados que se fizerem necessários;

w) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;

x) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

y) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de locação de veículos prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

z) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

aa) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

bb) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução da prestação, como única e exclusiva empregadora;

cc) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

dd) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

ee) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e o prazo de vigência dos eventuais Contratos celebrados, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Gerenciador e/ou Participante, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviços quando de eventuais e futuras contratações;

b) zelar pelo bom uso dos veículos locados;

c) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de locação de veículos por intermédio do Fiscal ou da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 52 Rúbrica:

Comissão de Fiscalização;

d) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de serviços de locação de veículos reprovados na vistoria inicial, conforme Termo de Recusa;

e) notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem defeitos/avarias/sinistros dos veículos resultantes da execução dos serviços, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

f) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;

h) efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

i) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços de locação de veículos;

j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da
Contratada;

k) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

l) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços e o prazo de vigência dos eventuais Contratos celebrados, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia do respectiva Contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL Fls: 53 Rúbrica:

h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, conforme o caso, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 20.1.

20.3. O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

20.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

20.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela Contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

22.2. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Contratante.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
22.4. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
22.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.
22.6. É vedado à Contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
22.2. Aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços de locação de veículos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor mensal, em caso de atraso no início da execução dos serviços;
b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor mensal, em caso de atraso na substituição do veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, ou do veículo defeituoso/avariado/sinistrado durante o período da locação.
22.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções: a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
22.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
22.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

22.6. Caberá ao fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

22.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

22.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

22.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

23.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

23.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação dos serviços de locação com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

23.2.2. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

23.2.3. Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos, em que conste o CNPJ da licitante como endo proprietária do veículo.

24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 56
Rúbrica:

24.1. A BENEFICIÁRIA obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
24.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços de locação de veículos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 12/2021.
24.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.
24.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

25. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

26. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
26.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.
26.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Fls: 57 Rubrica:

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 12/2021.

26.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 12/2021

26.6. Após a autorização do Gerenciador, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

26.7. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

Serrano do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu

ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO Fls: 58 Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

ANEXO I – A.

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
ESPECIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL/MES	VALOR TOTAL/ANO
01.	**VEÍCULO TIPO VAN -** (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS	12	12	11.333,33	135.999,96	1.631.999,52
02.	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS -** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados,	MÊS	12	12	12.866,66	154.399,92	1.852.799,04

	documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.						
03.	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS	12	16	14.166,66	226.666,56	2.719.998,72
TOTAL							6.204.797,28

Os veículos locados deverão observar as especificações determinadas neste Termo de Referência, cabendo ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização proceder à VISTORIA INICIAL, com o objetivo de verificação de conformidade.

- Os veículos disponibilizados ao Contratante não poderão possuir cores vibrantes, tais como vermelho, amarelo, vinho, preferindo-se veículos nas cores branca, preta ou prata.
- Os veículos locados devem estar em perfeito estado de conservação, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total e limpeza satisfatória.

- Não serão aceitos veículos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de manutenção ou transporte inadequados.
- Não serão aceitos serviços de locação de veículos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.
- Fica facultado à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, a aplicação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc) nos veículos locados.

A simples entrega do veículo no destino final, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após as medidas necessárias e comprovação da conformidade pelo designado pelo Contratante.

- O pagamento do IPVA anual e demais documentos necessários deverão correr por conta da Contratada, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

61

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados,documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3	11.333,33	33.999,99
2	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados,documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.333,33	101.999,97
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dosusuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.866,66	38.599,98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 62
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

4	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dosusuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	12.866,66	115.799,94
5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4	14.166,66	56.666,64
6	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	14.166,66	169.999,92

0141

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

Memorando Interno – Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2025

Objeto: Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.

Á Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA

Assunto: solicitação de parecer prévio dos ditames licitatórios e minuta dos termos convocatórios (edital).

Á Comissão de Contratação neste ato representada Pregoeiro informa que foi elaborado à minuta do edital e seus anexos da PREGÃO ELETRÔNICO mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, que ao presente anexamos para devida apreciação.

Entendemos que o dito edital está dentro da legalidade na legislação pertinente, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico desta Procuradoria.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desta advocacia, no sentindo de apresentar PARECER da minuta do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos.

ANEXO – MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Serrano do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2025.

JOSE DA SILVA FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

0142 FLS. Nº
PROC. 1
ASSN. Fls: 64
Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data 07/03/2025, horário 09:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, para execução indireta por empreitada por preço unitário, em caráter de orçamento sigiloso, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP**, para Registro de O procedimento licitatório observará as disposições conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:, no dia, horáriohs, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia, ou ainda no Portal do Município. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto o, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. Amparado no artigo 24 da lei 14.133 de 1 de abril de 2021, estabelecendo que o certame a qual este edital rege, fica em caráter sigiloso; ressalta-se que o princípio da competitividade tem como intuito estimular uma melhor composição de proposta, estimulando uma ampla disputa, resultando em uma proposta satisfatória ao termino da fase de lances, com observância no princípio da vantajosidade.

> **Nota:** A Lei Federal nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão/concorrência um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
> É o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento (Acórdão nº394/2009 – Plenário – TCU; Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU).
> O orçamento estimado da contratação não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem (órgão de controle interno, externo e a sociedade), tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência e demais documentos constantes neste edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações, por meio do sítio

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas

2.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

FLS Nº
PROC. Fls: 66 /
Rubrica:
ASSIN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COSEP

2.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.5.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº.101/00;

2.5.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.5.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.5.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.5.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na lei.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Municipal nº 311/2021, notadamente os seus arts. 45 a 58, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 45 a 58 da Lei Municipal nº 311/2021, bem como os arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

FLS: 67
PROC.:
ASSIN.:

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5. **A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Municipal n 311/2021, bem como na Lei Complementar nº 123/06.**

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

3.7. Por força da Lei Municipal nº 311/2021, o objeto deste certame será dividido da seguinte forma:

3.7.1. Cota reservada para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte: 25% do total dos quantitativos dos itens que não se enquadrem na forma do subitem 3.7.1 deste Edital serão destinados às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 52, da Lei Municipal nº 311/2021;

3.7.2. Cota de ampla participação: para os itens da ampla concorrência poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Serrano do Maranhão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Serrano do Maranhão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-CO
Fls: Rubrica 168

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser encaminhadas pelo email , com a devida comprovação de recebimento pelo setor, ou mediante protocolo no setor de licitações desta Prefeitura, ou ainda mediante o portal de licitações.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser encaminhadas pelo email, com a devida comprovação de recebimento pelo setor, ou mediante protocolo no setor de licitações desta Prefeitura, ou ainda mediante o portal de licitações.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e serão respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar os seus documentos de habilitação, na forma disposta no item VII deste edital, e sua proposta de preço, **exclusivamente,** por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

6.2. A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço global, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

FLS. Nº 69
0147 PROC
ASSIN.

6.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.6. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, durante a fase de lances, importará a desclassificação da proposta.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.12.1. Valor global estimado do objeto;

6.12.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

6.12.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta, além de valores unitários e valores totais.

6.13. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, devendo conter:

6.14. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando MARCA, e, quando necessário, MODELO e FABRICANTE, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

FLS. Nº
PROC
ASSIN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISS
Fls: 170
Rubrica:

6.14.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.15. Os itens bem como sua forma de competição, nos termos deste Edital, estão no Anexo II – Planilha orçamentária.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente (para documentos que não sejam emitidos via web) ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos emitidos sem data de vencimento somente serão aceitos os emitidos 30 dias antes da abertura do certame.

7.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

7.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

7.5.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

7.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

7.5.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

7.5.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s)

FLS. Nº
PROC. Fls: 1
ASSIN. Rúbrica: 71
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

seu(s) administrador(es);

7.5.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.5.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e QSA;

7.5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Debitos tributários e divida ativa), do domicílio ou sede do licitante;

7.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Debitos tributários e divida ativa), do domicílio ou sede do licitante;

7.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011 e CPMR Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014).

7.5.2.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.5.2.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 172
Rubrica:

7.5.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.5.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

7.5.3.4. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.5.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

7.5.3.4.1.1. Publicado em Diário Oficial; ou

7.5.3.4.1.2. Publicado em jornal de grande circulação; ou

7.5.3.4.1.3. Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

7.5.3.4.2. Sociedades por cota limitada (LTDA):

7.5.3.4.2.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

7.5.3.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

7.5.3.4.3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

7.5.3.4.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

7.5.3.4.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

7.5.3.4.5. No caso de Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço

MINUTA

de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.5.4. Relativos à Qualificação Técnica:

7.3 Empresa que não comprove capacidade, OPERACIONAL, APARELHAMENTO E LOGÍSTICA Não será habilitada.

a) Operacional: a empresa terá que comprovar obrigatoriamente através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), conforme legislação trabalhista sendo obrigatório para o exercício de qualquer emprego, ou caráter temporário, ou, documentação de órgão de classe, este último sendo aplicado sobre engenheiros, contadores, arquitetos, advogados, técnico em segurança do trabalho entre outros profissionais que estejam sujeitos a outros regimes. Sujeito desclassificação imediata, não habilitação neste edital;

b) Aparelhamento: a empresa obrigatoriamente terá que comprovar O MINIMO 80% dos Veiculos(VAN, micro-onibus, Onibus e maquinário conforme itens exigidos neste edital, equipamentos que este objeto utilizará em nome da empresa, não comprovação será de imediata inabilitação deste edital;

c) Logística: a capacidade operacional é fundamental para a execução do objeto deste edital, a não comprovação logística devidamente explicado em proposta é fundamentada esta comprovação vista que empresa comprove; OPERACIONAL + APARELHAMENTO+ LOGISTICA = igual a existência real da empresa;

1- OPERACIONAL: comprovação de existência de funcionários e quantidades através, livro de pontos, carteiras de trabalho devidamente registradas, folha de pagamentos.

a) Contratos temporários obrigatoriamente deveram ser registrados em CTPS, comprovado em folha;

2- APARELHAMENTO: comprovação das existências de equipamentos, dos Veiculos(VAN, micro-onibus, Onibus e maquinário conforme itens exigidos neste edital, mínimos de 80% para execução do objeto deste edital, registrada em nome da empresa, através de fotos e documentação que comprove;

a) A comprovação da existência da empresa obrigatoriamente terá que ter os padrões mínimos aceitáveis;

1- Existência de prédio próprio ou alugado este último(alugado) apresentação de contrato de aluguel, nos padrões mínimos com sala operacional, almoxarifado, galpões de dos Veiculos(VAN, micro-onibus, Onibus e maquinário conforme itens exigidos neste edital, acompanhado da certidão emitida pela prefeitura do município atestando que o imóvel está pronto para sua utilização(habite-se);

FLS. Nº 0152
PROC.
ASSIN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 74
Rubrica

3- LOGÍSTICA: planejamento de execução devidamente explicado em proposta devendo comprovar os métodos e meios que serão utilizados para entrega dos objeto no local apontado em ordem de serviços;

Obs: essas exigências são cruciais para evitar fraudes e contratação de empresa de fachadas.

7.5.5. Outorização MOB para transporte passageiros dentro dp estado;

7.5.6. Veiculo com placa aluguel ou seja vermelha;

7.5.6.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, demais condições do fornecimento.

7.5.6.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

7.5.6.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.5.6.4. Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos em que demonstre que a licitante possui veículos semelhantes ao objeto.

7.5.6.5. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, da sede da licitante.

7.5.7. Documentos Complementares:

7.5.7.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

7.5.7.2. Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea;

7.5.7.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

7.5.7.4. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

7.5.7.5. Apresentar consulta realizada CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do portal da transparência, informando que a licitante não possui restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a

FLS. Nº
PROC.
ASSIN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL-CONTAS
Fls: 175
Rubrica

administração pública, no Sítio: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

7.5.7.6. Apresentar certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.5.7.7. Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da Lei nº 8.443/92, no Sítio: http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/ além da Certidão de Nada Consta Emitido pelo TCU.

7.5.7.8. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.

7.5.7.9. Prova no cadastro de contribuintes Estadual e municipal da sede do licitante.

7.5.7.10. Todas as certidões solicitadas nos subitens 7.5.5.5, 7.5.5.6 e 7.5.5.7 do item 7.5.5 devem se apresentadas tanto da pessoa jurídica como da pessoa física do(s) responsável legal.

7.5.7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.5.7.12. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.7.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.5.7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.5.7.17. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.7.18. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.5.7.19. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.5.7.20. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5.7.21. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. **A sessão pública poderá ser reaberta:**

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar a ata de registro de preço ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.3. O direito de preferência previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.4. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE";

9.5. Finalizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";

9.6. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.7. **A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.**

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. **Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**

10.2. Será desclassificada a proposta inicial que:

10.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

10.2.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

10.2.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.2.6. Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.4 e 11.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

11.9. O sistema desclassificará automaticamente a licitante que não oferecer lance na etapa fechada.

11.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de

apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

11.11. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

11.11.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

11.11.2. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

11.11.3. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

11.12. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site

11.17. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.18. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 1
Rúbrica:
80

11.20. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.21. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site

13. PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 49, § 2º c/c § 4º, I a IV, da Lei Municipal nº 311/2021)

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 49, § 4º, I, da Lei Municipal nº 311/2021).

13.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 49, § 4º, IV, da Lei Municipal nº 311/2021).

13.5. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 49, § 2, da Lei Municipal nº 311/2021).**

13.6. **O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls:
Rúbrica: 181

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1° do art. 45 da LC nº 123/06).

13.9. **O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 49, § 3°, da Lei Municipal nº 311/2021).**

13.10. Por força da Lei Municipal nº 311/2021, o objeto deste certame será dividido da seguinte forma:

13.10.1. Cota reservada para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte: 25% do total dos quantitativos dos itens que não se enquadrem na forma do subitem 3.7.1 deste Edital serão destinados às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 52, da Lei Municipal nº 311/2021;

13.10.2. Cota de ampla participação: para os itens da ampla concorrência poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

14. REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos bens:

14.1.1.1. Produzidos no País;

14.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.1.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 182 Rubrica:

15. NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**.

16.3. Será desclassificada a proposta inicial que:

16.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3. Apresentar preços unitários e globais finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

16.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.3.6. Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

16.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.6. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

17.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (.....;

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado

17.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

17.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

18. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. **A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar (arrematante) e os eventuais documentos complementares de habilitação deverão ser enviados digitalizados para o email no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.** OBS.: SOMENTE SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE ESTEJAM VIGENTES NA DATA DA **DISPUTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, E, TAMBÉM, VIGENTES NA DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, INDEPENDENTE DA DATA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS MESMOS. Os licitantes deverão manter seus documentos de habilitação devidamente vigentes, desde a data da disputa da proposta da preços até a homologação da presente licitação.

18.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

18.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19. RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados do ato de declaração da licitante vencedora no sistema.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

19.3. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 339/2010 – Plenário)

19.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.7. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.8. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 85
Rúbrica

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

20.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

21.2. Órgãos Participantes do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

21.3. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento – AF, a empresa deverá representar-se por:

21.4.1. sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

21.4.2. procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

21.5. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

21.6. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

21.7. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

MINUTA

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.9. A assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.10. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato e/ou Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.11. Outros órgãos que não tenham feito parte do Registro de Preços poderão fazer usos da Ata de Registro de Preços, na modalidade "carona", desde que cumpridos os requisitos do Decreto Municipal nº 12/2021.

21.12. As adesões por órgão ou entidade que não faz parte do registro de preços não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata.

21.13. O total de adesões por órgãos e entidades que não fazem parte do registro de preços não poderão exceder ao quíntuplo do quantitativo registrado, independemente do número e órgãos não participantes que aderirem.

22. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe na lei 14.1333/2021.

22.2. A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

23.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

23.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

24. PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

24.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

24.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

24.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação.

25. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

25.2. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo constante da AF (Autorização para Fornecimento) e o recebimento e a conferência será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

25.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

25.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

25.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e qutro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

25.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

FLS. Nº 88
0166 PROC. Fls:
ASSIN. Rúbrica:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-CSM

25.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

26. PENALIDADES

26.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

26.2. A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento- AF ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

26.3. inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

26.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

26.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

26.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

26.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

27.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133/2021.

27.3. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

FLS. 0167
PROC.
ASSIN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 189
Rubrica:

27.4. Nas hipóteses de rescisão com base na lei 14.133/2021 não cabe a Contratada direito a qualquer indenização.

27.5. O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

27.5.1. o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;

27.5.2. o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;

27.5.3. o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados na lei 14.133/2021.

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da lei 14.133/2021

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

29.3. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

29.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura

do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº14.133/2021 e legislação pertinente ao tema.

30. ANEXOS

I. Termo de Referência
II. Planilha orçamentária
III. Modelo de proposta de preços;
IV. Minuta de Ata de Registro de Preços;
V. Minuta do Contrato;
VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
VIII. Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
IX. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Serrano do Maranhão, MA, de de

.....
Secretária Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia

MINUTA

FLS. Nº 91
PROC. Fls: Rúbrica:
ASSIN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A existência de uma frota de veículos, locada ou própria, é condição determinante para a execução de diversas atividades do Município de Serrano do Maranhão. Em virtude deste fato, a Administração Municipal, ponderados todos os fatores que influenciam em suas decisões sobre a aquisição de uma nova frota, sua manutenção e constante renovação, identificou a locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e van) como a forma mais eficiente para cumprir suas obrigações gerenciais sem custos desnecessários à máquina estatal.

2.2. Para atender necessidades esporádicas e sazonais das áreas de educação, decorrentes da ampliação da demanda em virtude do retorno de aulas presenciais, bem como em épocas de festividades e de atividades comunitárias, a municipalidade estabeleceu a contratação do serviço de locação de veículos mensal como a forma mais eficaz e adequada para as atividades temporárias ou aumento transitório de serviços.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de prestação de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;

d) Decreto Municipal nº 12, de 17 de março de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

f) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

FLS. Nº 92
2170 PROC
ASSIN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 92
Rúbrica

g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

4.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, e; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

5. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços de locação de veículos seguem descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. A quantidade dos serviços de locação de veículos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pelos Órgãos Gerenciadores e Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

5.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário dos serviços assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total dos serviços estimados para o período de 12 (doze) meses.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor total estimado de R$ xxxxx (xxxxxx) teve como parâmetro o valor foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do Processo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será conforme a autorização da secretaria, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato;

c) o Órgão Gerenciador e/ou Participante tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) a Contratada concorde com a prorrogação.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da

0171 FLS. 93
PROC.
ASSIN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 93
Rubrica: /

Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8. PRAZO DE ENTREGA DE VEÍCULO LOCADO

8.1. O prazo de entrega de veículo locado é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Serviço, na qual constará o local de entrega do veículo, expedida pelos Contratantes.
8.2. O prazo de entrega do veículo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

9. LOCAL DE ENTREGA E DE DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO LOCADO

9.1. A entrega do veículo locado deverá ser efetuada em local predeterminado na Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.
9.2. A devolução do veículo locado deverá ser efetuada em local indicado pelo Contratante, a ser informado pelo Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

10.1. Os serviços de locação de veículos poderão ser executados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo(s) Contratante(s) ficando a Contratada obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
10.2. A entrega do veículo deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, de segunda a sexta feira, de 08h00 às 18h00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
10.3. Os veículos locados deverão observar as especificações determinadas neste Termo de Referência, cabendo ao Fiscal proceder à VISTORIA INICIAL, com o objetivo de verificação de conformidade.
10.3.1. Os veículos locados devem estar em perfeito estado de conservação, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total e limpeza satisfatória.
10.3.2. No ato de entrega os veículos devem estar abastecidos na capacidade total do respectivo reservatório, sendo que as despesas com abastecimento serão por conta da Contratante.
10.3.3. Não serão aceitos veículos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de manutenção ou transporte inadequados.
10.3.4. Não serão aceitos serviços de locação de veículos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.
10.3.5. Os veículos disponibilizados ao Contratante não poderão possuir cores vibrantes,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: Rúbrica

tais como vermelho, amarelo, vinho, preferindo-se veículos nas cores branca, preta ou prata.

10.4. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, a aplicação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.

10.5. A simples entrega do veículo no destino final, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após as medidas necessárias e comprovação da conformidade pelo Fiscal designado pelo Contratante.

10.6. O pagamento do IPVA anual e demais documentos necessários deverão correr por conta da Contratada, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.

10.7. Por ocasião da prestação, os serviços de locação de veículos deverão ser executados de acordo como solicitado pelo Contratnte e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

11. DAS VISTORIAS DOS VEÍCULOS

11.1. A Contratada deverá iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Serviço, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada na presença do funcionário responsável da Contratada e do Fiscal, conforme o caso, designado pelo Contratante.

11.2. O Fiscal verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e examinará o estado de conservação dos mesmos, bem como à verificação da existência e do estado de todos os equipamentos obrigatórios (triângulo, extintores de incêndio devidamente carregados, pneu estepe etc.). Na vistoria serão verificadas também as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos.

11.3. Após a vistoria, o Fiscal deverá emitir o LAUDO DE VISTORIA INICIAL constando modelo e ano de fabricação, data e horário, que deverá ser assinado por funcionário responsável da Contratada e servidor da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

11.4. Caso o veículo seja reprovado em LAUDO DE VISTORIA INICIAL, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

11.5. No ato de devolução do veículo, o Fiscal deverá proceder à VISTORIA FINAL para entrega do bem.

11.6. Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

11.7. A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da Contratada a responsabilidade própria dos serviços, tais como a segurança dos passageiros, dos respectivos bens e terceiros envolvidos.

FLS. Nº 95
PROC. Fls:
ASSIN. Rúbrica: /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0173

12. SEGURO DOS VEÍCULOS

12.1. Os veículos locados deverão estar cobertos por Seguro Total contra incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de acidentes pessoais e passageiros (APP), seguros/veículos de terceiros (danos materiais e pessoais) e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis, observadas as seguintes exigências:

- o acidente por passageiro (APP) deve ter cobertura para morte e invalidez por pessoa;
- o condutor também deve ser considerar como passageiro;
- o seguro deve prever a cobertura total dos veículos com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, não será custeada pela Administração.

13. CONDUTORES DOS VEÍCULOS

13.1. Os veículos locados somente serão conduzidos por motoristas da Contratada, devidamente uniformizados e com CNH atualizada e de categoria compatível.

13.1.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do motorista são de responsabilidade da Contratada. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Serrano do Maranhão.

13.2. Os motoristas dos veículos deverão trajar uniformes adequados às atividades e ações programadas pelo CONTRATANTE, com a seguinte sugestão:

a) Calça cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine;

b) Camisa social (manga longa ou curta), cor branca, tecido tipo algodão misto, com logo da empresa;

c) Pares de meias, na cor preta em tecido tipo poliamida ou similar;

d) Cinto em couro na cor preta;

e) Pares de sapatos em couro na cor preta.

13.2.2. A sugestão de uniforme poderá ser substituída, desde que aprovada pela Administração.

13.3. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, curso de primeiros socorros, direção defensiva e cursos inerentes à utilização de veículos de grande porte,

13.4. Os motoristas dos veículos deverão portar celulares de propriedade da Contratada durante a execução dos serviços.

13.5. Em cumprimento ao art. 2º da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN, caso seja locado veículo pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para transporte de escolares, o condutor deverá:

I. ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II. estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";

MINUTA

FLS Nº: 96
0174 PROC.
ASSIN.

III. comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, registrado no Sistema RENACH;

IV. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V. apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

14. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

14.1. O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

14.2. Os veículos somente serão conduzidos por servidores da Administração, com CNH atualizada e de categoria compatível com o veículo locado.

15. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS

15.1. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para a Administração.

15.2. As despesas com reparos de pneus e câmara de ar, complementação de nível de óleo e demais fluídos do veículo, além de outras despesas que por ventura possam ocorrer, quando do uso normal do veículo, ficarão a cargo da Contratada.

15.3. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Contratada através de fac-símile, e-mail ou telefone.

15.3.1. A Contratada deverá disponibilizar de serviços de socorro mecânico com guincho, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, com transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo estes custos de inteira responsabilidade da Contratada.

15.4. Caso os veículos apresentem defeitos ou avarias durante o período da locação ou se envolvam em acidentes, a Contratada deverá providenciar a substituição do veículo defeituoso/avariado/sinistrado por outro veículo de características técnicas iguais ou superiores, de modo a garantir a continuidade da locação, observado o prazo previsto no item 16 deste Termo de Referência.

15.5. A substituição, a remoção e todas as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado são de inteira responsabilidade da Contratada.

15.6. A Contratada ficará obrigada, também, a substituir os veículos defeituosos/avariados/sinistrados fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos

relativos à execução do Contrato.

15.7. Durante o tempo em que o veículo defeituoso/avariado/sinistrado não estiver em uso, a Administração não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

16.1. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, o veículo:

a) reprovado em VISTORIA por razões técnicas ou por estar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;

b) que apresente defeitos, avarias ou se envolvam em acidentes durante o período da locação.

16.2. O veículo deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.

16.2.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

16.2.2. Caso a substituição do(s) veículo(s) locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

16.3. A Contratada deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

16.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

17. RECEBIMENTO DO VEÍCULO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos veículos será efetuado por fiscal, aplicando-se subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

17.2. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. **Recebimento Provisório:** os serviços de locação de veículos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal no ato do início da execução, mediante o LAUDO DE VISTORIA INICIAL, ocasião em que será feita a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Serviços, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

FLS. Nº
PROC
ASSIN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls 198
Rúbrica

II. **Recebimento Definitivo:** os serviços de locação de veículos serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato quanto à qualidade dos serviços de locação, mediante ateste.

17.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à readequação dos serviços.

17.4. O aceite/aprovação do serviço/veículo pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor.*

17.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação de serviços de locação de veículos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) locar os veículos em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória;

b) vistoriar os veículos locados na entrega e na devolução dos mesmos;

c) entregar os veículos locados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

d) apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo locado;

e) apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro Total do veículo locado, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

f) disponibilizar motorista com CNH compatível com o veículo locado, devidamente uniformizado;

g) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte;

h) responsabilizar-se pelos custos com combustível dos veículos locados, sem ônus para a Administração;

i) arcar com todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, equipamentos de segurança, taxas, licenciamento, seguro total, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios,

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-C
Fls:
Rúbrica: 199

colisão, perda total, cobertura de terceiros (danos materiais e corporais) e acidente por passageiro (morte e invalidez), e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo;

j) responsabilizar-se pelo seguro total dos veículos locados, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão, perda total, acidente por passageiro (morte e invalidez) e cobertura de terceiros;

k) disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Administração através de fac-símile, e-mail ou telefone, para prestação dos serviços de locação ou substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente;

l) prestar os serviços de manutenção preventiva destinados a prevenir quebras evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças e acessórios que apresentarem defeito ou desgaste, troca de óleo de motor, conserto de pneu, lubrificação, locando os veículos sempre limpos e em perfeitas condições de uso;

m) prestar os serviços de manutenção corretiva destinada à correção de defeitos, avarias ou quebras ocorridas por qualquer motivo durante o período da locação;

n) fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do Contrato;

o) substituir veículo reprovado em VISTORIA por razões técnicas ou por estar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços

p) substituir veículo que apresente defeitos, avarias ou se envolvam em acidentes durante o período da locação, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;

q) providenciar, imediatamente após o recebimento da comunicação de defeito, avaria ou sinistro, a pronta substituição do veículo, por outro veículo de características técnicas iguais ou superiores, em perfeito estado de conservação e limpeza, de modo a garantir a continuidade da locação, observado prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

r) arcar com todas as despesas referentes à substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção;

s) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

s.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

s.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

s.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

s.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

s.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

s.6) Certificado de Regularidade do FGTS;

s.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

t) responsabilizar-se solidariamente com os produtores de veículos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

u) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

v) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados que se fizerem necessários;

w) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;

x) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

y) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de locação de veículos prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

z) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

aa) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

bb) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução da prestação, como única e exclusiva empregadora;

cc) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

dd) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

ee) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e o prazo de vigência dos eventuais Contratos celebrados, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Gerenciador e/ou Participante, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviços quando de eventuais e futuras contratações;

b) zelar pelo bom uso dos veículos locados;

c) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de locação de veículos por intermédio do Fiscal ou da
Comissão de Fiscalização;

d) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de serviços de locação de veículos reprovados na vistoria inicial, conforme Termo de Recusa;

e) notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: Rubrica 10

defeitos/avarias/sinistros dos veículos resultantes da execução dos serviços, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

f) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;

h) efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

i) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços de locação de veículos;

j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da
Contratada;

k) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

l) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços e o prazo de vigência dos eventuais Contratos celebrados, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia do respectiva Contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, conforme o caso, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 20.1.

20.3. O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

MINUTA

FLS 102
PROC
ASSI

20.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
20.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
20.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
20.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
20.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela Contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
22.2. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Contratante.
22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
22.4. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
22.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.
22.6. É vedado à Contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas,

sujeitará a Contratada às sanções previstas no Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

22.2. Aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços de locação de veículos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor mensal, em caso de atraso no início da execução dos serviços;

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor mensal, em caso de atraso na substituição do veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, ou do veículo defeituoso/avariado/sinistrado durante o período da locação.

22.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções: a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

22.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

22.6. Caberá ao fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

22.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

22.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

22.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
23.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
23.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação dos serviços de locação com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
23.2.2. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
23.2.3. Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos, em que conste o CNPJ da licitante como endo proprietária do veículo.

24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A BENEFICIÁRIA obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
24.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços de locação de veículos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 12/2021.
24.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.
24.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

25. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

FLS. Nº 105
PROC
ASSIN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: Rúbrica

25.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

26. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
26.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.
26.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 12/2021.
26.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 12/2021
26.6. Após a autorização do Gerenciador, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
26.7. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

ANEXO I – A.

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL/MES	VALOR TOTAL/ANO

FLS. Nº Fls: 106
PROC
ASSIN
Rúbrica:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01.	**VEÍCULO TIPO VAN -** (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS						
02.	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS -** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	MÊS						
	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima	MÊS						

MINUTA

FLS. Nº Fls: 107
PROC. Rubrica:
ASSIN.

03.	para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.							
TOTAL								

Os veículos locados deverão observar as especificações determinadas neste Termo de Referência, cabendo ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização proceder à VISTORIA INICIAL, com o objetivo de verificação de conformidade.

- Os veículos disponibilizados ao Contratante não poderão possuir cores vibrantes, tais como vermelho, amarelo, vinho, preferindo-se veículos nas cores branca, preta ou prata.
- Os veículos locados devem estar em perfeito estado de conservação, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total e limpeza satisfatória.
- Não serão aceitos veículos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de manutenção ou transporte inadequados.
- Não serão aceitos serviços de locação de veículos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.
- Fica facultado à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, a aplicação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc) nos veículos locados.
- A simples entrega do veículo no destino final, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após as medidas necessárias e comprovação da conformidade pelo designado pelo Contratante.
- O pagamento do IPVA anual e demais documentos necessários deverão correr por conta da Contratada, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados,documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal			
2	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados,documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal			
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dosusuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal			

FLS. Nº 109
PROC.
ASSIN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: rubrica:

4	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dosusuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal			
5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal			
	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal			

ANEXO III

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls. 110
Rúbrica:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão eletrônico - SRP Nº.

Empresa: Endereço:	Cidade:
CNPJ:	Inscrição Estadual

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº.:						
RAZÃO SOCIAL: **CNPJ Nº.:**						
REPRESENTANTE LEGAL:						
TEL: (xx)		**FAX: (xx)**		**E-mail:**		
Item	**Descrição do Produto**	**Apres.**	**Qtde Estimada**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**	**Marca**
Valor total do LOTE ÚNICO						
PRAZOS:						
VALIDADE:						
GARANTIA:						
DATA: __/__/__ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____						

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de do ano de presente de um lado o

FLS. Nº 110
PROC. Fls: Rúbrica:
ASSIN.

MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário, XXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro as empresas, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº XXXXXX e homologada, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº XXXXXXX, para Registro de Preços, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº XXXXXXXX, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III do Edital.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

FLS 112
0190 PROC
ASSIN

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

3.1. O preço de cada item encontra-se especificado nesta ARP.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

3.4. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
					

3.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.6. As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;

3.7. O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o quíntuplo dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO REAJUSTE

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5. atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

5.2. A revisão de preços do contrato, nos termos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

5.3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6. DOS PRAZOS

6.1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
PROC. Fls.: 194
Rubrica:
ASSIN.

6.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subseqüente, sem ônus.

6.4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

7.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

7.6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

FLS
PROC. Fls: 115
ASSIN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

8.3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

8.5. O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

8.6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

9.2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

9.3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

9.4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

9.5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

9.6. Entregar os objetos licitados no Município de Serrano do Maranhão, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

FLS. Nº 116
PROC: Fls: Rúbrica
ASSIN.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

9.8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1.1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

10.1.2. realizar o pagamento pela execução do contrato;

10.1.3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

11. DA ENTREGA

11.1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

11.2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

12.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

FLS. 117
PROC. Fls: Rubrica:
ASSIN.

12.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo dia.

12.4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

12.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

12.7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

12.9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

13.2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

13.4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

15.2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 119
Rubrica:

18.3. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis complementares nºs 123/2006 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

18.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

18.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

18.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, ... de de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE

_____ **FORNECEDOR**

FLS. Nº
PROCED Fls: 120
ASSIN Rúbrica:

Testemunhas: _____ _____

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022 - SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, PARA EVENTUAL E FUTURA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde,, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante JXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXXXXXXXX tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Poder Executivo de Serrano do Maranhão, conforme planilhas abaixo e proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, oriundo do processo administrativo nº 0xx/2022, bem como da Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de XXXXXXXXXXXX, valor bruto, a ser pago em parcelas mensais e consecutivas, até o

FLS. Nº 121
PROC.
ASSIN.

décimo dia útil de cada mês subseqüente ao fornecimento do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.6 Itens contratados:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de locação de bens móveis vínculo empregatício, por regime de preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados no prazo de vigência do contrato.

4.2. Os serviços do objeto serão entregues no prédio da Prefeitura Municipal e respectivos departamentos, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

MINUTA

FLS. Nº
PROC.
ASSIN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 122
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.

c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que,a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços,respondendo por si e por seus sucessores;

g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;

l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;

b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;

c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;

d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;

f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
FLS. Nº 194
Fls: 194
PROC. Rúbrica:
ASSINATURA

g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;

h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

11.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de15 (quinze) dias.

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

11.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

FLS. Nº: 125
Rubrica:
PROC.
ASSIN.

11.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômicofinanceira do contrato que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestarse perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos porcento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Pefeitura Municipal;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº
PROC. 126 /
Rubrica:
ASSIN.

seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;

b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a

FLS. Nº
PROC
ASSI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 127
Rúbrica:

impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Ficará designado através de Portaria o servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 0xx/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 0xx/2021, bem como da Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e

FLS. Nº 128
PROC
ASSIN
Fls: 128
Rúbrica:

das Leis Complementares nºs 123/2006 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA XX de xxxx de 2025

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXX
Testemunhas;

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMLIC

MINUTA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ _____de _____ de 2025

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



MINUTA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, Decreto Federal 10.024/19, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ ____de _____ de 2025

___ RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 131
Rúbrica:

MINUTA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins de direito, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Municipal nº 311/2021, bem como a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das

FLS. Nº_____
PROC. _____/
ASSIN._____

3210

Leis Complementares nºs 123/2006.

_____ ____de _____ de 2025

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 132 Rubrica:

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ ____de _____ de 2025

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ

FLS. Nº_____

PROC. ____1

9211 ASSIN._____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 134
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ/MF nº. 01.612.626/0001-11

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA

PARECER JURIDICO

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -	011.01/2025
MODALIDADE	Pregão Eletrônico – SRP
ORIGEM	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
OBJETO	Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO. ANALISE DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO E DO CONTRATO. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS CONSTANTES NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM SEU ASPECTO FORMAL E LEGAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 135
Rubrica:

Introdução

O presente Parecer Jurídico tem por objetivo tratar da modalidade de licitação denominada "PREGÃO ELETRONICO SRP", à luz da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Assim, recebe esta Procuradoria Geral Municipal (PGM), solicitação de parecer encaminhado pela Comissão Contratação, dando prosseguimento ao trâmite processual, sendo encaminhado o presente processo para análise procedimento licitatório na modalidade PREGÃO por meio Eletrônico para formação de Sistema de Registro (SRP), objetivando a *"Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras"*, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

Em razão do disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei Geral de Licitações e Contratos, foi solicitado o parecer prévio e vieram os autos a esta Procuradoria Geral Municipal, para análise do procedimento licitatório e regularidades na formação.

Aspectos Gerais da Pregão na Sistemática da Lei Federal nº 14.133/2021

A Lei Federal 14.133/2021 trouxe algumas novidades no que toca às modalidades de licitação, a exemplo da extinção das modalidades "convite" e "tomada de preços", previstas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da criação da modalidade "diálogo competitivo".

Para além do aspecto atinente à previsão das modalidades em si – o que inclusive importou na incorporação do pregão à lei geral, em detrimento da opção pelo tratamento em lei apartada, como feito pela Lei Federal 10.520/2002 –, a Nova Lei de Licitações e Contratos, doravante chamada NLLC, aproximou as modalidades pregão e concorrência no que respeita ao procedimento, considerando que ambas, agora, seguem o denominado rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

De pronto se observa que restou preservado o escopo original do pregão:

modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (art. 6º, XLI). Outrossim, o rito procedimental originalmente concebido para a modalidade manteve sua essência, apresentando algumas alterações pontuais.[1]

Cuidou-se, portanto, de aproximar na essência as modalidades pregão e concorrência, que se diferem tão somente em razão do objeto e de alguns critérios de julgamento. É sobre todos estes aspectos que se abordará abaixo.

I - Objeto da Pregão:

O pregão segue sendo modalidade licitatória voltada à aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI), assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29).

A Lei nº 14.133/2021 exclui expressamente a utilização do pregão para contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, excetuados os serviços comuns de engenharia, os quais tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (art. 29, parágrafo único).

II – Critérios de Julgamento:

Ao pregão aplicam-se apenas os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, os quais revestem a objetividade esperada para a seleção de bens e serviços comuns.[2]

A Administração tem o dever de especificar adequadamente o objeto da licitação, com vistas a lhe assegurar padrão mínimo de qualidade.[3]

[1] "Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado." (negritos acrescidos). Esse rito procedimental comum toma por base, e como regra, o rito procedimental do pregão, razão pela qual Joel de Menezes Niebuhr afirma que "a concorrência da Lei nº 14.133/2021 é em essência o pregão, a alma foi roubada do pregão" (Licitação pública e contrato administrativo. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 627).

[2] Tais critérios são os que mais prestigiam o princípio do julgamento objetivo. Como bem observa Joel de Menezes Niebuhr, o maior desconto remete ao menor preço, tratando-se apenas de um jeito diferente de apurar o menor preço. (Ob. cit, p. 748).

[3] Joel de Menezes Niebuhr esclarece que "'padrão mínimo de qualidade' não significa qualidade rasteira, básica. O "mínimo é vinculado à necessidade da Administração; é ela quem define o "mínimo". Se a

Como antecipado, a regra imposta pela Lei Federal 14.133/2021 será de que as obras e os serviços de engenharia sejam licitadas na modalidade concorrência, à exceção dos serviços comuns de engenharia, que também podem sê-lo, a critério da Administração, na modalidade pregão. Com isso, para a análise da modalidade, faz-se importante trazer um olhar mais atento às regras atinentes especificamente às obras e serviços de engenharia.

Para que o objeto de uma licitação seja considerado "obra", ele deve "(a) consistir em atividade típica e privativa de engenheiros e arquitetos, nos termos da lei, e (b) alterar substancialmente as características originais de um bem imóvel, o que relaciona o conceito à ideia de construção[4].

III – Fase Preparatória:

A fase preparatória das licitações é gerenciada pelos arts. 17 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Segundo a NLLC, o Segundo a NLLC, o rito procedimental ordinário das licitações deve observar as seguintes fases sequenciais: deve observar as seguintes fases sequenciais:

Rito procedimental ordinário das licitações	
I	*Preparatória*
II	*Divulgação do edital da licitação*
III	*Apresentação de propostas e lances, quando for o caso*
IV	*Julgamento*
V	*Habilitação*
VI	*Recursal*
VII	*Homologação*

A primeira fase é a preparatória, denominada de "interna", e que se perfaz, exclusivamente, no âmbito do próprio órgão/entidade licitante, com o planejamento das soluções e desenvolvimento dos atos e documentos necessários a instrumentalizar o processo licitatório. Na fase preparatória, a Administração se dedica à concepção de atos e especificações que devem servir à compreensão e melhor identificação do objeto, das condições para sua execução e do processamento da licitação, fazendo-o por meio de

Administração precisa de produto de alta tecnologia, com alta qualidade, o "mínimo" desenhará padrão elevado. O vocabulário mínimo significa que o licitante que não lhe atender deve ser desclassificado" (Idem, ibidem).

[4] LINS, Bernardo Wildi. Licitação para contratação de obras e serviços de engenharia segundo a Lei Federal nº 14.133/2021. In: HARGER; Marcelo (Coord.). Aspectos polêmicos sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 123.

instrumentos como:

Instrumentos da Fase Interna	
I	Documento de Formalização da Demanda (DFD)
II	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
III	Análise de Risco
IV	Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico
V	Orçamento Estimado
VI	Minutas de edital, contrato e seus anexos.

O art. 18 da NLLC orienta que a fase preparatória é pautada pelo planejamento, de modo a compatibilizar o objeto e a finalidade que se pretende consumar com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias vigentes, levando em consideração as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

A fase preparatória objetiva, portanto, o planejamento da licitação, em qualquer de suas modalidades, aplicando-se também, no que couber, ao processo de contratação direta, caso em que instrumentos como ETP, TR e análise de riscos são exigíveis a depender da relevância e complexidade do objeto.

No procedimento licitatório, a etapa preparatória se perfaz, em geral, pela sucessão dos seguintes atos e instrumentos, na forma do art. 18, I a XI da Lei Federal nº 14.133/2021:

Etapa Preparatória – Subfases	
I	Descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), que caracterize o interesse público envolvido;
II	Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência (TR), anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III	Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV	Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação
V	Elaboração do edital de licitação;
VI	Elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII	Regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII	Modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa;
IX	Motivação circunstanciada das condições do edital;
X	Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução

	contratual
XI	*Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.*

A) Documento de Formalização de Demanda (DFD):

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo, assentando a necessidade da Administração e o interesse público envolvido na contratação de serviço ou na aquisição de determinado bem. O DFD é responsabilidade dos setores demandantes ou requisitantes de cada órgão ou entidade.

Nesse sentido, a unidade que solicita a aquisição de bem ou serviço será responsável preferencialmente pela elaboração do documento de formalização da demanda, do estudo técnico preliminar e do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

B) Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Segundo a NLLC, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que orienta e instrui a fase preparatória da licitação, mediante a demonstração do interesse público envolvido e a melhor solução a ser alcançada para atender a necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda, servindo também como base à elaboração do Termo de Referência (bens e serviços) ou Projeto Básico (obras e serviços de engenharia).

O ETP, segundo enuncia o art. 18, I e §§1º e 2º da Lei, deve conter os seguintes elementos obrigatórios mínimos:

Estudo Técnico Preliminar (ETP) devera comtemplar:	
I	*Destaque do problema a ser resolvido e a sua melhor solução;*
II	*Estimativa das quantidades;*
III	*Estimativa do valor;*
IV	*Justificativas para parcelamento ou não da contratação;*
V	*Alinhamento da contratação com o plano de contratações anual;*
VI	*Manifestação conclusiva sobre a viabilidade da contratação e sua adequação ao atendimento da finalidade pretendida.*

Os demais requisitos complementares dispostos no art. 18, quando ausentes, deverão ser objeto de justificativa adequada. Nos termos da NLLC, portanto, o ETP deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado, capazes de atender

a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema.

C) Analise de Risco:

Segundo definição extraída do TCU no a análise de risco deve considerar elementos básicos como causa, efeito e consequência, de modo a identificar e ponderar as situações adversas que podem impactar negativamente o resultado de determinada contratação.

Orienta o TCU, na mesma linha, que a análise de risco das contratações deve ser feita pela Administração em cinco etapas sequenciais, a saber: identificação, avaliação, tratamento, implementação e monitoramento. Interessa à fase preparatória do processo de contratação a análise capaz de promover a identificação, avaliação e tratamento dos riscos, de forma que os demais atos do processo sejam construídos com o firme propósito de garantir sua mitigação ou mesmo a eliminação.

Na identificação dos riscos, o objetivo seria determinar o rol das principais ameaças passíveis de impactar o processo e a futura execução do contrato. Na avaliação, esse rol identificado é segmentado e ponderado, atribuindo-se a cada risco um nível de classificação (alto, médio ou baixo), com o intuito de determinar o efeito potencial da ameaça e sua mitigação.

Em seguida, os riscos médios e altos devem receber tratamento, mediante a construção de matriz de riscos capaz de definir e distribuir as ações, obrigações e responsabilidades necessárias à sua eliminação, transferência ou mitigação.

Nos termos do art. 103, §4º da NLLC, a matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes, a ser observada na solução de eventuais pleitos apresentados pelo contratante no curso da execução do objeto.

O exercício do planejamento por meio da análise de riscos, na fase preparatória da licitação, conferirá mais previsibilidade e, por consequência, economicidade e racionalidade aos contratos, gerando a expectativa real de que se diminuam, durante a execução.

D) Termo de Referência ou Projeto Básico:

O Termo de Referência ganhou ainda mais relevância na NLLC, como

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 141
Rubrica:

instrumento base da contratação de bens e serviços em geral, inclusive os serviços comuns de engenharia (outra novidade da Lei), com destaque aos requisitos acrescidos para hipóteses de compra.

O TR deve ser elaborado segundo parâmetros traçados no ETP, observando o disposto nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da NLLC, e deve conter, de modo descritivo, o seguinte:

O Termo de Referência (TR)/Projeto Básico devera comtemplar:	
I	*Objeto, sua natureza e quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de eventual prorrogação;*
II	*Fundamentos e requisitos para contratação;*
III	*Descrição plena da solução entabulada no ETP, envolvendo todo o ciclo de vida do objeto, o modelo de gestão de sua execução e de gestão do próprio contrato, os critérios de medição e pagamento;*
IV	*Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador do serviço;*
V	*Estimativas do valor da contratação;*
VI	*Adequação e disponibilidade orçamentária para a despesa;*

Registro, a propósito do TR, as considerações extraídas do e-Book Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2a edição, coord. Prof. Joel de Menezes Niebhur):

> *(...) Sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes - ou se tem projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviços comuns de engenharia seja realizada por meio de "termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos." (...).*

O Tribunal de Contas da União, no Informativo "Jurisprudência de Bolso", divulgado no site www.portal.tcu.gov.br e consultado em 27/10/2022, orienta os propósitos da formulação do Termo de Referência:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls. 142
Rubrica:

> *(...) Documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração e pelos licitantes ou potenciais fornecedores, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual. Definida a solução a ser contratada, nessa etapa deve ser elaborada a pesquisa e estimativa dos preços definitiva, a qual servirá de parâmetro para a realização do certame e avaliação da aderência dos preços ofertados à prática de mercado. (...).*

A elaboração do Termo de Referência, é atribuição da unidade responsável pela solicitação da contratação, com ou sem auxílio de unidade técnica, conforme demande a especialidade do objeto a ser contratado.

D) Orçamento Estimado:

O orçamento estimado da contratação, segundo o art. 23 da NLLC, deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando também os preços registrados em bancos de dados públicos e os quantitativos a serem contratados, sem desapegar de eventuais peculiaridades que envolvem a execução do contrato e a necessidade de obtenção de economia de escala.

O preço estimado da licitação, obtido a partir do orçamento estimado e da pesquisa de preços realizada, é o máximo aceitável para efeito de propostas na licitação, conforme dispõe o art. 59, III da NLLC, que impõe a desclassificação de licitantes que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

O orçamento estimado da contratação integra a fase preparatória do processo, podendo a Administração, justificadamente, optar por mantê-lo em sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

O sigilo não é oponível aos órgãos de controle interno e externo, nem às licitações em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, caso em que o preço estimado deverá constar do edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 143
Rubrica:

V – Fase Externa:

A fase externa da Concorrência é a mesma aplicável ao Pregão – vez que ambos seguem o rito do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

> Acerca da fase externa do pregão [e da concorrência], observa se, preliminarmente, que, conforme a Lei nº 14.133/2021, a forma eletrônica segue tendo preferência, mas é dado à Administração utilizar, mediante decisão suficientemente motivada, a forma presencial, caso em que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (art. 17, § 2º).[5]

Acerca da fase externa das licitações, observa-se, preliminarmente, que, conforme a Lei nº 14.133/2021, a forma eletrônica segue tendo preferência, mas é dado à Administração utilizar, mediante decisão suficientemente motivada, a forma presencial, caso em que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (art. 17, § 2º).

A) Divulgação do Edital:

Impõe-se divulgação e manutenção obrigatórias do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 54, caput). O extrato do edital deve ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

A impugnação ao edital ou solicitação de esclarecimentos devem ser apresentadas, por meio eletrônico, em até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. À impugnação ao edital ou solicitação de esclarecimentos pode ser atribuído, em caráter excepcional e mediante motivação, efeito suspensivo.

À publicação do Edital segue-se a apresentação de propostas e lances, observados os prazos mínimos entre a data de divulgação do edital de licitação e data da

[5] Reportando-se ao teor dessa norma, Joel de Menezes Niebuhr observa que "em casos específicos, em juízo de conveniência e oportunidade que é dos agentes administrativos e que deve ser prestigiado pelos órgãos de controle, é permitido utilizar o modelo presencial" (Ob. cit, p. 660).

apresentação de propostas e lances (art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- aquisição de bens comuns (art. 55, I, a): 08 (oito) dias úteis;

- contratação de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia (art. 55, II, a): 10 (dez) dias úteis.

Antes da abertura da sessão pública, deve ser encaminhada apenas a proposta, sendo solicitados os documentos de habilitação só no momento da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

A lei prevê os modos de disputa aberto e fechado (art. 56, caput, I e II), utilizados isolada ou conjuntamente, sendo incompatível com o pregão a utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, § 1º).

A lei fornece parâmetros para os lances (art. 56, § 3º) e permite a fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (art. 57).

A lei prevê, ademais, a possibilidade de exigência de garantia de proposta, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação (art. 58, caput), observadas as diretrizes firmadas nos parágrafos da norma.

B) Julgamento:

A lei elenca as hipóteses de desclassificação das propostas (art. 59, caput), deixando claro que devem ser aproveitadas as propostas que contiverem vícios sanáveis.

A lei elenca critérios de desempate, na seguinte ordem (art. 60, caput):

1) apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

3) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

4) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade.

Se, aplicados os critérios de desempate, permanecer o impasse, devem ser adotados os critérios de preferência previstos no art. 60, § 1º. Selecionada a proposta mais vantajosa, a lei prevê a verificação da conformidade da proposta, tanto de sua compatibilidade com o objeto descrito no edital, quanto de conformidade do preço (se são superiores aos valores de mercado ou inexequíveis) (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 145
Rubrica

C) Habilitação:

A habilitação é fase procedimental em que se investiga a aptidão dos licitantes para execução do objeto contratual (art. 62). A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I) deve ser, em verdade, prestada antes da fase de habilitação, logo na abertura da licitação, implicando, a sua não apresentação, na desclassificação do licitante.

Como no procedimento-padrão o julgamento antecede a habilitação, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, a menos que, excepcionalmente, a fase de habilitação anteceda a de julgamento (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

Em sede de diligências na fase de habilitação, a lei refuta a juntada de documento completamente novo, permitindo apenas a complementação de informações pertinentes a documentos já apresentados (art. 64, I) ou atualização de documento já apresentado (art. 64, II).

A Administração não pode exigir documentos de habilitação outros que não os elencados nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e só pode dispensá-los em parte, jamais totalmente.

São sempre obrigatórios os documentos previstos no inciso XXXIII do caput do art. 7º (declaração de respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

D) Fase Recursal:

A fase recursal é sempre única, ao final do procedimento, mediante manifestação imediata da intenção de recorrer (art. 165, § 1º, I e II):

- se se tratar de procedimento-padrão (julgamento seguido de habilitação), a manifestação imediata da intenção de recorrer deve se dar logo após a habilitação, sob pena de preclusão;

- se se tratar de procedimento tradicional (habilitação seguida de julgamento), a manifestação imediata da intenção de recorrer deve se dar logo após o julgamento, sob pena de preclusão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ/MF n°. 01.612.626/0001-11

A Lei nº 14.133/2021, diferentemente da Lei nº 10.520/2002, exime o licitante de motivar sua manifestação da intenção de recorrer, o que afasta juízo de admissibilidade antecipado do pregoeiro (art. 165, § 1º, I). O tempo para manifestação da intenção de recorrer não pode ser inferior a 10 minutos.

Manifestada a intenção de recorrer, é de 3 (três) dias úteis o prazo para interposição de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou de julgamento, dependendo do caso (art. 165, I e § 1º, I).

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º).

A interposição do recurso deve ser informada aos demais licitantes, para que, querendo, apresentem contrarrazões também no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º).

A autoridade recorrida poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; afastada a reconsideração, deverá encaminhar o recurso, com a devida motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

Cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis em face de ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II). O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida (art. 168, caput).

E) Adjudicação e Homologação:

Compete à autoridade superior, consoante regramento atual, adjudicar o objeto e homologar a licitação, vale dizer, atribuir a alguém a condição de vencedor da licitação e exercitar controle de legalidade e de mérito da contratação.

Conclusão

Diante do exporto, esta Procuradoria Geral do Município, entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, decorrente do processo administrativo acima epigrafado.

Desta forma, esta Procuradoria Geral Município emite parecer com base no art. 38, paragrafa único da Lei Federal n° 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 147
Rubrica:

Finalmente, ressalta-se que a presente analise se refere, exclusivamente, à apreciação do questionamento feito, não cabendo a este consultivo fazer ponderações aos atos praticados antes no processo licitatório.

Este é o parecer. Contudo, submeto à ratificação superior.

Dê ciência a autoridade solicitante e ao respectivo ordenador de despesas para a adoção de medidas cabíveis.

Serrano do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2025.

PROCURADOR ADJUNTO

0226

Fls: 148
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 011.01/2025

OBJETO: Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.

Neste ato foi juntada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011.01/2025** o seguinte documento, que se encontra em anexo:

PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2024 – "Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação".

Para constar, na qualidade de Agente de Contratação, lavrei o presente termo.

Serrano do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2025.

JOSE DA SILVA FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Serrano do Maranhão 02 de janeiro de 2024.
VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b7382505ce656bddd288ba9d3087b03c

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso III da Lei Orgânica do Município.

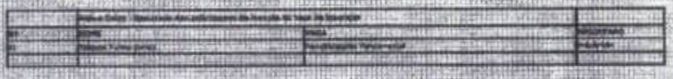
RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 140 de 03 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 140 de 03 janeiro de janeiro de 2024.
DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Art. 2º Fica(m) nomeado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:
Agente de Contratação e Pregoeiro:
a) José Ferreira da Silva Filho, Matricula nº 0023121, CPF:672.047.913-04- Agente de Contratação e Pregoeiro.
b) Oziel Santos Silva, Matricula nº 0023368, CPF. 779.581.873-00- Pregoeiro.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, concorrência, dispensa, inexigibilidade, o agente responsável pela condução do certame será o servidor(a) José Ferreira da Silva Filho Agente de Contratação e Pregoeiro, (b) Oziel santos Silva como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem.
DA NOMEAÇÃO MEMBRO EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:
Parágrafo Único: Neilton Quadros Castelhano, Matricula nº 0004941, CPF:868.106.853-91.
Art. 4º As atribuições do servidor acima nomeado e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 140 de 03 de janeiro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Serrano do Maranhão, 04 de janeiro de 2024.
VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 8d3a1017e82f03f983d24ed5c356ca95

RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital/002, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, torna-se público **o resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição**, conforme resultado em ANEXO.
Serrano do Maranhão, 04 de janeiro de 2024.



Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d1d785f7af28941ebfdd433e8bdaf5ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

LEI N.º 611 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"RECEPCIONA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA, A DECLARAÇÃO DE DIREITOS A LIBERDADE ECONÔMICA, PREVISTA NA LEI FEDERAL N. 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, INCENTIVANDO DA LIVRE INICIATIVA E O LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM ESPECIAL AS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, com ampero na lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a todo a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art 1º - Esta Lei recepciona, no âmbito do Município de Tasso Fragoso, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e dá aplicabilidade às normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo regulador.

§1º - A atividade econômica é de alçada exclusiva de iniciativa privada, salvo nos casos específicos previstos na ordem constitucional.

§2º - O Município deve favorecer o empreendedorismo por meio da desburocratização.

Art. 2º - São princípios norteadores da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica:

I - A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - A presunção de boa-fé do particular perante o Poder Público, até prova do contrário;

III - A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO Fls: 150 Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data 07/03/2025, horário 09:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, para execução indireta por empreitada por preço unitário, em caráter de orçamento sigiloso, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP**, para Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.licitaserranodomaranhao.com.br, no dia 07/03/2025, horário 09:00hs, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia, ou ainda no Portal do Município. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, SOB DEMANDA MENSAL, PARA CONTRATAÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. Amparado no artigo 24 da lei 14.133 de 1 de abril de 2021, estabelecendo que o certame a qual este edital rege, fica em caráter sigiloso; ressalta-se que o princípio da competitividade tem como intuito estimular uma melhor composição de proposta, estimulando uma ampla disputa, resultando em uma proposta satisfatória ao termino da fase de lances, com observância no princípio da vantajosidade.

> **Nota:** A Lei Federal nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão/concorrência um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
> É o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento (Acórdão nº394/2009 – Plenário – TCU; Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU).
> O orçamento estimado da contratação não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem (órgão de controle interno, externo e a sociedade), tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência e demais documentos constantes neste edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 152
Rúbrica:

credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações, por meio do www.licitaserranodomaranhao.com.br

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas

2.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.5.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº.101/00;

2.5.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.5.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.5.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.5.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na lei.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Municipal nº 311/2021, notadamente os seus arts. 45 a 58, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 45 a 58 da Lei Municipal nº 311/2021, bem como os arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5. **A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Municipal n 311/2021, bem como na Lei Complementar nº 123/06.**

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

3.7. Por força da Lei Municipal nº 311/2021, o objeto deste certame será dividido da seguinte forma:

3.7.1. Cota reservada para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte: 25% do total dos quantitativos dos itens que não se enquadrem na forma do subitem 3.7.1 deste Edital serão destinados às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 52, da Lei Municipal nº 311/2021;

3.7.2. Cota de ampla participação: para os itens da ampla concorrência poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitaserranodomaranhao.com.br

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Serrano do Maranhão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Serrano do Maranhão.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser encaminhadas pelo email cpl@serrano.ma.gov.br , com a devida comprovação de recebimento pelo setor, ou mediante protocolo no setor de licitações desta Prefeitura, ou ainda mediante o portal de licitações.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser encaminhadas pelo email cpl@serrano.ma.gov.br, com a devida comprovação de recebimento pelo setor, ou mediante protocolo no setor de licitações desta Prefeitura, ou ainda mediante o portal de licitações.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e serão respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar os seus documentos de habilitação, na forma disposta no item VII deste edital, e sua proposta de preço, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

6.2. A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço global, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.6. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, durante a fase de lances, importará a desclassificação da proposta.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.12.1. Valor global estimado do objeto;

6.12.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

6.12.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta, além de valores unitários e valores totais.

6.13. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, devendo conter:

6.14. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando MARCA, e, quando necessário, MODELO e FABRICANTE, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.14.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.15. Os itens bem como sua forma de competição, nos termos deste Edital, estão no Anexo II – Planilha orçamentária.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente (para documentos que não sejam emitidos via web) ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos emitidos sem data de vencimento somente serão aceitos os emitidos 30 dias antes da abertura do certame.

7.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

7.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

7.5.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

7.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

7.5.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

7.5.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

7.5.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.5.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e QSA;

7.5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta

0236 FLS. Nº
PROC.
ASSIN.
Fls Rúbrica

negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Debitos tributários e divida ativa), do domicílio ou sede do licitante;

7.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Debitos tributários e divida ativa), do domicílio ou sede do licitante;

7.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011 e CPMR Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014).

7.5.2.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.5.2.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.5.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando

encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

7.5.3.4. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.5.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

7.5.3.4.1.1. Publicado em Diário Oficial; ou

7.5.3.4.1.2. Publicado em jornal de grande circulação; ou

7.5.3.4.1.3. Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

7.5.3.4.2. Sociedades por cota limitada (LTDA):

7.5.3.4.2.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

7.5.3.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

7.5.3.4.3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

7.5.3.4.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

7.5.3.4.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

7.5.3.4.5. No caso de Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.5.4. Relativos à Qualificação Técnica:

7.3 Empresa que não comprove capacidade, OPERACIONAL, APARELHAMENTO E LOGÍSTICA Não será habilitada.

a) Operacional: a empresa terá que comprovar obrigatoriamente através da Carteira

de Trabalho e Previdência Social (CTPS), conforme legislação trabalhista sendo obrigatório para o exercício de qualquer emprego, ou caráter temporário, ou, documentação de órgão de classe, este último sendo aplicado sobre engenheiros, contadores, arquitetos, advogados, técnico em segurança do trabalho entre outros profissionais que estejam sujeitos a outros regimes. Sujeito desclassificação imediata, não habilitação neste edital;

b) Aparelhamento: a empresa obrigatoriamente terá que comprovar O MINIMO 80% dos Veiculos(VAN, micro-onibus, Onibus e maquinário conforme itens exigidos neste edital, equipamentos que este objeto utilizará em nome da empresa, não comprovação será de imediata inabilitação deste edital;

c) Logística: a capacidade operacional é fundamental para a execução do objeto deste edital, a não comprovação logística devidamente explicado em proposta é fundamentada esta comprovação vista que empresa comprove; OPERACIONAL + APARELHAMENTO+ LOGISTICA = igual a existência real da empresa;

1- OPERACIONAL: comprovação de existência de funcionários e quantidades através, livro de pontos, carteiras de trabalho devidamente registradas, folha de pagamentos.

a) Contratos temporários obrigatoriamente deveram ser registrados em CTPS, comprovado em folha;

2- APARELHAMENTO: comprovação das existências de equipamentos, dos Veiculos(VAN, micro-onibus, Onibus e maquinário conforme itens exigidos neste edital, mínimos de 80% para execução do objeto deste edital, registrada em nome da empresa, através de fotos e documentação que comprove;

a) A comprovação da existência da empresa obrigatoriamente terá que ter os padrões mínimos aceitáveis;

1- Existência de prédio próprio ou alugado este último(alugado) apresentação de contrato de aluguel, nos padrões mínimos com sala operacional, almoxarifado, galpões de dos Veiculos(VAN, micro-onibus, Onibus e maquinário conforme itens exigidos neste edital, acompanhado da certidão emitida pela prefeitura do município atestando que o imóvel está pronto para sua utilização(habite-se);

3- LOGÍSTICA: planejamento de execução devidamente explicado em proposta devendo comprovar os métodos e meios que serão utilizados para entrega dos objeto no local apontado em ordem de serviços;

Obs: essas exigências são cruciais para evitar fraudes e contratação de empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 161 Rúbrica:

de fachadas.

7.5.5. Outorização MOB para transporte passageiros dentro dp estado;

7.5.6. Veiculo com placa aluguel ou seja vermelha;

7.5.6.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, demais condições do fornecimento.

7.5.6.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

7.5.6.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.5.6.4. Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos em que demonstre que a licitante possui veículos semelhantes ao objeto.

7.5.6.5. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, da sede da licitante.

7.5.7. Documentos Complementares:

7.5.7.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

7.5.7.2. Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea;

7.5.7.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

7.5.7.4. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

7.5.7.5. Apresentar consulta realizada CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do portal da transparência, informando que a licitante não possui restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, no Sítio: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

7.5.7.6. Apresentar certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.5.7.7. Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da Lei nº 8.443/92, no Sítio: http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/ além da Certidão de Nada Consta Emitido pelo TCU.

7.5.7.8. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.

7.5.7.9. Prova no cadastro de contribuintes Estadual e municipal da sede do licitante.

7.5.7.10. Todas as certidões solicitadas nos subitens 7.5.5.5, 7.5.5.6 e 7.5.5.7 do item 7.5.5 devem se apresentadas tanto da pessoa jurídica como da pessoa física do(s) responsável legal.

7.5.7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.5.7.12. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.7.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.5.7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 163
Rúbrica:

7.5.7.17. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.7.18. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.5.7.19. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.5.7.20. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5.7.21. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitaserranodomaranhao.com.br

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. **A sessão pública poderá ser reaberta:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 164
Rubrica:

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar a ata de registro de preço ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.3. O direito de preferência previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.4. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE";

9.5. Finalizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";

9.6. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.7. **A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.**

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. **Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**

10.2. Será desclassificada a proposta inicial que:

10.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 165
Rúbrica:

10.2.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

10.2.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.2.6. Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.4 e 11.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores,

haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

11.9. O sistema desclassificará automaticamente a licitante que não oferecer lance na etapa fechada.

11.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

11.11. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

11.11.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

11.11.2. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

11.11.3. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

11.12. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site www.licitaserranodomaranhao.com.br

FLS. Nº 0245
PROC. /2025
ASSIN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 167
Rúbrica

11.17. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.18. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.20. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.21. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site www.licitaserranodomaranhao.com.br.

13. PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 49, § 2º c/c § 4º, I a IV, da Lei Municipal nº 311/2021)

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 49, § 4º, I, da Lei Municipal nº 311/2021).

13.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 49, § 4º, IV, da Lei Municipal nº 311/2021).

13.5. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 49, § 2, da Lei Municipal nº 311/2021).**

13.6. **O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".**

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

13.9. **O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 49, § 3º, da Lei Municipal nº 311/2021).**

13.10. Por força da Lei Municipal nº 311/2021, o objeto deste certame será dividido da seguinte forma:

13.10.1. Cota reservada para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte: 25% do total dos quantitativos dos itens que não se enquadrem na forma do subitem 3.7.1 deste Edital serão destinados às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 52, da Lei Municipal nº 311/2021;

13.10.2. Cota de ampla participação: para os itens da ampla concorrência poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital,

inclusive as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

14. REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos bens:

14.1.1.1. Produzidos no País;

14.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.1.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15. NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**.

16.3. Será desclassificada a proposta inicial que:

16.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.3.3. Apresentar preços unitários e globais finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

16.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.3.6. Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

16.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.6. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

17.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado

17.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

17.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

18. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. **A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar (arrematante) e os eventuais documentos complementares de habilitação deverão ser enviados digitalizados para o email** cpl@serrano.ma.gov.br **no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.** OBS.: SOMENTE SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE ESTEJAM VIGENTES NA DATA DA **DISPUTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, E, TAMBÉM, VIGENTES NA DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, INDEPENDENTE DA DATA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS MESMOS. Os licitantes deverão manter seus documentos de habilitação devidamente vigentes, desde a data da disputa da proposta da preços até a homologação da presente licitação.

18.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

18.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19. RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados do ato de declaração da licitante vencedora no sistema.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

19.3. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 339/2010 – Plenário)

19.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias,

ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.7. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.8. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

20.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Planejamento e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

Gestão:

21.2. Órgãos Participantes do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

21.3. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento – AF, a empresa deverá representar-se por:

21.4.1. sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

21.4.2. procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

21.5. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

21.6. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

21.7. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.9. A assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.10. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato e/ou Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.11. Outros órgãos que não tenham feito parte do Registro de Preços poderão fazer usos da Ata de Registro de Preços, na modalidade "carona", desde que cumpridos os requisitos do Decreto Municipal nº 12/2021.

21.12. As adesões por órgão ou entidade que não faz parte do registro de preços não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata.

21.13. O total de adesões por órgãos e entidades que não fazem parte do registro de preços não poderão exceder ao quíntuplo do quantitativo registrado, independemente do número e órgãos não participantes que aderirem.

22. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe na lei 14.1333/2021.

22.2. A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

23.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

23.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 175
Rúbrica:

24. PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

24.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

24.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

24.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação.

25. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

25.2. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo constante da AF (Autorização para Fornecimento) e o recebimento e a conferência será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

25.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

25.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

25.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e qutro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

25.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

25.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

26. PENALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 176
Rubrica:

26.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

26.2. A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento- AF ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

26.3. inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

26.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

26.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

26.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

26.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

27.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133/2021.

27.3. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

27.4. Nas hipóteses de rescisão com base na lei 14.133/2021 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 177
Rubrica:

27.5. O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

27.5.1. o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;

27.5.2. o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;

27.5.3. o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados na lei 14.133/2021.

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da lei 14.133/2021

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

29.3. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

29.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura

FLS. Nº
0256 PROC. /2025
ASSIN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 178
Rúbrica:

do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº14.133/2021 e legislação pertinente ao tema.

30. ANEXOS

I. Termo de Referência
II. Planilha orçamentária
III. Modelo de proposta de preços;
IV. Minuta de Ata de Registro de Preços;
V. Minuta do Contrato;
VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
VIII. Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
IX. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Serrano do Maranhão, MA, 21 de fevereiro de 2025

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu
Secretária Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia

0257

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 179
Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A existência de uma frota de veículos, locada ou própria, é condição determinante para a execução de diversas atividades do Município de Serrano do Maranhão. Em virtude deste fato, a Administração Municipal, ponderados todos os fatores que influenciam em suas decisões sobre a aquisição de uma nova frota, sua manutenção e constante renovação, identificou a locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e van) como a forma mais eficiente para cumprir suas obrigações gerenciais sem custos desnecessários à máquina estatal.

2.2. Para atender necessidades esporádicas e sazonais das áreas de educação, decorrentes da ampliação da demanda em virtude do retorno de aulas presenciais, bem como em épocas de festividades e de atividades comunitárias, a municipalidade estabeleceu a contratação do serviço de locação de veículos mensal como a forma mais eficaz e adequada para as atividades temporárias ou aumento transitório de serviços.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de prestação de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

a) Constituição Federal de 1988;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – Fls: 180 – Rúbrica:

b) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;

d) Decreto Municipal nº 12, de 17 de março de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

f) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

4.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, e; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

5. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços de locação de veículos seguem descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. A quantidade dos serviços de locação de veículos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pelos Órgãos Gerenciadores e Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

5.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário dos serviços assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total dos serviços estimados para o período de 12 (doze) meses.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor total estimado de R$ xxxxx (xxxxxx) teve como parâmetro o valor foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do Processo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será conforme a autorização da secretaria, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 181
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 30.857.415/0001-47

autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) a Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato;

c) o Órgão Gerenciador e/ou Participante tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) a Contratada concorde com a prorrogação.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8. PRAZO DE ENTREGA DE VEÍCULO LOCADO

8.1. O prazo de entrega de veículo locado é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Serviço, na qual constará o local de entrega do veículo, expedida pelos Contratantes.

8.2. O prazo de entrega do veículo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

9. LOCAL DE ENTREGA E DE DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO LOCADO

9.1. A entrega do veículo locado deverá ser efetuada em local predeterminado na Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.

9.2. A devolução do veículo locado deverá ser efetuada em local indicado pelo Contratante, a ser informado pelo Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

10.1. Os serviços de locação de veículos poderão ser executados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo(s) Contratante(s) ficando a Contratada obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

10.2. A entrega do veículo deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, de segunda a sexta feira, de 08h00 às 18h00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

10.3. Os veículos locados deverão observar as especificações determinadas neste Termo de Referência, cabendo ao Fiscal proceder à VISTORIA INICIAL, com o objetivo de verificação de conformidade.

10.3.1. Os veículos locados devem estar em perfeito estado de conservação, licenciados

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 182
Rúbrica:

e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total e limpeza satisfatória.

10.3.2. No ato de entrega os veículos devem estar abastecidos na capacidade total do respectivo reservatório, sendo que as despesas com abastecimento serão por conta da Contratante.

10.3.3. Não serão aceitos veículos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de manutenção ou transporte inadequados.

10.3.4. Não serão aceitos serviços de locação de veículos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

10.3.5. Os veículos disponibilizados ao Contratante não poderão possuir cores vibrantes, tais como vermelho, amarelo, vinho, preferindo-se veículos nas cores branca, preta ou prata.

10.4. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, a aplicação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.

10.5. A simples entrega do veículo no destino final, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após as medidas necessárias e comprovação da conformidade pelo Fiscal designado pelo Contratante.

10.6. O pagamento do IPVA anual e demais documentos necessários deverão correr por conta da Contratada, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.

10.7. Por ocasião da prestação, os serviços de locação de veículos deverão ser executados de acordo como solicitado pelo Contratnte e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

11. DAS VISTORIAS DOS VEÍCULOS

11.1. A Contratada deverá iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Serviço, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada na presença do funcionário responsável da Contratada e do Fiscal, conforme o caso, designado pelo Contratante.

11.2. O Fiscal verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e examinará o estado de conservação dos mesmos, bem como à verificação da existência e do estado de todos os equipamentos obrigatórios (triângulo, extintores de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 183

incêndio devidamente carregados, pneu estepe etc.). Na vistoria serão verificadas também as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos.

11.3. Após a vistoria, o Fiscal deverá emitir o LAUDO DE VISTORIA INICIAL constando modelo e ano de fabricação, data e horário, que deverá ser assinado por funcionário responsável da Contratada e servidor da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

11.4. Caso o veículo seja reprovado em LAUDO DE VISTORIA INICIAL, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

11.5. No ato de devolução do veículo, o Fiscal deverá proceder à VISTORIA FINAL para entrega do bem.

11.6. Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

11.7. A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da Contratada a responsabilidade própria dos serviços, tais como a segurança dos passageiros, dos respectivos bens e terceiros envolvidos.

12. SEGURO DOS VEÍCULOS

12.1. Os veículos locados deverão estar cobertos por Seguro Total contra incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de acidentes pessoais e passageiros (APP), seguros/veículos de terceiros (danos materiais e pessoais) e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis, observadas as seguintes exigências:

- o acidente por passageiro (APP) deve ter cobertura para morte e invalidez por pessoa;
- o condutor também deve ser considerar como passageiro;
- o seguro deve prever a cobertura total dos veículos com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, não será custeada pela Administração.

13. CONDUTORES DOS VEÍCULOS

13.1. Os veículos locados somente serão conduzidos por motoristas da Contratada, devidamente uniformizados e com CNH atualizada e de categoria compatível.

13.1.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do motorista são de responsabilidade da Contratada. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Serrano do Maranhão.

13.2. Os motoristas dos veículos deverão trajar uniformes adequados às atividades e ações programadas pelo CONTRATANTE, com a seguinte sugestão:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 184
Rubrica:

a) Calça cor escura, em tecido tipo tergal ou gabardine;
b) Camisa social (manga longa ou curta), cor branca, tecido tipo algodão misto, com logo da empresa;
c) Pares de meias, na cor preta em tecido tipo poliamida ou similar;
d) Cinto em couro na cor preta;
e) Pares de sapatos em couro na cor preta.

13.2.2. A sugestão de uniforme poderá ser substituída, desde que aprovada pela Administração.

13.3. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, curso de primeiros socorros, direção defensiva e cursos inerentes à utilização de veículos de grande porte,

13.4. Os motoristas dos veículos deverão portar celulares de propriedade da Contratada durante a execução dos serviços.

13.5. Em cumprimento ao art. 2º da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN, caso seja locado veículo pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para transporte de escolares, o condutor deverá:

I. ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II. estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
III. comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, registrado no Sistema RENACH;
IV. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V. apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

14. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

14.1. O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

14.2. Os veículos somente serão conduzidos por servidores da Administração, com CNH atualizada e de categoria compatível com o veículo locado.

15. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS

15.1. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para a Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 185
Rúbrica:

15.2. As despesas com reparos de pneus e câmara de ar, complementação de nível de óleo e demais fluídos do veículo, além de outras despesas que por ventura possam ocorrer, quando do uso normal do veículo, ficarão a cargo da Contratada.

15.3. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Contratada através de fac-símile, e-mail ou telefone.

15.3.1. A Contratada deverá disponibilizar de serviços de socorro mecânico com guincho, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, com transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo estes custos de inteira responsabilidade da Contratada.

15.4. Caso os veículos apresentem defeitos ou avarias durante o período da locação ou se envolvam em acidentes, a Contratada deverá providenciar a substituição do veículo defeituoso/avariado/sinistrado por outro veículo de características técnicas iguais ou superiores, de modo a garantir a continuidade da locação, observado o prazo previsto no item 16 deste Termo de Referência.

15.5. A substituição, a remoção e todas as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado são de inteira responsabilidade da Contratada.

15.6. A Contratada ficará obrigada, também, a substituir os veículos defeituosos/avariados/sinistrados fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do Contrato.

15.7. Durante o tempo em que o veículo defeituoso/avariado/sinistrado não estiver em uso, a Administração não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

16.1. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, o veículo:

a) reprovado em VISTORIA por razões técnicas ou por estar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;

b) que apresente defeitos, avarias ou se envolvam em acidentes durante o período da locação.

16.2. O veículo deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.

16.2.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

16.2.2. Caso a substituição do(s) veículo(s) locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

16.3. A Contratada deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

16.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

17. RECEBIMENTO DO VEÍCULO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos veículos será efetuado por fiscal, aplicando-se subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

17.2. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. **Recebimento Provisório:** os serviços de locação de veículos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal no ato do início da execução, mediante o LAUDO DE VISTORIA INICIAL, ocasião em que será feita a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Serviços, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

II. **Recebimento Definitivo:** os serviços de locação de veículos serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato quanto à qualidade dos serviços de locação, mediante ateste.

17.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviços, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à readequação dos serviços.

17.4. O aceite/aprovação do serviço/veículo pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor.*

17.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 187
Rúbrica:

18.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação de serviços de locação de veículos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) locar os veículos em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória;

b) vistoriar os veículos locados na entrega e na devolução dos mesmos;

c) entregar os veículos locados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

d) apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo locado;

e) apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro Total do veículo locado, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

f) disponibilizar motorista com CNH compatível com o veículo locado, devidamente uniformizado;

g) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte;

h) responsabilizar-se pelos custos com combustível dos veículos locados, sem ônus para a Administração;

i) arcar com todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, equipamentos de segurança, taxas, licenciamento, seguro total, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão, perda total, cobertura de terceiros (danos materiais e corporais) e acidente por passageiro (morte e invalidez), e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo;

j) responsabilizar-se pelo seguro total dos veículos locados, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão, perda total, acidente por passageiro (morte e invalidez) e cobertura de terceiros;

k) disponibilizar Central de Atendimento 24 Horas, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Administração através de fac-símile, e-mail ou telefone, para prestação dos serviços de locação ou substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente;

l) prestar os serviços de manutenção preventiva destinados a prevenir quebras evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças e acessórios

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 188
Rúbrica:

que apresentarem defeito ou desgaste, troca de óleo de motor, conserto de pneu, lubrificação, locando os veículos sempre limpos e em perfeitas condições de uso;

m) prestar os serviços de manutenção corretiva destinada à correção de defeitos, avarias ou quebras ocorridas por qualquer motivo durante o período da locação;

n) fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do Contrato;

o) substituir veículo reprovado em VISTORIA por razões técnicas ou por estar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços

p) substituir veículo que apresente defeitos, avarias ou se envolvam em acidentes durante o período da locação, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;

q) providenciar, imediatamente após o recebimento da comunicação de defeito, avaria ou sinistro, a pronta substituição do veículo, por outro veículo de características técnicas iguais ou superiores, em perfeito estado de conservação e limpeza, de modo a garantir a continuidade da locação, observado prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

r) arcar com todas as despesas referentes à substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção;

s) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

s.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

s.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

s.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

s.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

s.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

s.6) Certificado de Regularidade do FGTS;

s.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

t) responsabilizar-se solidariamente com os produtores de veículos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

u) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

v) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados que se fizerem necessários;

w) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 189
Rúbrica:

x) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

y) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de locação de veículos prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

z) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

aa) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

bb) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução da prestação, como única e exclusiva empregadora;

cc) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

dd) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

ee) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e o prazo de vigência dos eventuais Contratos celebrados, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Gerenciador e/ou Participante, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviços quando de eventuais e futuras contratações;

b) zelar pelo bom uso dos veículos locados;

c) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de locação de veículos por intermédio do Fiscal ou da
Comissão de Fiscalização;

d) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de serviços de locação de veículos reprovados na vistoria inicial, conforme Termo de Recusa;

e) notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem defeitos/avarias/sinistros dos veículos resultantes da execução dos serviços, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

f) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;

h) efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

i) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços de locação de veículos;

j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da
Contratada;

k) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

l) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços e o prazo de vigência dos eventuais Contratos celebrados, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia do respectiva Contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, conforme o caso, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 20.1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 191
Rúbrica:

20.3. O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
20.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
20.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
20.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
20.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
20.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela Contratada e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
22.2. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Contratante.
22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
22.4. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
22.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.
22.6. É vedado à Contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 192
Rúbrica:

previstas.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

22.2. Aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços de locação de veículos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor mensal, em caso de atraso no início da execução dos serviços;

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor mensal, em caso de atraso na substituição do veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, ou do veículo defeituoso/avariado/sinistrado durante o período da locação.

22.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções: a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

22.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

22.6. Caberá ao fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 193
Rúbrica:

22.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
22.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.
22.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
23.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
23.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação dos serviços de locação com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
23.2.2. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
23.2.3. Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos, em que conste o CNPJ da licitante como endo proprietária do veículo.

24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A BENEFICIÁRIA obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
24.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços de locação de veículos pretendidos, hipótese em que ficará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 194
Rúbrica:

assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 12/2021.

24.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

24.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

25. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

26. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

26.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

26.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 12/2021.

26.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 12/2021

26.6. Após a autorização do Gerenciador, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 195
Rubrica

efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

26.7. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

ANEXO I – A.

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL/MES	VALOR TOTAL/ANO
01.	**VEÍCULO TIPO VAN -** (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS	12	12			
02.	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS -** (Veículo com ar condicionado	MÊS	12	12			

	capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.						
03.	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -** (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS	12	16			
TOTAL							

Os veículos locados deverão observar as especificações determinadas neste Termo de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 197
Rúbrica:

Referência, cabendo ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização proceder à VISTORIA INICIAL, com o objetivo de verificação de conformidade.

- Os veículos disponibilizados ao Contratante não poderão possuir cores vibrantes, tais como vermelho, amarelo, vinho, preferindo-se veículos nas cores branca, preta ou prata.
- Os veículos locados devem estar em perfeito estado de conservação, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total e limpeza satisfatória.
- Não serão aceitos veículos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de manutenção ou transporte inadequados.
- Não serão aceitos serviços de locação de veículos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.
- Fica facultado à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, a aplicação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc) nos veículos locados.
- A simples entrega do veículo no destino final, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após as medidas necessárias e comprovação da conformidade pelo designado pelo Contratante.
- O pagamento do IPVA anual e demais documentos necessários deverão correr por conta da Contratada, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 198 Rubrica:

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3		
2	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9		
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dosusuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Doc: 199

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

4	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dosusuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9		
5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4		
6	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 200
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão eletrônico - SRP Nº.

Empresa: Endereço:	Cidade:
CNPJ:	Inscrição Estadual

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº.:						
RAZÃO SOCIAL: **CNPJ Nº.:**						
REPRESENTANTE LEGAL:						
TEL: (xx)		**FAX: (xx)**		**E-mail:**		
Item	**Descrição do Produto**	**Apres.**	**Qtde Estimada**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**	**Marca**
Valor total do LOTE ÚNICO						
PRAZOS:						
VALIDADE:						
GARANTIA:						
DATA: __/__/__ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____						

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário, XXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro as empresas, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº XXXXXX e homologada, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº XXXXXXX, para Registro de Preços, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº XXXXXXXX, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III do Edital.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 202
Rubrica:

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

3.1. O preço de cada item encontra-se especificado nesta ARP.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

3.4. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1					

3.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.6. As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;

3.7. O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o quíntuplo dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO REAJUSTE

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5. atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

5.2. A revisão de preços do contrato, nos termos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, dependerá de requerimento do interessado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 204
Rúbrica:

quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

5.3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6. DOS PRAZOS

6.1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

6.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subseqüente, sem ônus.

6.4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 205
Rúbrica:

7.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

7.6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

8.3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

8.5. O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

8.6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

9.2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

9.3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

9.4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

9.5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

9.6. Entregar os objetos licitados no Município de Serrano do Maranhão, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

9.7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

9.8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1.1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

10.1.2. realizar o pagamento pela execução do contrato;

10.1.3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

11. DA ENTREGA

11.1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

11.2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

12.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

12.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo dia.

12.4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

12.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de

declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

12.7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

12.9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

13.2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

13.4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

15.2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

18.3. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis complementares nºs 123/2006 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 210
Rúbrica:

18.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

18.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

18.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

18.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, ... de de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE

_____ **FORNECEDOR**

Testemunhas: _____ _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 211
Rúbrica:

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022 - SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, PARA EVENTUAL E FUTURA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a **Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde,, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante JXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXXXXXXXXX tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Poder Executivo de Serrano do Maranhão, conforme planilhas abaixo e proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, oriundo do processo administrativo nº 0xx/2022, bem como da Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de XXXXXXXXXXXX, valor bruto, a ser pago em parcelas mensais e consecutivas, até o décimo dia útil de cada mês subseqüente ao fornecimento do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 212
Rubrica:

motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.6 Itens contratados:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de locação de bens móveis vínculo empregatício, por regime de preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados no prazo de vigência do contrato.

4.2. Os serviços do objeto serão entregues no prédio da Prefeitura Municipal e respectivos departamentos, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.

c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concementes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que,a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços,respondendo por si e por seus sucessores;

g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 214

h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.

k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;

l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;

b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;

c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;

d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;

f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;

h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

11.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de15 (quinze) dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 216
Rúbrica:

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

11.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômicofinanceira do contrato que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestarse perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, muita diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos porcento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 217
Rúbrica:

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Pefeitura Municipal;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído na Lei Federal nº 14.133

de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complernentares nºs 123/2006 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;

b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 219
Rúbrica:

de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Ficará designado através de Portaria o servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 0xx/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 0xx/2021, bem como da Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA XX de xxxx de 2025

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXX

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 220
Rúbrica:

CONTRATADA
XXXXXXXXXX
Testemunhas;

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 221
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ ____de _____ de 2025

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 222
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, Decreto Federal 10.024/19, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ ____de _____ de 2025

___ RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

0301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 223
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins de direito, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Municipal nº 311/2021, bem como a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

_____ ____de _____ de 2025

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 224
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ ____de _____ de 2025

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

PERMANENTE Fls: 225 Rubrica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRAID Nº. 273/2021
Tomada de Preços nº 004/2021. Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato 273/2021. Estrato de termo de aditivo de Contrato- Modalidade: Tomada de Preços Tipo: Menor Preço Global. CONTRATANTE: Município de Senador La Rocque- MA. CNPJ: 01.612.[illegible]/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Transportes neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento. CONTRATADA: IROMAR C. SILVA, inscrita no CNPJ: 04.387.764/0001-32. OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de construção de 02 (duas) Pontes com Cabeceiras e Alas em Concreto Armado, Tabuleiro em Concreto Protendido, no Município de Senador La Rocque/MA. Com o presente Termo de aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 273/2021, prorrogando o seu prazo de vigência de acordo com o que dispõe o inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. Vigência: (prorrogado): Termo inicial do quinto termo de Aditivo contrato era até 06/11/2023, fica prorrogado com o 6º ADITIVO o prazo do contrato por mais 120(cento e vinte) dias, até 06/03/2024. Data da assinatura do presente termo Aditivo do Contrato: 06 de novembro de 2023; VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 556.130,08; FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 015/2021- SECID/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025-SRP

REF. PROCESSO Nº 010.01/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 27/02/2025 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão-MA, 04 de fevereiro de 2025
LAILTON AZEVEDO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2025-SRP

REF. PROCESSO Nº 011.01/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP; tendo por objetivo Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 20/02/2025 as 09:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.Serrano.ma.gv.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclaracimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão-MA, 4 de fevereiro de 2025
LAILTON AZEVEDO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 29/2024

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à CONCORRÊNCIA ELETÔNICA nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2024, de acordo com a Ata da Reunião, realizada por a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a mesma realizada no dia 11 de dezembro de 2024 às 09:00 horas a objeto para contratação de empresa para a execução de construção e urbanização de praças no município de Zé Doca -MA - CONVÊNIO/MCIDADES Nº 947858/2023 - PROPOSTA Nº 055461/2023 no município de Zé Doca-MA , conforme especificações constantes neste edital, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto. I L C BRANCO ALMEIDA LTDA - 19.580.762/0001-32, que apresentou proposta no valor de R$ 1.897.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Sete Mil).

Zé Doca-MA - MA, 29 de janeiro de 2025.
FRANCISCO VAN HALLEN LUCAS MACIEL DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

16° Termo Aditivo ao Contrato 061/2024. Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados No Município De Alto Araguaia-Mt, Para Abastecimento Dos Maquinários E Veículos Oficiais. Valor (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme Tabela Anp. Data 29/12 a 04/01/2025 Região Rondonopolis-Mt Produto Oleo Combustivel - Diesel, S-10 Numeros De Postos Pesquisados 13 Unidade De Medida R$/l Preço Médio Revenda 6,53 Desvio Padrão Revenda 0,129 Preço Mínimo Revenda 6,20 Preço Máximo Revenda 6,59 Coef De Variação Revenda 0,020 Data: 07/01/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

17° Termo Aditivo ao Contrato 061/2024. Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados No Município De Alto Araguaia-Mt, Para Abastecimento Dos Maquinários E Veículos Oficiais. Valor (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme Tabela Anp. Data 05/01 a 11/01/2025 Região Rondonopolis-Mt Produto Oleo Combustivel - Diesel, S-10 Numeros De Postos Pesquisados 13 Unidade De Medida R$/l Preço Médio Revenda 6,54 Desvio Padrão Revenda 0,116 Preço Mínimo Revenda 6,20 Preço Máximo Revenda 6,59 Coef De Variação Revenda 0,018 Data: 13/01/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

18° Termo Aditivo
Ao Contrato 061/2024. Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados No Município De Alto Araguaia-Mt, Para Abastecimento Dos Maquinários E Veículos Oficiais. Valor (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme Tabela Anp. Data 12/01 A 18/01/2025 Região Rondonopolis-Mt Produto Oleo Combustivel - Diesel, S-10 Numeros De Postos Pesquisados 13 Unidade De Medida R$/l Preço Médio Revenda 6,45 Desvio Padrão Revenda 0,181 Preço Mínimo Revenda 6,20 Preço Máximo Revenda 6,59 Coef De Variação Revenda 0,028 Data: 20/01/2025.

EXTRATO 19° TERMO ADITIVO

Ao Contrato 061/2024. Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados No Município De Alto Araguaia-Mt, Para Abastecimento Dos Maquinários E Veículos Oficiais. Valor (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme Tabela Anp. Data 19/01 A 25/01/2025 Região Rondonopolis-Mt Produto Oleo Combustivel - Diesel, S-10 Numeros De Postos Pesquisados 15 Unidade De Medida R$/l Preço Médio Revenda 6,57 Desvio Padrão Revenda 0,113 Preço Mínimo Revenda 6,20 Preço Máximo Revenda 6,74 Coef De Variação Revenda 0,017 Data: 28/01/2025.

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

Ao Contrato 067/2024. Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados No Município De Alto Araguaia-Mt, Para Abastecimento Dos Maquinários E Veículos Oficiais. Valor (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme Tabela Anp. Data 29/12 A 04/01/2025 Região Rondonopolis- Mt Produto Combustivel - Gasolina, Classificacao Comum, Utilizacao Automotivo, De Acordo Com A Legislacao Vigente Da Anp Numeros De Postos Pesquisados 16 Unidade De Medida R$/l Preço Médio Revenda 6,37 Desvio Padrão Revenda 0,081 Preço Mínimo Revenda 6,10 Preço Máximo Revenda 6,49 Coef De Variação Revenda 0,013 Data: 07/01/2025.

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO

Ao Contrato 027/2022. Contratada: Facilita - Gestão Pública Brasil Eireli - Me Objeto: Registro de Preços para futura eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria em Saúde Pública, compreendendo as áreas de: Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto Araguaia-MT. Valor (Supressão): Fica o presente suprimido 18,52% do valor inicial do contrato, passando o valor mensal de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para R$ 11.000,00 (onze mil reais), em conformidade com o solicitado pela prefeitura, com o aceite da empresa e o Parecer Jurídico anexo. De acordo com Mem. n°002/2025 do Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Serviços, a supressão é a partir de Fevereiro/2025. Data: 27/01/2025.

EXTRATO 4° DE TERMO ADITIVO

Ao Contrato 067/2024. Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados No Município De Alto Araguaia-Mt, Para Abastecimento Dos Maquinários E Veículos Oficiais.Valor (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme Tabela Anp. Data 12/12 a 18/01/2025 Região Rondonopolis- Mt Produto Combustivel - Gasolina, Classificacao Comum, Utilizacao Automotivo, De Acordo Com A Legislacao Vigente Da Anp Numeros De Postos Pesquisados 16 Unidade De Medida R$/l Preço Médio Revenda 6,44 Desvio Padrão Revenda 0,203 Preço Mínimo Revenda 6,10 Preço Máximo Revenda 6,59 Coef De Variação Revenda 0,031 Data: 20/01/2025.

EXTRATO 5° DE TERMO ADITIVO

Ao Contrato 067/2024. Contratada: Autoposto Aeroporto Ltda. Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento De Postos De Combustíveis Localizados No Município De Alto Araguaia-Mt, Para Abastecimento Dos Maquinários E Veículos Oficiais. Valor (Acréscimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme Tabela Anp. Data 19/12 A 25/01/2025 Região Rondonopolis- Mt Produto Combustivel - Gasolina, Classificacao Comum, Utilizacao Automotivo, De Acordo Com A Legislacao Vigente Da Anp Numeros De Postos Pesquisados 16 Unidade De Medida R$/l Preço Médio Revenda 6,55 Desvio Padrão Revenda 0,107 Preço Mínimo Revenda 6,25 Preço Máximo Revenda 6,69 Coef De Variação Revenda 0,016 Data: 28/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Processo Licitatório Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Mato Grosso, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/02/2025 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2025, no Tipo "Menor Preço Por Item", Modo de disputa Aberto, local da disputa site da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões): www.bllcompras.org.br. O objeto da presente licitação é o "registro de preços para futura e eventual aquisição de escavadeira hidráulica e minicarregadeira sobre rodas (Convênio Sudeco 956801/2024), para atender as demandas do município de Cocalinho - MT", as especificações constam no Termo de Referência Anexo I do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 5 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025
Processo Licitatorio Nº 007/2025.Objeto: Locação De Imóvel Localizado Na Rua Jerusalém, Q. 31, N° 304, Centro, Confresa-Mt, Cep: 78652-000, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Finanças (Departamento De Tributos) Juntamente À Prefeitura Municipal De Confresa-Mt.Contratada: Jhosephe Rodrigues Dos Santos Cpf: ***.**.***-*8.End: Avenida Brasil, L.27, Q. 04, Jardim Vitória, Confresa-Mt.Cep: 78652-000valor Total Contratado: R$36.000,00 (Trinta E Seis Mil Reais) Para O Fornecimento Do Item Objeto Desta Inexigibilidade.Fundamento: Artigo 74, Inciso V Da Lei 14.133/2021. Ratifico Nos Termos Do Artigo 72 Da Lei Federal Nº Lei 14.133/2021 A Inexigibilidade De Licitação Nº 03/2025, Em Conformidade Com O Tarmo De Referência. Confresa - Mt, 05 De Fevereiro De 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025
Processo Licitatorio Nº 005/2025.Objeto: Locação De Imóvel Em Lote Urbano, Destinado A Instalação E Funcionamento Do Conselho Tutelar Municipal Visando Oferecer Estrutura De Melhor Qualidade No Atendimento E Execução Dos Trabalhos Junto A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho, Juntamente A Prefeitura Municipal De Confresa-Mt.Contratada: Ezio Antonio Da Costa Cpf: ***.***.***-*0 End: Rua Porto Seguro, Esquina Com R. Geraldo Pereira, Bairro Jardim Planalto, Cidade: Confresa-Mt. Cep: 78652-000 Valor Total Contratado: R$36.000,00

Código identificador: 39ba6de488786e18cf5a87f585202e44

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2025-SRP, REF. PROCESSO Nº 010.01/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna publico para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 27/02/2025 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 04 de fevereiro de 2025, Lailton Azevedo Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 84d2daff245a2c01a9c53f1675baef4

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025-SRP, REF. PROCESSO Nº 011.01/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, tendo por objetivo Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 20/02/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www. Serrano.ma.gv.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Editel. Serrano do Maranhão, MA, 04 de fevereiro de 2025, Lailton Azevedo Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 712483df5f14d82103f7ee5a63c6a1e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 438.428.01/2023 - DISPENSA Nº 06/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 438.428.01/2023
DISPENSA nº 06/2023

0304

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE UM IMOVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSE S/N - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE TIA ROSILDA (CONSELHO TUTELAR). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FISICA: JOSE GONÇALVES DE SOUSA.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 438.428.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, N° 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 753.600.503-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado: JOSE GONÇALVES DE SOUSA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 093.686.803-10,residente e domiciliada na Rua Hermes da Fonseca s/n - centro - São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 2º ***Termo Aditivo*** ao Contrato Originário nº 438.428.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 06/2023/CPL, do contrato originário nº 438.428.01/2023 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do DISPENSA nº 06/2023, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2025 e findado em 31 de dezembro de 2025. Valor total do aditivo R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais), dividido em parcelas mensais de R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas quarta 4.2 e clausula VII do Contrato Originário nº 438.428.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.
Sucupira do Riachão/MA, 30 de dezembro de 2024

Kariny Almeida
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

JOSE GONÇALVES DE SOUSA
CPF n° 093.686.803-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 227 Rubrica:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias, inclusive Cooperativas de Crédito para prestação de serviços consistentes no processamento do pagamento da folha de pessoal e outras indenizações dos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, Portal do município: https://duquebacelar.ma.gov.br, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpl-duquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 07 ao dia 27 de fevereiro de 2025, na sala de licitações, localizada na Avenida coronel Rosalino, s/n, centro. Duque Bacelar-Ma, 06 de fevereiro de 2025. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025- CPL/PMHC A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025** no dia **21/02/2025 às 09h00**, horário de Brasília, no site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, objetivando o "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de software de Gestão com solução de armazenamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: https://www.licitahumbertodecampos.com.br/,https://www.humbertodecampos.ma.gov.br e ww.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: https://www.licitahumbertodecampos.com.br/ ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 07 de fevereiro de 2025. **Israel Andrade Cantanhede Agente de Contratação Portaria n.º 170/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jenipapo dos Vieiras/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 20 de fevereiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 3 de Fevereiro de 2025. Edinalia Maria Silva Almeida Leal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 07/2025 AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 07/2025, tipo menor preço. Objeto: Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para serviços especializados em estrutura e sonorização para atender às demandas dos eventos culturais programados ao longo do ano no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com edital e anexos. DATA: 21/02/2025 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/ avisos e pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: (cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 05 de fevereiro de 2025. Raimundo Nonato Alves - Secretário Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2025-SRP. REF. PROCESSO Nº 010.01/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 27/02/2025 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 04 de fevereiro de 2025, Lailton Azevedo Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025-SRP, REF. PROCESSO Nº 011.01/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, tendo por objetivo Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 20/02/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal

Código identificador: 39bd6de488786e18cf5a87f585302e41

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2025-SRP. REF. PROCESSO Nº 010.01/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 27/02/2025 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 04 de fevereiro de 2025. Lailton Azevedo Barbosa. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 84d2dafff245a2c01d9c53f1675baef4

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025-SRP. REF. PROCESSO Nº 011.01/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, tendo por objetivo Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 20/02/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www. Serrano.ma.gv.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 04 de fevereiro de 2025. Lailton Azevedo Barbosa. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 712483df5f14d82103f7ee5a63c6a1e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 438.428.01/2023 - DISPENSA Nº 06/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 438.428.01/2023
DISPENSA nº 06/2023

0306

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE UM IMOVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSE S/N - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE TIA ROSILDA (CONSELHO TUTELAR), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FISICA: JOSE GONÇALVES DE SOUSA.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 438.428.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 753.600.503-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.** E, de outro lado: JOSE GONÇALVES DE SOUSA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 093.686.803-10,residente e domiciliada na Rua Hermes da Fonseca s/n - centro - São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 2º ***Termo Aditivo*** ao Contrato Originário nº 438.428.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 06/2023/CPL, do contrato originário nº 438.428.01/2023 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do DISPENSA nº 06/2023, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2025 e findado em 31 de dezembro de 2025. Valor total do aditivo R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais), dividido em parcelas mensais de R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas quarta 4.2 e clausula VII do Contrato Originário nº 438.428.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.
Sucupira do Riachão/MA, 30 de dezembro de 2024

Kariny Almeida
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

JOSE GONÇALVES DE SOUSA
CPF nº 093.686.803-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls 229
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

0307

Propostas Iniciais
N° 006/2025

LOTES / ITENS

N° 01
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15
Quantidade: 3 Valor: 33.999,99

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3636	11.106,00	33.318,00	06/03/2025 21:48:41	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 02
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15
Quantidade: 9 Valor: 101.999,97

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8025	11.106,00	99.954,00	06/03/2025 21:48:45	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N 03
Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para
Quantidade: 3 Valor: 38.599,98

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1560	12.609,00	37.827,00	06/03/2025 21:49:10	CLASSIFICADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 230
Rúbrica:

LOTES / ITENS

Nº 04

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para

Quantidade: 9 Valor: 115.799,94

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5813	12.609,00	113.481,00	06/03/2025 21:49:14	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 05

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)

Quantidade: 4 Valor: 56.666,64

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3199	13.883,32	55.533,28	06/03/2025 21:48:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 06

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)

Quantidade: 12 Valor: 169.999,92

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6347	13.883,32	166.599,84	06/03/2025 21:48:27	CLASSIFICADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 231
Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 006/2025

0309

LOTES / ITENS

N° 01
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15
Quantidade: 3 Valor: 33.999,99

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3636	11.106,00	33.318,00	06/03/2025 21:48:41	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 02
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15
Quantidade: 9 Valor: 101.999,97

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8025	11.106,00	99.954,00	06/03/2025 21:48:45	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

I 03
Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para
Quantidade: 3 Valor: 38.599,98

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1560	12.609,00	37.827,00	06/03/2025 21:49:10	CLASSIFICADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 232
Rúbrica:

LOTES / ITENS

Nº 04

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNiBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para

Quantidade: 9 Valor: 115.799,94

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5813	12.609,00	113.481,00	06/03/2025 21:49:14	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 05

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)

Quantidade: 4 Valor: 56.666,64

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3199	13.883,32	55.533,28	06/03/2025 21:48:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 06

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)

Quantidade: 12 Valor: 169.999,92

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6347	13.883,32	166.599,84	06/03/2025 21:48:27	CLASSIFICADA

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

JR CONSTRUTORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 233
Rúbrica:

0311

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: 07/03/2025, ÀS 09H00-MIN (dez) HORAS.
LOCAL: : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**

NOME FANTASIA: JR CONSTRUTORA PIMENTEL	
RAZÃO SOCIAL:JR CONSTRTUTORA PIMENTEL LTDA	
CNPJ: 29.403.541/0001-42	
INSC ESTADUAL: 125504926	
OPTANTE PELO SIMPLES () SIM (X) NÃO	
ENDEREÇO:AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA	
BAIRRO: SERRA DOURADA	CIDADE:LAGO DA PEDRA
CEP: 65.715-000	E-MAIL: jrconstrutoralicitacoes@gmail.com
TELEFONE: (98) 985046462	FAX
CONTATO DA LICITANTE: (98) 985046462	
BANCO LICITANTE	CONTA BANCÁRIA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL/MES	VALOR TOTAL/ANO

CONSTRUTORA
CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 234
Rubrica:

0312

01.	**VEÍCULO TIPO VAN -** (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS	12	12	11.106,00	133.272,00	1.599.264,00
02.	**VEÍCULO TIPO**	MÊS	12	12	12.609,00	151.308,00	1.815.696,00

CONSTRUTORA
CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 135
Rúbrica:

	MICRO-ÔNIBUS - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.						
	VEÍCULO TIPO	MÊS	12	16	13.883,32	222.133,12	2.665.597,44

CNPJ nº: 29.403.544/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 136
Rúbrica:

0314

03.	**ÔNIBUS -** (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.							
TOTAL								6.080.557,44

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9.8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

0315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 237
Rúbrica:

A EMPRESA: JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço,

TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LAGO DA PEDRA, 07 DE MARÇO DE 2025

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA:29403541000142

Assinado de forma digital por J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA:29403541000142
Dados: 2025.03.07 08:38:55 -03'00'

JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 138
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0316

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.403.541/0001-42 MATRIZ		10/01/2018

NOME EMPRESARIAL
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J R CONSTRUTORA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RAIMUNDO BARROS	6	QUADRA66

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.715-000	SERRA DOURADA	LAGO DA PEDRA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM	(99) 8551-5115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **07:37:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

0317

Fls: 239
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.403.541/0001-42 MATRIZ		10/01/2018

NOME EMPRESARIAL
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de traneporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RAIMUNDO BARROS	6	QUADRA66

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.715-000	SERRA DOURADA	LAGO DA PEDRA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRCONSTRUTORA.ENG@GMAIL.COM	(99) 8551-5115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **07:37:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

240

10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA"

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras - MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16 – Cohajap- São Luís – MA, CEP: 65072-590, Sócio da empresa **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA,** com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, e registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200986373 em 10/01/2018, resolve **alterar e consolidar** o contrato social mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade altera suas atividades e passa a ter como atividade principal; 41.20-4-00 - Construção de edifícios, e como atividades secundárias; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Obras de Contenção, Construção de Estruturas com Tirantes) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Construção de Partes de Edifícios, Tais Telhados, coberturas, Serviços de Limpeza de Fachadas) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4924-8/00 - Transporte escolar.

0319

Fls. 241
Rubrica:

Á VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI 10.406/2002 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras - MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16 – Cohajap- São Luís – MA, CEP: 65072-590

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social: A sociedade gira sob a denominação social de **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA,** com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000. Regendo-se pelo presente contrato social e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social: O Capital Social é de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R$100,00 (cem reais) cada, já integralizado em moeda corrente do País, passando o quadro societário a ser representado da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	35.000	100,00	3.500.000,00
TOTAL	35.000	100,00	3.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como atividade principal; 41.20-4-00 - Construção de edifícios, e como atividades secundárias; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Obras de Contenção, Construção de Estruturas com Tirantes) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 9425 Rubrica:

exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Construção de Partes de Edifícios, Tais Telhados, coberturas, Serviços de Limpeza de Fachadas) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4924-8/00 - Transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio **Jefferson Mesquita Carneiro,** com amplos poderes para administrar a sociedade e assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

0321

943

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores do sócio falecido, que receberá suas quotas de capital e suaparte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- FORO – Fica eleito o foro da cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, bem como discutir quaisquer questões resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente.

Lago da Pedra - MA, 27 de dezembro de 2024.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

0322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls. 944
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

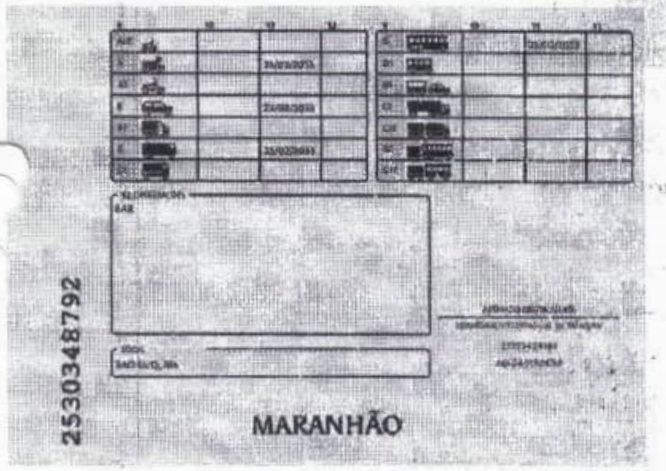
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2024 20:40 SOB Nº 20241617707.
PROTOCOLO: 241617707 DE 27/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418200869. CNPJ DA SEDE: 29403541000142.
NIRE: 21200986373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2024.
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

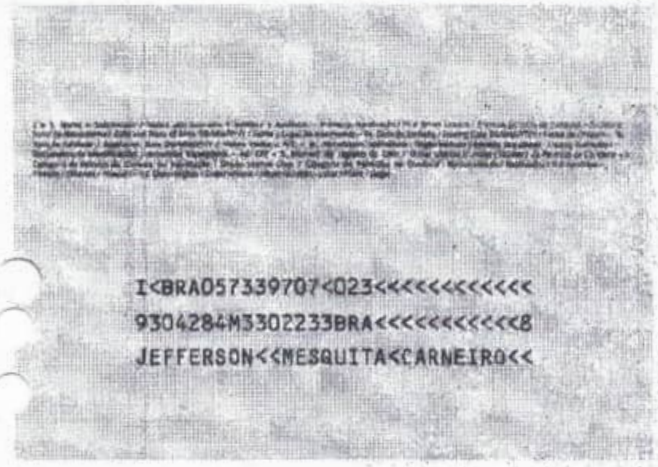
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







QR CODE 0323



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 945
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - COMISSÃO
Fls: 946
Rúbrica:

0324

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e [illegible] - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500027160
NIRE 21200986373 **CNPJ 29.403.541/0001-42**	**Situação** **ATIVA** **Status**

Endereço Completo Avenida RAIMUNDO BARROS, Nº 6, QUADRA66, SERRA DOURADA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	21900385895	10/01/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20241617707	29/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240512049	18/04/2024	BALANCO
002	20240405048	01/04/2024	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	20240405048	01/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240400860	27/03/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230586767	04/05/2023	BALANCO
002	20230446000	11/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230446000	11/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220451443	12/04/2022	BALANCO
307	20211427705	25/11/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
309	20211425249	25/11/2021	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
002	20211378143	18/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211378143	18/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20211187437	17/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
[illegible]2	20210516135	15/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
[illegible]02	20210516135	15/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210497220	08/04/2021	BALANCO
[illegible]02	20210219823	11/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
J2	20210219823	11/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200648322	14/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200648322	14/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200608991	04/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200608991	04/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200433490	19/06/2020	BALANCO
002	20200211250	17/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200211250	17/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190018194	16/01/2019	BALANCO
316	20171237919	10/01/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200986373	10/01/2018	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 09:10:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TSIJGGI.**

MAC2500027160

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

0325

Fls: 247
Rubrica:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e [illegible]EIRO
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA **NIRE :** 21200986373 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2500027125
NIRE (Sede) 21200986373	**CNPJ** 29.403.541/0001-42	**Data de Ato Constitutivo** 10/01/2018	**Início de Atividade** 10/01/2018

Endereço Completo
Avenida RAIMUNDO BARROS, Nº 6, QUADRA66, SERRA DOURADA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000

Objeto Social
41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES) 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 71.19-7-01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 43.99-1-99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS) 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Capital Social R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	050.439.963-23	R$ 3.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	050.439.963-23	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 10/01/2025	**Número** 21900385895	**Ato/eventos** 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 21900385895 **CNPJ:** 29.403.541/0002-23
Endereço Completo
RUA DA IGREJA / FAZENDA SAO JOSE, Nº S/N , VILA SAO PAULO, Senador Alexandre Costa, MA, CEP: 65783000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 09:06:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **X7RNNS14.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 248 Rúbrica:

10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA"

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras - MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16 – Cohajap- São Luís – MA, CEP: 65072-590, Sócio da empresa **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA,** com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42, e registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200986373 em 10/01/2018, resolve **alterar e consolidar** o contrato social mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade altera suas atividades e passa a ter como atividade principal; 41.20-4-00 - Construção de edifícios, e como atividades secundárias; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Obras de Contenção, Construção de Estruturas com Tirantes) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Construção de Partes de Edifícios, Tais Telhados, coberturas, Serviços de Limpeza de Fachadas) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4924-8/00 - Transporte escolar.

Fls: 249 Rubrica

Á VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI 10.406/2002 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/04/1993, natural de Pedreiras - MA, CNH nº 05733970702 Detran/MA, emissão em 08/11/2017, CPF nº 050.439.963-23, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 04, Quadra 16 – Cohajap- São Luís – MA, CEP: 65072-590

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social: A sociedade gira sob a denominação social de **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA,** com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000. Regendo-se pelo presente contrato social e pelas leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social: O Capital Social é de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R$100,00 (cem reais) cada, já integralizado em moeda corrente do País, passando o quadro societário a ser representado da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	35.000	100,00	3.500.000,00
TOTAL	35.000	100,00	3.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como atividade principal; 41.20-4-00 - Construção de edifícios, e como atividades secundárias; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Obras de Contenção, Construção de Estruturas com Tirantes) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,

0328

Fls: 250

exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Construção de Partes de Edifícios, Tais Telhados, coberturas, Serviços de Limpeza de Fachadas) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4924-8/00 - Transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio **Jefferson Mesquita Carneiro,** com amplos poderes para administrar a sociedade e assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Fls: 251
Rubrica:

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores do sócio falecido, que recebe suas quotas de capital e suaparte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- FORO – Fica eleito o foro da cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, bem como discutir quaisquer questões resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente.

Lago da Pedra - MA, 27 de dezembro de 2024

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

0330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PL
Fls: 252
Rúbrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

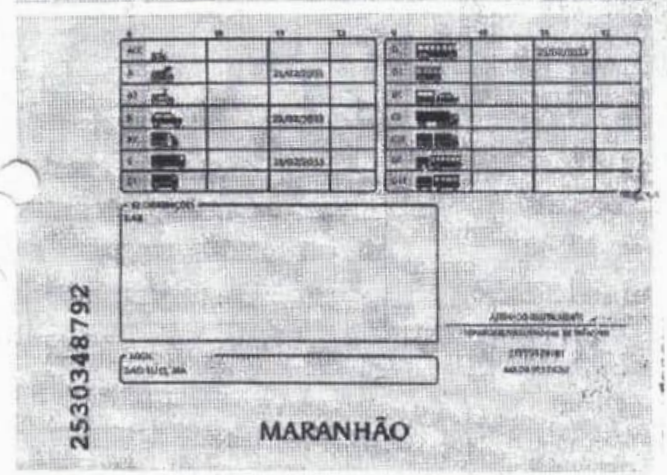
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2024 20:40 SOB Nº 20241617707.
PROTOCOLO: 241617707 DE 27/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418200869. CNPJ DA SEDE: 29403541000142.
NIRE: 21200986373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2024.
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

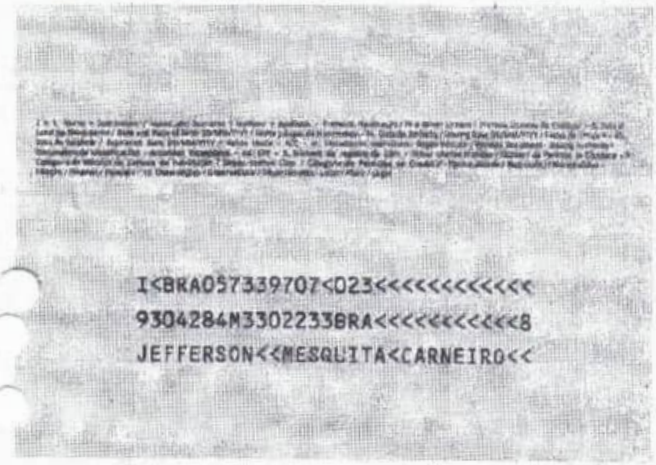
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







QR-CODE 0331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 253
Rubrica:



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 254
Rúbrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
CNPJ: 29.403.541/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:11 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2025.
Código de controle da certidão: **28E2.3369.09D7.E9E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 255
Rúbrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012563/25 **Data da** 10/02/2025 15:55:40

Inscrição Estadual: 125504926 **CPF/CNPJ:** 29403541000142

Razão Social: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Endereço: AVE RAIMUNDO BARROS, 6 QUADRA66 CEP: 65715000 - SERRA DOURADA

Telefone: (98)87302445 **Município:** LAGO DA PEDRA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2025 08:20:35

0334

Fls: 256
Rúbrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 039202/25 **Data da** 10/02/2025 15:55:23

Inscrição Estadual: 125504926 **CPF/CNPJ:**29403541000142

Razão Social: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Endereço: AVE RAIMUNDO BARROS, 6 QUADRA66 CEP: 65715000 - SERRA DOURADA

Telefone: (98)87302445 **Município:** LAGO DA PEDRA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2025 08:20:04

0335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PLC
Fls: 259
Rúbrica:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.403.541/0001-42
Razão Social: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Endereço: - AV RAIMUNDO BARROS 6 - / - / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022513015037987164

Informação obtida em 28/02/2025 08:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

0336

Nº 00514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 258
Rúbrica:

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO 063841 - J R CONSTRUTORA	Nº CPF / CNPJ 29.403.541/0001-42
NOME EMPRESARIAL J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	DATA ABERTURA 10/01/2018
LOGRADOURO AV RAIMUNDO DA SILVA BARROS — Nº IMÓVEL: 6	NOME BAIRRO SERRA DOURADA
Nº CEP: 65715000 — EDIFÍCIO: — APTO / SALA:	MUNICÍPIO - UF LAGO DA PEDRA / MA
OBSERVAÇÕES OBS.:	COMPLEMENTO QUADRA 66
CNAE - ATIVIDADE 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	HORÁRIO NORMAL: HORÁRIO ESPECIAL: IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AE	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO	4221-9/05	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EL
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CO	4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	4329-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIV
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS	4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE A	4329-1/01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS
4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E A
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIO	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES	4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ES
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPE		

Erick Henrique Alves Silva
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Obs:

Data Impressão: 09/01/2025

Vencimento: 31/12/2025

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

0337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 259
Rúbrica:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº. 0001174

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C.	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
63841	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	29.403.541/0001-42

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO	
AV RAIMUNDO DA SILVA BARROS	6	65715000	SERRA DOURADA	
MUNICÍPIO	**UF**	**EDIFÍCIO**		**APTO. / SALA**
LAGO DA PEDRA	MA			

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	29.403.541/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 10/01/2025 **Data de Validade: 10/04/2025**

O contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA juntos a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:
A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

ERICA HENRIQUE ALVES SILVA - 10/01/2025 11:37



J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Av. R[illegible]indo Barros, 06 BAIRRO
Serra Dourada
CEP: 65715-000
jr[illegible]trutora.eng@gmail.com
CNPJ: 29.403.541/0001-42
TELEFONE :(99) 98551-5115

FATURA DE LOCAÇÃO

033 Nº: 00015

Emissão: 28/01/2025



Razão Social / Nome Cliente: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros

CNPJ/MF sob o n.º :06.101.117/0001-48
Endereço: Rua 18 de outubro, Nº 635 **Bairro:** Centro **CEP:** 65780-000

Cidade: Governador Eugênio Barros **Estado**: Maranhão

Descrição dos serviços:Locação de máquinas e véiculos pesados para a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças

Referente à planilha (em anexo), do aditivo ao contrato 010/2024, pregão eletrônico 040/2023

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL: Ag: 4323-0 Conta Corrente:38915-3
CNPJ/Pix: 29.403.541/0001-42
JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

OBS: A atividade de locação de veículos sem motorista não está sujeita a emissão de Nota Fiscal, conforme item 3.01 da Lei Complementar número 116/2003. A Operação relativa à locação de bens móveis em geral, por não estar incluída entre as atividades tributáveis pelo ISSQN, constantes da lista anexada à Lei Complementar número 116/03, pode ser acobertada por qualquer documentação comprobatória independente de autorização do Fisco Municipal. Neste caso, haverá a emissão de documento fatura (Nota Fatura). Com base na Lei número 116/2003, o item 3,01 ..titulado como locação de bens móveis foi vetado,e portanto, não é fato gerador de ISS.

Valor Total da Fatura: R$ 107.274,30

RECEBI(EMOS) DE **EMPRESA** . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO		**FATURA DE LOCAÇÃO**
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº: 00015**

0339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Rubrica: 261

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEIC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500027160
NIRE 21200986373 **CNPJ 29.403.541/0001-42**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Avenida RAIMUNDO BARROS, Nº 6, QUADRA66, SERRA DOURADA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	21900385895	10/01/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20241617707	29/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240512049	18/04/2024	BALANCO
002	20240405046	01/04/2024	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	20240405048	01/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240400860	27/03/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230586767	04/05/2023	BALANCO
002	20230446000	11/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230446000	11/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220451443	12/04/2022	BALANCO
307	20211427705	25/11/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
309	20211425249	25/11/2021	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
002	20211378143	18/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211378143	18/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20211187437	17/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
[illegible]	20210516135	15/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210516135	15/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210497220	08/04/2021	BALANCO
002	20210219823	11/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210219823	11/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200648322	14/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200648322	14/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200608991	04/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200608991	04/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200433490	19/06/2020	BALANCO
002	20200211250	17/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200211250	17/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190018194	16/01/2019	BALANCO
316	20171237919	10/01/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200986373	10/01/2018	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 09:10:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TSIJGGL**

MAC2500027160

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

0340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 262
Rubrica:

CERTJUDONE-1VLP - 122025
Código de validação: 8B4A59C0A8

Número da guia: 25053901002020100.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA (J R CONSTRUTORA),** empresa inscrita com **CNPJ nº 29.403.541/0001-42,** com endereço na Av. Raimundo Barros, nº 06 – QD. 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, nº 177A, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras" nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 15 de janeiro de 2025.

OBSERVAÇÕES
1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS,** (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado,

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

0341

263

que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

ROBERTO DE BRITO SILVA
Função Gratificada Especial
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 15/01/2025 08:22 (ROBERTO DE BRITO SILVA)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

0342

Fls: 264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

NIRE : 21200986373
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2500027125

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200986373	29.403.541/0001-42	10/01/2018	10/01/2018

Endereço Completo
Avenida RAIMUNDO BARROS, Nº 6, QUADRA66, SERRA DOURADA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000

Objeto Social
41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES) 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 71.19-7-01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 43.99-1-99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS) 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	050.439.963-23	R$ 3.500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO	050.439.963-23	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
10/01/2025	21900385895	002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 21900385895 **CNPJ:** 29.403.541/0002-23
Endereço Completo
RUA DA IGREJA / FAZENDA SAO JOSE, Nº S/N , VILA SAO PAULO, Senador Alexandre Costa, MA, CEP: 65783000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 09:06:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **X7RNNS14.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 265
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.403.541/0001-42
Certidão nº: 11885304/2025
Expedição: 28/02/2025, às 08:21:41
Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e citenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.403.541/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANCO PATRIMONIAL

Entidade:	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	29.403.541/0001-42
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

0344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 266
Rubrica

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.033.682,40	R$ 3.803.415,25
ATIVO CIRCULANTE		R$ 715.558,56	R$ 1.233.665,40
ATIVO CIRCULANTE		R$ 715.558,56	R$ 1.233.665,40
DISPONIVEL		R$ 409.894,86	R$ 571.655,10
CAIXA GERAL		R$ 3.114,58	R$ 5.114,20
CAIXA		R$ 3.114,58	R$ 5.114,20
BANCOS CONTA CORRENTE		R$ 114.225,70	R$ 196.420,65
BANCO		R$ 114.225,70	R$ 196.420,65
BANCOS CONTA APLICACOES		R$ 292.554,60	R$ 370.120,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 292.554,60	R$ 370.120,25
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 305.663,68	R$ 321.410,30
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 305.663,68	R$ 321.410,30
CLIENTE DIVERSOS		R$ 305.663,68	R$ 321.410,30
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 340.600,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 340.600,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 340.600,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.318.123,84	R$ 2.569.749,85
IMOBILIZADO		R$ 1.318.123,84	R$ 2.569.749,85
CUSTO CORRIGIDO		R$ 1.318.123,84	R$ 2.569.749,85
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 1.318.123,84	R$ 2.569.749,85
MOVEIS E UTENSILIOS DIVS		R$ 412.455,04	R$ 632.110,50
EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS		R$ 905.668,80	R$ 1.937.639,35
PASSIVO		R$ 2.033.682,40	R$ 3.803.415,25
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 33.682,40	R$ 15.642,65
EXIGIBILIDADES DIVS		R$ 12.236,60	R$ 4.195,75
FORNECEDORES		R$ 12.236,60	R$ 4.195,75
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 12.236,60	R$ 4.195,75
FORNECEDORES		R$ 12.236,60	R$ 4.195,75
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 21.445,80	R$ 11.446,90
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 21.445,80	R$ 11.446,90
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 21.445,80	R$ 11.446,90
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R$ 21.445,80	R$ 11.446,90
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.000.000,00	R$ 3.787.772,60
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 2.000.000,00	R$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 2.000.000,00	R$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID. NO PAIS		R$ 2.000.000,00	R$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 3.500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 287.772,60
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 287.772,60
LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 287.772,60
LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 287.772,60

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	29.403.541/0001-42
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

0345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 267
Rubrica:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 788.908,03	R$ 287.772,60
LUCRO LIQUIDO ANTES DO I.R		R$ 788.908,03	R$ 287.772,60
LUCRO OPERACIONAL		R$ 788.908,03	R$ 287.772,60
LUCRO BRUTO		R$ 1.834.782,83	R$ 789.295,74
RECEITA LIQUIDA		R$ 2.332.833,03	R$ 987.752,44
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R$ 2.635.083,48	R$ 1.108.962,00
PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 2.635.083,48	R$ 1.108.962,00
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R$ 2.635.083,48	R$ 1.108.962,00
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (302.250,45)	R$ (121.209,56)
(-) IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS		R$ (302.250,45)	R$ (121.209,56)
(-) CONTRIB. SOCIAIS (PIS/COFINS/CSLL)		R$ (302.250,45)	R$ (121.209,56)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R$ (498.050,20)	R$ (198.456,70)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (498.050,20)	R$ (198.456,70)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (498.050,20)	R$ (198.456,70)
(-) GASTOS DIR DIVS C/PREST SERV		R$ (498.050,20)	R$ (198.456,70)
(-) DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS		R$ (1.045.785,50)	R$ (501.422,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.045.785,50)	R$ (501.422,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.045.785,50)	R$ (501.422,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.045.785,50)	R$ (501.422,50)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTR		R$ (1.045.785,50)	R$ (501.422,50)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS		R$ (89,30)	R$ (100,64)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (89,30)	R$ (100,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (89,30)	R$ (100,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (89,30)	R$ (100,64)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (89,30)	R$ (100,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.15.1A.31.35.70.AB.EA.38.C8.48.15.D6.CE.3A.2E.AA.CB.98.14-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	29.403.541/0001-42
Número de Ordem do Livro:	6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 268
Rubrica:

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
NIRE	21200986373
CNPJ	29.403.541/0001-42
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	LAGO DA PEDRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1093

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1093
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.15.1A.31.35.70.AB.EA.38.C8.48.15.D6.CE.3A.2E.AA.CB.98.14-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

0347

Versão:



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200986373	29.403.541/0001-42	

NOME EMPRESARIAL
J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
88.15.1A.31.35.70.AB.EA.38.C8.48.15.D6.CE.3A.2E.AA.CB.98.14

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	05043996323	JEFFERSON MESQUITA E. CARNEIRO: 05043996323	767394963373533431	14/07/2023 a 13/07/2024	Sim
Contador	03009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO: 03009679343	743248352420863482 6	24/04/2024 a 24/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

88.15.1A.31.35.70.AB.EA.38.C8.48.15.
D6.CE.3A.2E.AA.CB.98.14-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/06/2024 às 15:18:49

C8.54.9F.9B.EB.2B.35.81
00.F7.A6.D8.56.25.EF.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade:	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	29.403.541/0001-42
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

270

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.803.415,25	R$ 4.912.609,88
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.233.665,40	R$ 1.603.660,22
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.233.665,40	R$ 1.603.660,22
DISPONIVEL		R$ 571.655,10	R$ 557.998,29
CAIXA GERAL		R$ 5.114,20	R$ 7.554,80
CAIXA		R$ 5.114,20	R$ 7.554,80
BANCOS CONTA CORRENTE		R$ 196.420,65	R$ 147.885,69
BANCO C/MOVIMENTO		R$ 196.420,65	R$ 147.885,69
BANCOS CONTA APLICACOES		R$ 370.120,25	R$ 402.557,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 370.120,25	R$ 402.557,80
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 321.410,30	R$ 569.998,70
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 321.410,30	R$ 569.998,70
CLIENTE DIVERSOS		R$ 321.410,30	R$ 569.998,70
OUTROS CREDITOS		R$ 340.600,00	R$ 475.663,23
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 340.600,00	R$ 475.663,23
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 340.600,00	R$ 475.663,23
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.569.749,85	R$ 3.308.949,66
IMOBILIZADO		R$ 2.569.749,85	R$ 3.308.949,66
CUSTO CORRIGIDO		R$ 2.569.749,85	R$ 3.308.949,66
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 2.569.749,85	R$ 3.308.949,66
MOVEIS E UTENSILIOS DIVS		R$ 632.110,50	R$ 847.726,41
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.937.639,35	R$ 2.461.223,25
PASSIVO		R$ 3.803.415,25	R$ 4.912.609,88
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 15.642,65	R$ 116.669,03
EXIGIBILIDADES DIVS		R$ 4.195,75	R$ 47.889,35
FORNECEDORES		R$ 4.195,75	R$ 47.889,35
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 4.195,75	R$ 47.889,35
FORNECEDORES		R$ 4.195,75	R$ 47.889,35
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ 68.779,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A PAGAR		R$ 0,00	R$ 68.779,68
IMPOSTOS A PAGAR OU A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 68.779,68
PIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 62.874,11
COFINS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.893,66
CSLL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	29.403.541/0001-42
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Rubrica: 271

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISSQN A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.011,91
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIB. SOCIAIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 11.446,90	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 11.446,90	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 11.446,90	R$ 0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL A RECOLHER		R$ 11.446,90	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 3.787.772,60	R$ 4.795.940,85
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 3.500.000,00	R$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 3.500.000,00	R$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID. NO PAIS		R$ 3.500.000,00	R$ 3.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.500.000,00	R$ 3.500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 287.772,60	R$ 1.295.940,85
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 287.772,60	R$ 1.295.940,85
LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 287.772,60	R$ 1.295.940,85
LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 287.772,60	R$ 1.295.940,85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 272
Matrícula:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	29.403.541/0001-42
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 287.772,60	R$ 1.295.940,85
LUCRO LIQUIDO ANTES DO I.R		R$ 287.772,60	R$ 1.295.940,85
LUCRO OPERACIONAL		R$ 287.772,60	R$ 1.295.940,85
LUCRO BRUTO		R$ 789.295,74	R$ 3.275.479,54
RECEITA LIQUIDA		R$ 987.752,44	R$ 3.975.364,64
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R$ 1.108.962,00	R$ 4.678.250,20
PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 1.108.962,00	R$ 4.678.250,20
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R$ 1.108.962,00	R$ 4.678.250,20
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (121.209,56)	R$ (702.885,56)
(-) IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS		R$ (121.209,56)	R$ (702.885,56)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ (0,00)	R$ (487.803,32)
(-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (30.010,69)
(-) CSLL		R$ (0,00)	R$ (10.803,86)
(-) CONTRIB. SOCIAIS (PIS/COFINS/CSLL)		R$ (121.209,56)	R$ (112.245,55)
(-) ISSQN S/SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (50.017,86)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (12.004,28)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R$ (198.456,70)	R$ (699.885,10)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (198.456,70)	R$ (699.885,10)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (198.456,70)	R$ (699.885,10)
(-) GASTOS DIR DIVS C/PREST SERV		R$ (198.456,70)	R$ (699.885,10)
(-) DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS		R$ (501.422,50)	R$ (1.977.877,59)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (501.422,50)	R$ (1.977.877,59)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (501.422,50)	R$ (1.977.877,59)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (1.977.877,59)
(-) AGUA E ENERGIA ELETRICA		R$ (0,00)	R$ (19.584,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (0,00)	R$ (49.251,50)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTR		R$ (0,00)	R$ (1.909.042,09)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS		R$ (100,64)	R$ (1.661,10)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (100,64)	R$ (1.661,10)
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (0,00)	R$ 1.150,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 1.150,00
GANHOS APLIC. FINANC.		R$ (0,00)	R$ 1.150,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (100,64)	R$ (2.811,10)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (100,64)	R$ (2.811,10)
(-) JUROS PAGOS		R$ (0,00)	R$ (2.811,10)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

0351

Versão: 10.2.3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - COMISSÃO
Fls: 293
Rubrica:

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200986373	29.403.541/0001-42	

NOME EMPRESARIAL
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5C.02.59.F2.C6.76.75.98.1E.70.3F.D9.A7.6F.82.9B.60.7C.F9.35

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Outros	05043996323	JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO: 05043996323	593583329882625256 3	15/07/2024 a 15/07/2025	Sim
Contador	03009679343	TOMAZ MAURICIO COSTA DE ARAUJO: 03009679343	743248352420863482 6	24/04/2024 a 24/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5C.02.59.F2.C6.76.75.98.1E.70.3F.D9.
A7.6F.82.9B.60.7C.F9.35-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/02/2025 às 11:51:58

C8.14.6F.E2.C2.01.4D.88
E2.60.2F.A4.C7.7E.EF.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 274

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	29.403.541/0001-42
Número de Ordem do Livro:	7		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
NIRE	21200986373
CNPJ	29.403.541/0001-42
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	LAGO DA PEDRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1711

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1711
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.02.59.F2.C6.76.75.98.1E.70.3F.D9.A7.6F.82.9B.60.7C.F9.35-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

CEDRO
LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES

0353

Fls: 275
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Razão Social: **R C PRASERES E CIA LTDA**
Endereço: **R DR ANTONIO DINO/RUA 9, QUADRA 92/LOTE 15 JD SÃO CRISTOVÃO SÃO LUIS - MA CEP: 65055270**
CNPJ: **24.660.578/0001-32**

Contratada:

Razão Social: **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**
Endereço: **AV RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 6, SERRA DOURADA, LAGO DA PEDRA - MA**
CNPJ: **29.403.541/0001-42**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN NO PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023 CONFORME DESCRIMINADOS A BAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MÊS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageirossentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não inferior a 2015.	MÊS	04	17.000,00	68.000,00
	VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco)				

CEDRO
LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES

0354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 276
Rúbrica:

02	passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não inferior a 2015.	MES		14.000,00	56.000,00
03	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatóriofabricação não inferior a 2015.	MÊS	06	12.000,00	72.000,00

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Luis - MA, 31 de Janeiro de 2024.

RAILSON COSTA PRASERES:80766943372

Assinado de forma digital por RAILSON COSTA PRASERES:80766943372
Dados: 2024.01.31 11:56:19 -03'00'

R C PRASERES E CIA LTDA
RAILSON PRASERES
DIRETOR GERAL

R C PRASERES E CIA LTDA
CNPJ: 24.660.578/0001-32 IE: 12582540-4
R. DR. ANTONIO DINO/RUA 09, QUADRA 92/LOTE 15, JARDIM SÃO CRISTOVAOCEP:65.055-270 – MA
EMAIL: rcpraseres@gmail.com TELEFONE: (98) 98802-8860/(98) 3181-0831

CEDRO
LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES

0355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 277
Rubrica:

CONTRATO DE LOCAÇÃO

NÚMERO DO CONTRATO:	**CT 06/2023**				
CONTRATANTE					
RAZÃO SOCIAL: R C PRASERES E CIA LTDA					
ENDEREÇO: R DR ANTONIO DINO/RUA 9, QUADRA 92/LOTE 15 JD SÃO CRISTOVÃO SAO LUIS - MA					
CNPJ: 24.660.578/0001-32		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**			
RESPONSÁVEL LEGAL: RAILSON PRASERES					
CONTATO: RAILSON PRASERES					
TELEFONE: (98) 9 9129-6309		**E-mail: RCPRASERES@GMAIL.COM**			
CONTRATADO					
RAZÃO SOCIAL: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA					
ENDEREÇO: AV RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 6, SERRA DOURADA, LAGO DA PEDRA - MA					
CNPJ: 29.403.541/0001-42		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**			
LOCAL DA LOCAÇÃO: SÃO LUIS - MA					
PRAZO DA LOCAÇÃO					
INÍCIO:	01/01/2023	**TÉRMINO:**	31/12/2024	**PERÍODO:**	12 MESES
PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:	**MEDIÇÃO FECHA DIA 30 DE CADA MÊS E A EMISSÃO DA FATURA TODO DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE E PAGAMENTO PARA 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.**				

Pelo presente instrumento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, devidamente qualificados, tem entre si, acordado o presente Contrato que se regerá nas condições e Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I: OBJETO

1.1 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN NO PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2024, conforme **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I.**

CLÁUSULA II: VALOR

2.1 Pelos serviços objeto do presente instrumento, as partes convencionam o preço total estimado descrito na **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I.**

2.2 O escopo completo dos serviços se encontra descrito e caracterizado nos:

- **ANEXO I (PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS);**

2.3 Todos os serviços a serem executados pelo **CONTRATADO** deverão ser conduzidos em conformidade com as especificações do Projeto e também deverão observar as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e dos demais Regulamentos Técnicos aplicáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 278
Rúbrica:

Parágrafo Único: As partes pactuantes acordam que somente poderão ser acrescidos outros serviços além dos ora contratados, mediante celebração ou de novo contrato ou de aditivo contratual a este, restando considerado como "sem ônus" qualquer serviço realizado desprovido de contrato ou aditivo que o suporte.

CLÁUSULA III: PRAZO

3.1 O presente contrato tem vigência prevista descrita no **PREÂMBULO CONTRATUAL**, podendo, entretanto, ser prorrogado através de Termo de Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Primeiro: Será cobrada multa de 5% do valor total estimado do contrato em caso de atraso na entrega de todos os serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** deverá apresentar a cada 15 (quinze) dias o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da obra à equipe da **CONTRATANTE**. Sendo que em caso de não cumprimento do prazo estipulado, exceto em caso de infortúnio ou força maior, o **CONTRATATO** está sujeito a aplicação de multa de 2% ao dia, do valor total estimado do serviço em atraso.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATADO** deverá dispor de, no mínimo, **16 (DEZESSEIS)** veículos, sendo:

- **04 (dois) Ônibus;**
- **04 (dois) Micro-Ônibus;**
- **06 (dois) Vans;**

Parágrafo Quarto: O **CONTRATADO** terá os pagamentos vinculados ao recebimento por parte da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinto: O descumprimento de qualquer cláusula contratual poderá acarretar em suspensão dos pagamentos do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA IV: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE – Além das responsabilidades estabelecidas no **PREÂMBULO CONTRATUAL,** serão ainda obrigações do **CONTRATANTE**:

a. Fazer o pagamento nos termos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA V: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO - Além das responsabilidades estabelecidas no **PREÂMBULO CONTRATUAL,** serão ainda obrigações do **CONTRATATADO**:

a. Atender as especificações e normas técnicas vigentes, pré-existente à data do contrato;
b. Prestar serviços com qualidade, segurança e nos prazos acordados;
c. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI'S aos seus funcionários;
d. Responderá o **CONTRATADO**, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VI: REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Acordando-se que não se estabelecerá qualquer espécie de sociedade entre as partes acordantes, o **CONTRATADO** será integralmente responsável pela seleção, contratação, direção, supervisão e remuneração de todo pessoal empregado na execução dos serviços, objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelo rigoroso e integral cumprimento de todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e de acidentes de trabalho, na qualidade de empregador, com isenção de qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 279
Rúbrica:

6.2 O **CONTRATADO** se compromete ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para execução dos serviços objeto deste contrato.

6.4 O **CONTRATADO** será responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidirem sobre a prestação de serviços ora contratada.

6.5 O **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, assume total, irrevogável e irretratável responsabilidade, por todos os danos pessoais e materiais, que as pessoas por ela utilizadas na execução dos serviços objeto deste contrato, venham a causar à próprio **CONTRATADO**, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

6.6 O **CONTRATADO** ressarcirá à **CONTRATANTE**, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seu advogado, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado e remuneração do advogado e do preposto da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VII: RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos;
I – Paralisação dos trabalhos pelo **CONTRATADO**, sem motivo justificado, a juízo da **CONTRATANTE**;
II – Cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços ora contratados, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
III – Não execução dos serviços de acordo com as normas e especificações contidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** poderá declarar rescindido este contrato, no caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE** por mais de 30 (trinta) dias das parcelas correspondentes.

Parágrafo Segundo – Quando houver descumprimento por uma das partes contratantes de qualquer das obrigações pactuadas, e for constatada falta de disposição em evitar reincidência ou não houver justificativa aceitável, a parte prejudicada poderá promover rescisão deste contrato, ficando estabelecida a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos serviços realizados até a data da rescisão, a ser desembolsada pela parte que motivar a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VII: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

8.1 Os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, serão excludentes da responsabilidade da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** na forma do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA IX: HERDEIROS

9.1 As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a todo tempo, ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA X: OMISSÕES

10.1 Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das pactuantes com atrasos e descumprimentos, por parte da outra ou demora no exercício de qualquer direito ou faculdade, não importará em renovação, alteração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 280
Rubrica:

contratual ou renúncia ao mesmo direito ou faculdade por ambos pactuados, podendo a parte inocente, a qualquer tempo, exercer os direitos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA XI: CESSÕES

11.1 Nenhum dos termos, direitos e obrigações deste contrato poderá ser cedido por qualquer das partes sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA XII: FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, prometendo fazê-lo sempre bom e válido, por si e seus sucessores.

São Luís - MA, 01 de Janeiro de 2023.

RAILSON COSTA PRASERES:80766943372
Assinado de forma digital por RAILSON COSTA PRASERES:80766943372
Dados: 2023.01.01 11:54:55 -03'00'

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA:29403541000142
Assinado de forma digital por J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA:29403541000142
Dados: 2025.03.07 08:31:26 -03'00'

R C PRASERES E CIA LTDA
CONTRATANTE

J R CONSTRUÇÕES PIMENTEL LTDA
CONTRATADO

CEDRO
LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES

0359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 281
Rúbrica:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MÊS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageirossentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não inferior a 2015.	MÊS	04	17.000,00	68.000,00
02	**VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não inferior a 2015.	MÊS	04	14.000,00	56.000,00
03	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade minima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatóriofabricação não inferior a 2015.	MÊS	06	12.000,00	72.000,00

R C PRASERES E CIA LTDA
CNPJ: 24.660.578/0001-32 IE: 12582540-4
R. DR. ANTONIO DINO/RUA 09, QUADRA 92/LOTE 15, JARDIM SAO CRISTOVAOCEP:65.055-270 – MA
EMAIL: rcpraseres@gmail.com TELEFONE: (98) 98802-8860/(98) 3181-0831

9360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 282
Rúbrica:

BARREIRNHAS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.301.169/0001-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Razão Social: **BARREIRINHAS EMPREENDIMENTOS LTDA**
Endereço: **ROD MA 315, 320, SERTAOZINHO BARREIRINHAS - MA**
CNPJ: **23.301.169/0001-87**

Contratada:

Razão Social: **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**
Endereço: **AV RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 6, SERRA DOURADA, LAGO DA PEDRA - MA**
CNPJ: **29.403.541/0001-42**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN NO PERÍODO DE 01/07/2024 À 31/12/2024 CONFORME DESCRIMINADOS A BAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MÊS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageirossentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não	MÊS	02	18.000,00	36.000,00

Fls: 283
Rubrica

BARREIRINHAS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.301.169/00.01-87

	inferior a 2015.				
02	**VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS -** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não inferior a 2015.	MÊS	02	15.000,00	30.000,00
03	**VEÍCULO TIPO VAN -** (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatóriofabricação não inferior a 2015.	MÊS	02	13.000,00	26.000,00

Por ser verdade, firmamos o presente.

Barreirinhas - MA, 06 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RIOLAND PABLO SOARES GAMA
Data: 11/01/2025 08:40:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BARREIRINHAS EMPREENDIMENTOS LTDA
RIOLAND PABLO SOARES GAMA
DIRETOR GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 284
Rúbrica:

CONTRATO DE LOCAÇÃO

NÚMERO DO CONTRATO:	**CT 275/2024**				
CONTRATANTE					
RAZÃO SOCIAL: BARREIRINHAS EMPREENDIMENTOS LTDA.					
ENDEREÇO: ROD MA 315, 320, SERTAOZINHO BARREIRINHAS - MA					
CNPJ: 23.301.169/0001-87		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.206.903-0			
RESPONSÁVEL LEGAL: Rioland Gama					
CONTATO: Rioland Gama					
TELEFONE: (98) 3313-9541 / 99977-0545		**E-MAIL:** contratos@barreirinhas.com.br			
CONTRATADO					
RAZÃO SOCIAL: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA					
ENDEREÇO: AV RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 6, SERRA DOURADA, LAGO DA PEDRA - MA					
CNPJ: 29.403.541/0001-42		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.515.458-5			
LOCAL DA LOCAÇÃO: BARREIRINHAS - MA					
PRAZO DA LOCAÇÃO					
INÍCIO:	01/07/2024	**TÉRMINO:**	31/12/2024	**PERÍODO:**	6 MESES
PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:	**MEDIÇÃO FECHA DIA 31/12/2024 EMISSÃO DA FATURA ATÉ DIA O DIA 31/01/2025 E PAGAMENTO PARA DIA 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.**				

Pelo presente instrumento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, devidamente qualificados, tem entre si, acordado o presente Contrato que se regerá nas condições e Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I: OBJETO

1.1 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN NO PERÍODO DE 01/07/2024 À 31/12/2024, conforme **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I.**

CLÁUSULA II: VALOR

2.1 Pelos serviços objeto do presente instrumento, as partes convencionam o preço total estimado descrito na **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I.**

2.2 O escopo completo dos serviços se encontra descrito e caracterizado nos:

- **ANEXO I (PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS);**

2.3 Todos os serviços a serem executados pelo **CONTRATADO** deverão ser conduzidos em conformidade com as especificações do Projeto e também deverão observar as Normas da ABNT (Associação Brasileira de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - COR
Fls: 285
Rubrica:

Normas Técnicas), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e dos demais Regulamentos Técnicos aplicáveis.

Parágrafo Único: As partes pactuantes acordam que somente poderão ser acrescidos outros serviços além dos ora contratados, mediante celebração ou de novo contrato ou de aditivo contratual a este, restando considerado como "sem ônus" qualquer serviço realizado desprovido de contrato ou aditivo que o suporte.

CLÁUSULA III: PRAZO

3.1 O presente contrato tem vigência prevista descrita no **PREÂMBULO CONTRATUAL**, podendo, entretanto, ser prorrogado através de Termo de Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Primeiro: Será cobrada multa de 5% do valor total estimado do contrato em caso de atraso na entrega de todos os serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** deverá apresentar a cada 15 (quinze) dias o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da obra à equipe da **CONTRATANTE**. Sendo que em caso de não cumprimento do prazo estipulado, exceto em caso de infortúnio ou força maior, o **CONTRATATO** está sujeito a aplicação de multa de 2% ao dia, do valor total estimado do serviço em atraso.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATADO** deverá dispor de, no mínimo, **6 (onze)** veículos, sendo:

- **02 (dois) Ônibus;**
- **02 (dois) Micro-Ônibus;**
- **02 (dois) Vans;**

Parágrafo Quarto: O **CONTRATADO** terá os pagamentos vinculados ao recebimento por parte da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinto: O descumprimento de qualquer cláusula contratual poderá acarretar em suspensão dos pagamentos do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA IV: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE – Além das responsabilidades estabelecidas no **PREÂMBULO CONTRATUAL,** serão ainda obrigações do **CONTRATANTE**:

a. Fazer o pagamento nos termos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA V: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO - Além das responsabilidades estabelecidas no **PREÂMBULO CONTRATUAL,** serão ainda obrigações do **CONTRATATADO:**

a. Atender as especificações e normas técnicas vigentes, pré-existente à data do contrato;
b. Prestar serviços com qualidade, segurança e nos prazos acordados;
c. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI'S aos seus funcionários;
d. Responderá o **CONTRATADO**, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VI: REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Acordando-se que não se estabelecerá qualquer espécie de sociedade entre as partes acordantes, o **CONTRATADO** será integralmente responsável pela seleção, contratação, direção, supervisão e remuneração de todo pessoal empregado na execução dos serviços, objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelo rigoroso e integral cumprimento de todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e de acidentes de trabalho, na qualidade de empregador, com isenção de qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE.**

6.2 O **CONTRATADO** se compromete ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para execução dos serviços objeto deste contrato.

6.4 O **CONTRATADO** será responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidirem sobre a prestação de serviços ora contratada.

6.5 O **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, assume total, irrevogável e irretratável responsabilidade, por todos os danos pessoais e materiais, que as pessoas por ela utilizadas na execução dos serviços objeto deste contrato, venham a causar à próprio **CONTRATADO**, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

6.6 O **CONTRATADO** ressarcirá à **CONTRATANTE**, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seu advogado, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado e remuneração do advogado e do preposto da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VII: RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
I – Paralisação dos trabalhos pelo **CONTRATADO**, sem motivo justificado, a juízo da **CONTRATANTE**;
II – Cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços ora contratados, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
III – Não execução dos serviços de acordo com as normas e especificações contidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** poderá declarar rescindido este contrato, no caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE** por mais de 30 (trinta) dias das parcelas correspondentes.

Parágrafo Segundo – Quando houver descumprimento por uma das partes contratantes de qualquer das obrigações pactuadas, e for constatada falta de disposição em evitar reincidência ou não houver justificativa aceitável, a parte prejudicada poderá promover rescisão deste contrato, ficando estabelecida a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos serviços realizados até a data da rescisão, a ser desembolsada pela parte que motivar a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VII: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Fls: 287
Rubrica:

8.1 Os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, serão excludentes da responsabilidade da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** na forma do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA IX: HERDEIROS

9.1 As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a todo tempo, ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA X: OMISSÕES

10.1 Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das pactuantes com atrasos e descumprimentos, por parte da outra ou demora no exercício de qualquer direito ou faculdade, não importará em novação, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito ou faculdade postergados, podendo a parte inocente, a qualquer tempo, exercer os direitos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA XI: CESSÕES

11.1 Nenhum dos termos, direitos e obrigações deste contrato poderá ser cedido por qualquer das partes sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA XII: FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, prometendo fazê-lo sempre bom e válido, por si e seus sucessores.

Barreirinhas - MA, 01 de Julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROLAND PABLO SOARES GAMA
Data: 31/01/2025 08:42:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BARREIRINHAS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATANTE

J R CONSTRUÇÕES PIMENTEL LTDA
CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 288
Rúbrica:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MÊS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageirossentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não inferior a 2015.	MÊS	02	18.000,00	36.000,00
02	**VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não inferior a 2015.	MÊS	02	15.000,00	30.000,00
03	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os	MÊS	02	13.000,00	26.000,00

ROD MA 315, nº 320,SERTAOZINHO.
Fone (98) 3313-9541 / (98) 99977-0545
CNPJ: 23.301.165/0001-87
E-mail: contratos@barrerinhas.com.br

	componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatóriofabricação não inferior a 2015.				

L AZEVEDO COMERCIO E AGRO LTDA
CNPJ: 09.362.103/0001-76

0368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 290
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Razão Social: **L AZEVEDO COMERCIO E AGRO LTDA**
Endereço: **RUA PRINCIPAL, 40, SOMRIZAL SÃO JOÃO DO CARU - MA**
CNPJ: **09.362.103/0001-76**

Contratada:

Razão Social: **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**
Endereço: **AV RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 6, SERRA DOURADA, LAGO DA PEDRA - MA**
CNPJ: **29.403.541/0001-42**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN NO PERÍODO DE 01/08/2023 À 31/01/2024 CONFORME DESCRIMINADOS A BAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MÊS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageirossentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não inferior a 2015.	MÊS	01	17.000,00	17.000,00
02	**VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos	MÊS	01	14.000,00	14.000,00

L AZEVEDO COMERCIO E AGRO LTDA
CNPJ 39.362.103/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 291
Rubrica:

	os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não inferior a 2015.				
03	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatóriofabricação não inferior a 2015.	MÊS	04	12.000,00	48.000,00

Por ser verdade, firmamos o presente.

São João do Caru - MA, 06 de Fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIANE AZEVEDO
Data: 31/01/2025 08:51:51-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

L AZEVEDO COMERCIO E AGRO LTDA
LILIANE AZEVEDO
DIRETORA GERAL

L AZE[illegible]DO COMERCIO E AGRO LTDA

CONTRATO DE LOCAÇÃO 0370

292

NÚMERO DO CONTRATO:	CT 99/2023				
CONTRATANTE					
RAZÃO SOCIAL: BARREIRINHAS EMPREENDIMENTOS LTDA.					
ENDEREÇO: ROD MA 315, 320, SERTAOZINHO SÃO JOÃO DO CARU - MA					
CNPJ: 23.301.169/0001-87		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**			
RESPONSÁVEL LEGAL: Liliane Azevedo					
CONTATO: Liliane Azevedo					
TELEFONE: (98) 9 8448-2523		**E-mail:** gerencia@construagro.com.br			
CONTRATADO					
RAZÃO SOCIAL: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA					
ENDEREÇO: AV RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 6, SERRA DOURADA, LAGO DA PEDRA - MA					
CNPJ: 29.403.541/0001-42		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**			
LOCAL DA LOCAÇÃO: BARREIRINHAS - MA					
PRAZO DA LOCAÇÃO					
INÍCIO:	01/08/2023	**TÉRMINO:**	31/01/2024	**PERÍODO:**	6 MESES
PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:	**MEDIÇÃO FECHA DIA 31/12/2024 EMISSÃO DA FATURA ATÉ DIA O DIA 28/02/2025 E PAGAMENTO PARA DIA 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.**				

Pelo presente instrumento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, devidamente qualificados, tem entre si, acordado o presente Contrato que se regerá nas condições e Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I: OBJETO

1.1 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN NO PERÍODO DE 01/08/2023 À 31/01/2024, conforme **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I.**

CLÁUSULA II: VALOR

2.1 Pelos serviços objeto do presente instrumento, as partes convencionam o preço total estimado descrito na **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I**.

2.2 O escopo completo dos serviços se encontra descrito e caracterizado nos:

- **ANEXO I (PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS);**

2.3 Todos os serviços a serem executados pelo **CONTRATADO** deverão ser conduzidos em conformidade com as especificações do Projeto e também deverão observar as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e dos demais Regulamentos Técnicos aplicáveis.

Parágrafo Único: As partes pactuantes acordam que somente poderão ser acrescidos outros serviços além dos ora contratados, mediante celebração ou de novo contrato ou de aditivo contratual a este, restando considerado como "sem ônus" qualquer serviço realizado desprovido de contrato ou aditivo que o suporte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 293
Rubrica:

0371

CLÁUSULA III: PRAZO

3.1 O presente contrato tem vigência prevista descrita no **PREÂMBULO CONTRATUAL**, podendo, entretanto, ser prorrogado através de Termo de Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Primeiro: Será cobrada multa de 5% do valor total estimado do contrato em caso de atraso na entrega de todos os serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** deverá apresentar a cada 15 (quinze) dias o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da obra à equipe da **CONTRATANTE**. Sendo que em caso de não cumprimento do prazo estipulado, exceto em caso de infortúnio ou força maior, o **CONTRATATO** está sujeito a aplicação de multa de 2% ao dia, do valor total estimado do serviço em atraso.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATADO** deverá dispor de, no mínimo, **6 (seis)** veículos, sendo:

- **01 (dois) Ônibus;**
- **01 (dois) Micro-Ônibus;**
- **04 (dois) Vans;**

Parágrafo Quarto: O **CONTRATADO** terá os pagamentos vinculados ao recebimento por parte da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinto: O descumprimento de qualquer cláusula contratual poderá acarretar em suspensão dos pagamentos do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA IV: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE – Além das responsabilidades estabelecidas no **PREÂMBULO CONTRATUAL,** serão ainda obrigações do **CONTRATANTE:**

a. Fazer o pagamento nos termos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA V: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO - Além das responsabilidades estabelecidas no **PREÂMBULO CONTRATUAL,** serão ainda obrigações do **CONTRATATADO:**

a. Atender as especificações e normas técnicas vigentes, pré-existente à data do contrato;
b. Prestar serviços com qualidade, segurança e nos prazos acordados;
c. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI'S aos seus funcionários;
d. Responderá o **CONTRATADO**, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VI: REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Acordando-se que não se estabelecerá qualquer espécie de sociedade entre as partes acordantes, o **CONTRATADO** será integralmente responsável pela seleção, contratação, direção, supervisão e remuneração de todo pessoal empregado na execução dos serviços, objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelo rigoroso e integral cumprimento de todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e de acidentes de trabalho, na qualidade de empregador, com isenção de qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE.**

6.2 O **CONTRATADO** se compromete ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para execução dos serviços objeto deste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Fls: 294
Rubrica:

6.4 O **CONTRATADO** será responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidirem sobre a prestação de serviços ora contratada.

6.5 O **CONTRATADO**, pelo presente instrumento assume total, irrevogável e irretratável responsabilidade, por todos os danos pessoais e materiais, que as pessoas por ela utilizadas na execução dos serviços objeto deste contrato, venham a causar à próprio **CONTRATADO**, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;

6.6 O **CONTRATADO** ressarcirá à **CONTRATANTE**, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seu advogado, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado e remuneração do advogado e do preposto da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VII: RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
I – Paralisação dos trabalhos pelo **CONTRATADO**, sem motivo justificado, a juízo da **CONTRATANTE**;
II – Cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços ora contratados, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
III – Não execução dos serviços de acordo com as normas e especificações contidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** poderá declarar rescindido este contrato, no caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE** por mais de 30 (trinta) dias das parcelas correspondentes.

Parágrafo Segundo – Quando houver descumprimento por uma das partes contratantes de qualquer das obrigações pactuadas, e for constatada falta de disposição em evitar reincidência ou não houver justificativa aceitável, a parte prejudicada poderá promover rescisão deste contrato, ficando estabelecida a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos serviços realizados até a data da rescisão, a ser desembolsada pela parte que motivar a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VII: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

8.1 Os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, serão excludentes da responsabilidade da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** na forma do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA IX: HERDEIROS

9.1 As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a todo tempo, ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA X: OMISSÕES

10.1 Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das pactuantes com atrasos e descumprimentos, por parte da outra ou demora no exercício de qualquer direito ou faculdade, não importará em novação, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito ou faculdade postergados, podendo a parte inocente, a qualquer tempo, exercer os direitos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA XI: CESSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - CG
Fls: 295
Rubrica:

11.1 Nenhum dos termos, direitos e obrigações deste contrato poderá ser cedido por qualquer das partes sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA XII: FORO

0373

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, prometendo fazê-lo sempre bom e válido, por si e seus sucessores.

São João do Caru - MA, 01 de Agosto de 2023.

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA:29403541000142

Assinado de forma digital por J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA:29403541000142
Dados: 2023.08.01 08:54:59 -03'00'

L AZEVEDO COMERCIO E AGRO LTDA.
CONTRATANTE

J R CONSTRUÇÕES PIMENTEL LTDA
CONTRATADO

L AZEVED[illegible] COMERCIO E AGRO LTDA

0374

LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE
Fls: 296
Rúbrica:

PLANILHA DE QUA[illegible]DADES E PREÇOS – ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/MÊS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageirossentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não inferior a 2015.	MÊS	01	17.000,00	17.000,00
02	**VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório fabricação não inferior a 2015.	MÊS	01	14.000,00	14.000,00
03	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de Segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro	MÊS	04	12.000,00	48.000,00

RUA PRINCIPAL, nº 40,SOMRIZAL.
Fone (98) 9 8448-2523
CNPJ: 09.362.103/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 297
Rubrica:

	obrigatóriofabricação não inferior a 2015.				

0375

CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA Av. Raimundo Barros, 06 BAIRRO Serra Dourada CEP: 65715-000 jrconstrutora.eng@gmail.com CNPJ: 29.403.541/0001-42 TELEFONE :(99) 98551-5115	**FATURA DE LOCAÇÃO** **Nº: 00005** **Emissão:** 28/02/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - COLIGAÇÃO
Fls: 298
Rubrica:

Razão Social / Nome Cliente: L AZEVEDO COMERCIO E AGRO LTDA.

0376

CNPJ/MF sob o n.º :09.362.103/0001-76
Endereço: RUA PRINCIPAL, 40 **Bairro:** SOMRIZAL **CEP:** 65385-000

Cidade: SÃO JOÃO DO CARU **Estado**: Maranhão

Descrição dos serviços: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN NO PERÍODO DE 01/08/2023 A 31/01/2024

Referente à planilha (em anexo)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL: Ag: 4323-0 Conta Corrente:38915-3
CNPJ/Pix: 29.403.541/0001-42
JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

OBS: A atividade de locação de veículos sem motorista não está sujeita a emissão de Nota Fiscal, conforme item 3.01 da Lei Complementar número 116/2003. A Operação relativa à locação de bens móveis em geral, por não estar incluída entre as atividades tributáveis pelo ISSQN, constantes da lista anexada à Lei Complementar número 116/03, pode ser acobertada por qualquer documentação comprobatória independente de autorização do Fisco Municipal. Neste caso, haverá a emissão de documento fatura (Nota Fatura). Com base na Lei número 116/2003, o item 3,01 intitulado como locação de bens móveis foi vetado,e portanto, não é fato gerador de ISS.

Valor Total da Fatura: R$ 474.000,00

RECEBI(EMOS) DE **EMPRESA** . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO		**FATURA DE LOCAÇÃO**
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº: 00005**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01424824467

PLACA: **SMW0B14** | EXERCÍCIO: **2025**

ANO FABRICAÇÃO: **2024** | ANO MODELO: **2025**

NÚMERO DO CRV
254262323072

Valide este QRCode com a

CATEGORIA
PARTICULAR

0377

CAPACIDADE:
Rubrica:

POTÊNCIA/CILINDRADA
136CV/2299

PESO BRUTO: **3.75**

MOTOR: **M9TC704C242062** | CMT: **5.5** | EIXOS: **2** | LOTAÇÃO: **16P**

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CPF / CNPJ
29.403.541/0001-42

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: **94058685009** | CAT: ***

LOCAL: **LAGO DA PEDRA MA** | DATA: **24/01/2025**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MASTER MINIBUSL3

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: **SMW0B14/MA** | CHASSI: **93YJ62002SJ144757**

COR PREDOMINANTE: **BRANCA** | COMBUSTÍVEL: **DIESEL**

Documento emitido por DETRAN MA (47f949466f789ED5A823F856C) em 24/01/2025 às 11:30:56.

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01424823533

PLACA	EXERCÍCIO
SMW0B13	**2025**

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2024	**2025**

NÚMERO DO CRV
254262190790

Valide este QRCode com a

CATEGORIA
PARTICULAR

0378

CAPACIDADE
300

Fls: 1
Rubrica: *

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº EIXO/CILINDRADA
136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
M9TC704C240242	**5.5**	**2**	**16P**

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CPF / CNPJ
29.403.541/0001-42

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
76604189750	***

LOCAL	DATA
LAGO DA PEDRA MA	**24/01/2025**

MARCA / MODELO / VERSÃO
NAULT/MASTER MINIBUSL3

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
SMW0B13/MA	**93YJ62001SJ144751**

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	**DIESEL**

Documento emitido por DETRAN MA (47784346873960E08A023F954C) em 24/01/2025 às 10:30:41.

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01424821581

PLACA
SMW0B11

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2024

ANO MODELO
2025

NÚMERO DO CRV
254262188396

Valide este QRCode com app

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
31843340921

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MASTER MINIBUSL3

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
SMW0B11/MA

CHASSI
93YJ62006SJ144695

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN MA (477948346878960BA423FB56C) em 24/01/2025 às 10:25:22.

CATEGORIA
PARTICULAR

0379

CAPACIDADE
30 1

POTÊNCIA/CILINDRADA
136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL
3.75

MOTOR
M9TC704C240735

CMT
5.5

EIXOS
2

LOTAÇÃO
16P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CPF / CNPJ
29.403.541/0001-42

LOCAL
LAGO DA PEDRA MA

DATA
24/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
01424874804	
PLACA	EXERCÍCIO
SMV9D75	2025
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2024	2025
NÚMERO DO CRV	
254262324486	

Valide este QRCode com app

CATEGORIA	CAPACIDADE
PARTICULAR	0380
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
136CV/2299	3.95

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
M9TC704C240278	5.5	2	16P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CPF / CNPJ
29.403.541/0001-42

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
07147661104	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
NAULT/MASTER MINIBUSL3

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
SMV9D75/MA	93YJ62003SJ144749

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN/MA (477848468799ED8A423F856C) em 24/01/2025 às 11:11:42.

LOCAL	DATA
LAGO DA PEDRA MA	24/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT.TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

303

CÓDIGO RENAVAM	01423935290
PLACA	SMV7D38
EXERCÍCIO	2025
ANO FABRICAÇÃO	2024
ANO MODELO	2025
NÚMERO DO CRV	254256708480

Valide este QRCode com app

CATEGORIA	PARTICULAR
	0381
CAPACIDADE	*
POTÊNCIA/CILINDRADA	170CV/****
PESO BRUTO TOTAL	5.0
MOTOR	554920W0177407
CMT	7.0
EIXOS	2
LOTAÇÃO	21P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL
NOME	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
CPF / CNPJ	29.403.541/0001-42
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	57842679062
CAT	***
LOCAL	LAGO DA PEDRA MA
DATA	17/01/2025

MARCA / MODELO / VERSÃO

/M.BENZ 517 SPRINTER A4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	SMV7D38/MA
CHASSI	8AC907857SE256987
COR PREDOMINANTE	BRANCA
COMBUSTÍVEL	DIESEL

Documento emitido por DETRAN MA (477B4B4687B9ED8AA23FB04C) em 17/01/2025 às 12:35:21.

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

CNPJ nº: 29.403.[illegible]001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo B[illegible]s, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 855[illegible]
E-mail: jrconstru[illegible].eng@gmail.com

CONSTRUTORA

0382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 304
Rúbrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DA LEI 14.133 1 DE ABRIL 2021

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA,**está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:39:51 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9.8555.5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

JR CONSTRUTORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 305
Rúbrica:

0383

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/0001-42**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:42:16 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, Nº 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5145
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

JR CONSTRUTORA

0384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 306 Rúbrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADOS

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA**, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323

Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:40:33 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

0385

Fls: 307
Rúbrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIAS DE FATOS IMPEDITIVOS

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:40:51 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

0386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 308
Rúbrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO MENOR DE 18 ANOS

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos. na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:41:09 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, Nº: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 309
Rúbrica:
0387

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PUBLICO NO QUADRA SOCIETÁRIO

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA**,que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:41:30 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5315
E-mail: jrconstrutora.ehg@gmail.com

0388

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323

Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:41:48 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.[illegible]/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo B[illegible]s, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8[illegible]5
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

JR CONSTRUTORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 311
Rúbrica:

0389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142, sediada na AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 007/2025,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 067/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM

CNPJ nº: 29.403.54/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 312
Rúbrica:

0390

QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:42:07 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.4[illegible]541/0001-[illegible] E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, Nº: [illegible] Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551 5115
E-mail: jrconstrutora.eng[illegible]mail.com

CONSTRUTORA

0391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 313
Rúbrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142,** sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA,** DECLARA, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:42:24 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

JR CONSTRUTORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 314
Rubrica

0392

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADOS

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA**, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:40:33 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.54[illegible]0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-[illegible]
E-mail: jrconstrut[illegible]eng@gmail.com

0393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 315
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIAS DE FATOS IMPEDITIVOS

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA,** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:40:51 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E. nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

0394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 316
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO MENOR DE 18 ANOS

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:41:09 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, Nº 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

0395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 317
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PUBLICO NO QUADRA SOCIETÁRIO

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA**,que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:41:30 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E. nº: 12[illegible]0492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, Nº 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

0397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 319
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORACÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142, sediada na AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 007/2025,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 067/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM

CNPJ nº: 29.403.541/000[illegible] I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, [illegible]6, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.[illegible]@gmail.com

0396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 318
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142**, sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA, DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:41:48 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. Raimundo Barros, N: 06, Bairro: Serra Dourada Lago da Pedra/MA
Fone: (99)9 8551-5115
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

0399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 321
Rúbrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011.01/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANTEN DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DA CNH 2530348792, CPF Nº 050.439.963-23 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL PROPONENTE **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ Nº 29.403.541/000142,** sediada na **AVENIDA RAIMUNDO BARROS, 6, QUADRA 66, BAIRRO: SERRA DOURADA CEP 65.715-000, LAGO DA PEDRA - MA,** DECLARA, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:42:24 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323

Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.07 08:42:07 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 050.439.963-23

SÓCIO ADMINISTRADOR

JR CONSTRTUORA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 29.403.54/0001-42

0400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
Fls: 322
Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 006/2025

Unidade Gestora:	PREFEITURA		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	011.01/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	07/03/2025 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	03/03/2025 00:00:00	Data Fim Propostas:	07/03/2025 08:00:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	15 minutos

Objeto:

Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras

Às 09:00 horas do dia 07/03/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria nº 076, DE 01 DE MAIO DE 2022. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 011.01/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 006/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	J R CONSTRUTORA	29.403.541/0001-42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 323
Rubrica:

LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15

Quantidade: 3

Valor: 33.999,99

Vencedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42 Valor: 11.080,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	11.106,000	33.318,000	06/03/2025 21:48:41	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	ADJUDICADO	11.080,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/03/2025 10:12:23	11.080,000	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
07/03/2025 10:12:04	11.106,000	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

0402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 324
Rúbrica:

LOTES / ITENS

Nº 02 Situação: ADJUDICADO

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15

Quantidade: 9

Valor: 101.999,97

Vencedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42 Valor: 11.080,000

PROPOSTAS INICIAIS

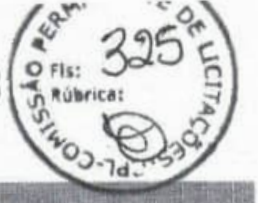
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	11.106,000	99.954,000	06/03/2025 21:48:45	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	ADJUDICADO	11.080,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/03/2025 10:12:38	11.080,000	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
07/03/2025 10:12:09	11.106,000	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA



LOTES / ITENS

Nº 03 Situação: ADJUDICADO

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para

Quantidade: 3

Valor: 38.599,98

Vencedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42 Valor: 12.570,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	12.609,000	37.827,000	06/03/2025 21:49:10	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	ADJUDICADO	12.570,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/03/2025 10:12:47	12.570,000	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
07/03/2025 10:12:16	12.609,000	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

9404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Fls: 326
Rúbrica:

LOTES / ITENS

Nº 04 Situação: ADJUDICADO

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para

Quantidade: 9

Valor: 115.799,94

Vencedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42 Valor: 12.570,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	12.609,000	113.481,000	06/03/2025 21:49:14	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	ADJUDICADO	12.570,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/03/2025 10:12:57	12.570,000	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
07/03/2025 10:12:19	12.609,000	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 327
Rúbrica:

LOTES / ITENS

Nº 05 Situação: ADJUDICADO

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)

Quantidade: 4

Valor: 56.666,64

Vencedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42 Valor: 13.820,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	13.883,320	55.533,280	06/03/2025 21:48:37	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	ADJUDICADO	13.820,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/03/2025 10:13:08	13.820,000	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
07/03/2025 10:12:23	13.883,320	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 3208
Rúbrica:

LOTES / ITENS

Nº 06 Situação: ADJUDICADO

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)

Quantidade: 12

Valor: 169.999,92

Vencedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA 29.403.541/0001-42 Valor: 13.820,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	13.883,320	166.599,840	06/03/2025 21:48:27	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	ADJUDICADO	13.820,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/03/2025 10:13:13	13.820,000	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
07/03/2025 10:12:25	13.883,320	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

0407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 329
Rúbrica:

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/02 16:06	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612626000111/compras/2025/1
07/03 10:02	Sistema		Sessão pública aberta!
07/03 10:03	Oziel Santos Silva		bom dia senhores licitantes
07/03 10:04	Oziel Santos Silva		Sou Oziel, Pregoeiro do Municipio de Serrano do Maranhão
07/03 10:05	Oziel Santos Silva		Iniciaremos agora a abertura da sessão publica do Pregão Eletronico nº 006/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, SOB DEMANDA MENSAL, PARA CONTRATAÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS.
07/03 10:06	Oziel Santos Silva		Neste momento passaremos à analise inicial das propostas
07/03 10:06	Oziel Santos Silva		Em instantes abriremos a fase de lances
07/03 10:07	Oziel Santos Silva		Importante lembarar que, conforme edital, Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão
07/03 10:07	Oziel Santos Silva		Qualquer tentativa de fraude ao presente certame, será devidament levada ao conhecimento das autoridades competentes, com devidaa responsabilização dos autores
07/03 10:10	Oziel Santos Silva		Iremos agora iniciar a fase de lances para os itesn. Atentar para o fato de que existem itens cuja participação é exclusiva para ME/EPP. A condição de ME/EPP será verificada na fase de habilitação. Constatada a não comprovação da condição de ME/EPP a fase de lance a fase de lance será reaberta e o licitante declarante será excluido do certame.
07/03 10:10	Oziel Santos Silva		A mode de disputa, conforme definido no edital, será o aberto.
07/03 10:11	Oziel Santos Silva		A fase de lances aberta terá a duração de 10 minutos
07/03 10:11	Oziel Santos Silva		Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento eminente dos lances e, transcorrido o tempo aleatório de até 10 minutos, o sistema fechará a cecepção de lances.
07/03 10:11	Oziel Santos Silva		Encerrado o parazo aleatório, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será singiloso até o encerramento deste prazo.
07/03 10:12	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/03 10:12	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/03 10:12	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/03 10:12	Sistema	04	Disputa do Lote/Item 04 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/03 10:12	Sistema	05	Disputa do Lote/Item 05 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/03 10:12	Sistema	06	Disputa do Lote/Item 06 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
07/03 10:12	Oziel Santos Silva		Queiram ofertar seus lances.
07/03 10:22	Sistema	01	O lote/item nº 01 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
07/03 10:22	Sistema	02	O lote/item nº 02 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
07/03 10:22	Sistema	03	O lote/item nº 03 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
07/03 10:22	Sistema	04	O lote/item nº 04 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
07/03 10:22	Sistema	05	O lote/item nº 05 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 330
Rubrica:

9408

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			deve permanecer vencedor por 2 minutos!
07/03 10:22	Sistema	06	O lote/item nº 06 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
07/03 10:24	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... encerrada!
07/03 10:24	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... foi o fornecedor com valor R$ 11.080,0000 !
07/03 10:24	Sistema	02	Disputa do lote/item nº 02 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... encerrada!
07/03 10:24	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... foi o fornecedor com valor R$ 11.080,0000 !
07/03 10:24	Sistema	03	Disputa do lote/item nº 03 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... encerrada!
07/03 10:24	Sistema	03	O arrematante do item/lote nº 03 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... foi o fornecedor com valor R$ 12.570,0000 !
07/03 10:24	Sistema	04	Disputa do lote/item nº 04 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... encerrada!
07/03 10:24	Sistema	04	O arrematante do item/lote nº 04 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... foi o fornecedor com valor R$ 12.570,0000 !
07/03 10:24	Sistema	05	Disputa do lote/item nº 05 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... encerrada!
07/03 10:24	Sistema	05	O arrematante do item/lote nº 05 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... foi o fornecedor com valor R$ 13.820,0000 !
07/03 10:24	Sistema	06	Disputa do lote/item nº 06 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... encerrada!
07/03 10:24	Sistema	06	O arrematante do item/lote nº 06 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... foi o fornecedor com valor R$ 13.820,0000 !
07/03 10:24	Sistema		Fase de disputa encerrada
07/03 10:37	Oziel Santos Silva		solicitamos aguardar enquanto a comissão analisa os documentos de habilitação
07/03 10:41	Sistema		O Fornecedor J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA pode enviar mensagens.
07/03 10:42	Oziel Santos Silva		chat está liberado para eventuais questionamento
07/03 10:42	J R CONSTRUTORA E		Comunico ao ilustre Agente de contratação, em virtude do acervo probatório de habilitação ser extenso solicito permissão para mandar para e-mail o que falta, já agradeço a lisura e acessibilidade.
07/03 10:46	Oziel Santos Silva		solicito a empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA que envie os documentos de habilitação no email cpl@serrano.ma.gov.br e tambem aqui pelo sistema de contratação
07/03 10:46	J R CONSTRUTORA E		OK
07/03 10:46	Oziel Santos Silva		irei abrir prazo para o envio dos documentos e proposta
07/03 10:49	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA. Documento: solicito enviar os documentos de habilitação e proposta . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/03/2025 11:10:00
07/03 11:02	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA!
07/03 11:24	Oziel Santos Silva		informo que irei suspender a sessão para melhor analise da documentação de habilitação e proposta e demais averiguações e se necessário diligência in loco.
07/03 11:25	Oziel Santos Silva		solicitamos também o envio da proposta adequada aos lances ofertados no prazo de 48 horas
07/03 11:26	Oziel Santos Silva		reabriremos a sessão na terça feira dia 11/03 às 15:00h
07/03 11:26	Oziel Santos Silva		agradeço a todos
11/03 15:53	Oziel Santos Silva		boa tarde
11/03 15:55	Oziel Santos Silva		sessão reaberta
11/03 15:56	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
11/03 15:57	Sistema		O Fornecedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA pode enviar mensagens.
11/03 15:58	Oziel Santos Silva		chat está liberado para eventuais questionamento

0409 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - Fls: 331 Rubrica:

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/03 15:58	J R CONSTRUTORA		Boa tarde, [illegible] proposta com os novos valores.
11/03 16:02	Oziel Santos Silva		nao encontrei a proposta com os valores iniciais
11/03 16:02	Oziel Santos Silva		os valores cadastrados no sistema
11/03 16:04	Oziel Santos Silva		irei abrir prazo para o envio, para juntada no processo
11/03 16:06	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA. Documento: favor enviar proposta dos valores iniciais. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/03/2025 17:00:00
11/03 16:07	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... encerrada.
11/03 16:07	Sistema	01	O fornecedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (....
11/03 16:07	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... encerrada.
11/03 16:07	Sistema	02	O fornecedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (....
11/03 16:07	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item nº 03 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... encerrada.
11/03 16:07	Sistema	03	O fornecedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 03 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25....
11/03 16:07	Sistema	04	Fase de negociação do Lote/Item nº 04 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... encerrada.
11/03 16:07	Sistema	04	O fornecedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 04 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25....
11/03 16:07	Sistema	05	Fase de negociação do Lote/Item nº 05 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... encerrada.
11/03 16:07	Sistema	05	O fornecedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 05 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)....
11/03 16:07	Sistema	06	Fase de negociação do Lote/Item nº 06 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... encerrada.
11/03 16:07	Sistema	06	O fornecedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 06 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)....
11/03 16:09	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA!
11/03 16:15	Oziel Santos Silva		declaro a empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA vencedora do certame
11/03 16:15	Oziel Santos Silva		obrigado a todos
11/03 16:15	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... foi ADJUDICADO.
11/03 16:15	Sistema	02	O Lote/Item nº 02 - VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (... foi ADJUDICADO.
11/03 16:15	Sistema	03	O Lote/Item nº 03 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... foi ADJUDICADO.
11/03 16:15	Sistema	04	O Lote/Item nº 04 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25... foi ADJUDICADO.
11/03 16:15	Sistema	05	O Lote/Item nº 05 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... foi ADJUDICADO.
11/03 16:15	Sistema	06	O Lote/Item nº 06 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)... foi ADJUDICADO.
12/03 15:39	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por Oziel Santos Silva.
07/04 19:16	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por José Ferreira DA Silva Filho.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	J R CONSTRUTORA	29.403.541/0001-42

Contato: Jefferson Mesquita Carneiro (98)8730-2445 jrconstrutora.eng@gmail.com

0410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 332
Rubrica:

Oziel Santos Silva/Pregoeiro/Agente de Con...o

Neilton Quadros Castelhano/Equipe de Apoio

...Realização - Pregão ...
...06/...25

...Contratação...

0411

Fls: 333
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação
Processo Nº 006/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDO J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA — 29.403.541/0001-42

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT	QTD	VALOR FINAL
01	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade		11.080,00	3	33.240,00
02	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade		11.080,00	9	99.720,00
03	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado		12.570,00	3	37.710,00
04	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado		12.570,00	9	113.130,00
05	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44		13.820,00	4	55.280,00
06	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44		13.820,00	12	165.840,00
	6		**VALOR TOTAL:**		**504.920,00**

VALOR GERAL: **504.920,00**

Fls: 334
Rubrica:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

OBJETO: Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.

O Município de Serrano do Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epigrafe, levado a efeito às 10:00 horas do dia 07/03/2025, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **29.403.541/0001-42**, Endereço: Av. Raimundo Barros, nº 06, Qd. 66, Bairro, Serra Dourada, Lago da Pedra/MA, nos valores a seguir:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3	11.080,00	33.240,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 335
Rubrica:

2	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.080,00	99.720,00
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.570,00	37.710,00
4	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança	Mensal	9	12.570,00	113.130,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 336
Rubrica:

		dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.				
5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4	13.820,00	55.280,00
6	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	13.820,00	165.840,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
"Educar hoje, para transformar e construir o amanhã"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 337
Rubrica:

PUBLIQUI-SE.

Serrano do Maranhão/MA, 12 de março de 2025.

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 338
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

Memorando Interno – Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2025

Objeto: Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.

Assunto: solicitação de parecer jurídico opinativo para a homologação do processo.

Á Comissão de Contratação neste ato representada pelo Agente de Contratação informa que o referido processo se encontra com o resultado final expedido sendo necessária a emissão de parecer sobre a homologação do referido certame nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, que ao presente anexamos para devida apreciação.

Entendemos que o dito processo encontra-se dentro da legalidade na legislação pertinente, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico desta Procuradoria.

Serrano do Maranhão/MA, 12 de março de 2025.

JOSE DA SILVA FERREIRA SILVA
Agente de Contrataçãi

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 339
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ/MF nº. 01.612.626/0001-11

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA

PARECER JURIDICO FINAL

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	011.01/2025
MODALIDADE	Pregão Eletrônico – SRP
ORIGEM	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
OBJETO	Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO. ANALISE DA FASE EXTRENA. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS CONSTANTES NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, EM SEU ASPECTO FORMAL E LEGAL.

Introdução

Trata-se o presente, de parecer jurídico final de homologação de certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, a qual visa unicamente orientar o gestor e sua equipe técnica na verificação da legalidade/formalidade do procedimento licitatório, por meio da análise dos documentos que o instrui.

O exame desta Procuradoria se dá na análise estritamente jurídica, subtraindo-se analises que importem: considerações de ordem técnica, financeiras ou orçamentarias e, inclusive, conferencias e atestes aos servidores responsável pela realização do certame no que diz respeito aos documentos apresentados ao longo do processo administrativo, tanto em relação a proposta e habilitação.

Além disto, a presente analise técnico/jurídica trata-se de aspectos posteriores ao edital da licitação, com escopo de expor os elementos que confirmam a legalidade da FASE EXTERNA para fins de homologação do processo, sobretudo tendo em vista, que o processo que antecede (fase interna), o edital e seus anexos já foram objeto de análise por essa procuradoria.

Cumpre-se assinalar que o escopo deste parecer jurídico é orientar o gestor público quanto ás exigências legais para a pratica do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal.

Inicialmente apesenta-se, que cabe somente aos servidores de designados exercer a função de julgamento e apoio, deste modo esta função é incumbida ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o desempenho de fazer o recebimento/julgamentos das propostas e/ou lances, a sua análise e aceitabilidade, habilitação, classificação e por fim sua adjudicação. Bem como, cabe somente a autoridade competente a homologação do certame.

Joel de Menezes Niebuhr, ao tratar sobre a função da homologação, dispõe assim:

> *"Após a adjudicação, concluído o procedimento de seleção do proponente e da proposta em razão das quais a Administração celebrará contrato, os autos relativos à licitação deveram ser submetidos à análise da autoridade competente, a quem cabe decidir sobre a homologação ou não de tudo o quanto se fez.*
>
> *Repita-se que a autoridade competente é*

contratação, deve revogar a licitação pública, concedendo ampla defesa ao licitante, declinado os motivos de sua decisão.

b) Juízo de Legalidade: a autoridade deve verificar as providencias tomada pela pessoa responsável pelo julgamento do certame, a fim de constar a regularidade do processo. Se este perceber a existência de vícios de competência, de formalidades ou de caráter procedimental que possa ser sanado, deve convalidar o ato sanado. Se os vícios não forem passiveis de ser sanados, deve-se anular o ato contaminado e, a partir dele, se possível, iniciar novamente o procedimento, sempre observando os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Conforme exporto, deverá sempre a autoridade responder, inicialmente a

> *aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, e quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é dado a ela oportunidade de rever o procedimento, cabendo-lhe confirma-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não". (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)*

Assim, na homologação, a autoridade competente deve submeter o procedimento licitatório por dois juízos distintos:

a) Juízo de Mérito: a autoridade deve avaliar se continua a existência de interesse público em realizar a contratação. Se reputar inconveniente proceder a contratação, deve revogar a licitação pública, concedendo ampla defesa ao licitante, declinado os motivos de sua decisão.

b) Juízo de Legalidade: a autoridade deve verificar as providencias tomada pela pessoa responsável pelo julgamento do certame, a fim de constar a regularidade do processo. Se este perceber a existência de vícios de competência, de formalidades ou de caráter procedimental que possa ser sanado, deve convalidar o ato sanado. Se os vícios não forem passiveis de ser sanados; deve-se anular o ato contaminado e, a partir dele, se possível, iniciar novamente o procedimento, sempre observando os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Conforme exporto, deverá sempre a autoridade responder, inicialmente a seguinte pergunta: A contratação, no momento da análise da homologação, continua sendo de interesse do Órgão Solicitante?

Caso a resposta seja negativa, o momento pode ser oportuno para a revogação do certame, com observância do desporto no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a superveniência de fato, surgido após a decisão em contratar, ou seja, depois da abertura, se tornado inoportuna ou inconveniente.

Mantida o interesse público, passa-se aos apontamentos necessários à analise legal do procedimento licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 342
Rúbrica:

Diante destas observações acerca da homologação, passa-se à analise propriamente dita dos requisitos jurídicos-formais da fase externa da licitação.

Fundamentação Jurídica – Exame da Fase Externa

A fase interna da licitação é alvo de apreciação por esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao examinar a fase interna do processo licitaria, em especial a minuta do edital e seus anexos, a justificativa dos preços, termo de referência, o parecer poderá fazer recomendações com a finalidade de adequar os documentos e atos ás normas legais que regem a matéria.

Cabe a autoridade verificar se houve ou não a tomada de providencias de forma a atender os apontamentos feitos na fase interna. Analisados os aspectos referentes a fase interna, passa-se à análise da fase externa.

A fase externa do Pregão é a mesma aplicável a Concorrência – vez que ambos seguem o rito do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

> Acerca da fase externa do pregão [e da concorrência], observa se, preliminarmente, que, conforme a Lei nº 14.133/2021, a forma eletrônica segue tendo preferência, mas é dado à Administração utilizar, mediante decisão suficientemente motivada, a forma presencial, caso em que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (art. 17, § 2º).[1]

Acerca da fase externa das licitações, observa-se, preliminarmente, que, conforme a Lei nº 14.133/2021, a forma eletrônica segue tendo preferência, mas é dado à Administração utilizar, mediante decisão suficientemente motivada, a forma presencial, caso em que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (art. 17, § 2º).

A) Divulgação do Edital:

Impõe-se divulgação e manutenção obrigatórias do inteiro teor do ato

[1] Reportando-se ao teor dessa norma, Joel de Menezes Niebuhr observa que "em casos específicos, em juízo de conveniência e oportunidade que é dos agentes administrativos e que deve ser prestigiado pelos órgãos de controle, é permitido utilizar o modelo presencial" (Ob. cit, p. 660).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 343
Rúbrica:

convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 54, caput). O extrato do edital deve ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

A impugnação ao edital ou solicitação de esclarecimentos devem ser apresentadas, por meio eletrônico, em até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. À impugnação ao edital ou solicitação de esclarecimentos pode ser atribuído, em caráter excepcional e mediante motivação, efeito suspensivo.

À publicação do Edital segue-se a apresentação de propostas e lances, observados os prazos mínimos entre a data de divulgação do edital de licitação e data da apresentação de propostas e lances (art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- aquisição de bens comuns (art. 55, I, a): 08 (oito) dias úteis;
- contratação de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia (art. 55, II, a): 10 (dez) dias úteis.

Antes da abertura da sessão pública, deve ser encaminhada apenas a proposta, sendo solicitados os documentos de habilitação só no momento da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

A lei prevê os modos de disputa aberto e fechado (art. 56, caput, I e II), utilizados isolada ou conjuntamente, sendo incompatível com o pregão a utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, § 1º).

A lei fornece parâmetros para os lances (art. 56, § 3º) e permite a fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (art. 57).

A lei prevê, ademais, a possibilidade de exigência de garantia de proposta, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação (art. 58, caput), observadas as diretrizes firmadas nos parágrafos da norma.

B) Julgamento:

A lei elenca as hipóteses de desclassificação das propostas (art. 59, caput), deixando claro que devem ser aproveitadas as propostas que contiverem vícios sanáveis.

A lei elenca critérios de desempate, na seguinte ordem (art. 60, caput):

1) apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 344
Rúbrica:

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

3) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

4) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade.

Se, aplicados os critérios de desempate, permanecer o impasse, devem ser adotados os critérios de preferência previstos no art. 60, § 1º. Selecionada a proposta mais vantajosa, a lei prevê a verificação da conformidade da proposta, tanto de sua compatibilidade com o objeto descrito no edital, quanto de conformidade do preço (se são superiores aos valores de mercado ou inexequíveis) (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

C) Habilitação:

A habilitação é fase procedimental em que se investiga a aptidão dos licitantes para execução do objeto contratual (art. 62). A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I) deve ser, em verdade, prestada antes da fase de habilitação, logo na abertura da licitação, implicando, a sua não apresentação, na desclassificação do licitante.

Como no procedimento-padrão o julgamento antecede a habilitação, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, a menos que, excepcionalmente, a fase de habilitação anteceda a de julgamento (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

Em sede de diligências na fase de habilitação, a lei refuta a juntada de documento completamente novo, permitindo apenas a complementação de informações pertinentes a documentos já apresentados (art. 64, I) ou atualização de documento já apresentado (art. 64, II).

A Administração não pode exigir documentos de habilitação outros que não os elencados nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e só pode dispensá-los em parte, jamais totalmente.

São sempre obrigatórios os documentos previstos no inciso XXXIII do caput do art. 7º (declaração de respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

D) Fase Recursal:

A fase recursal é sempre única, ao final do procedimento, mediante manifestação imediata da intenção de recorrer (art. 165, § 1º, I e II):

- se se tratar de procedimento-padrão (julgamento seguido de habilitação), a manifestação imediata da intenção de recorrer deve se dar logo após a habilitação, sob pena de preclusão;

- se se tratar de procedimento tradicional (habilitação seguida de julgamento), a manifestação imediata da intenção de recorrer deve se dar logo após o julgamento, sob pena de preclusão.

A Lei nº 14.133/2021, diferentemente da Lei nº 10.520/2002, exime o licitante de motivar sua manifestação da intenção de recorrer, o que afasta juízo de admissibilidade antecipado do pregoeiro (art. 165, § 1º, I). O tempo para manifestação da intenção de recorrer não pode ser inferior a 10 minutos.

Manifestada a intenção de recorrer, é de 3 (três) dias úteis o prazo para interposição de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou de julgamento, dependendo do caso (art. 165, I e § 1º, I).

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º).

A interposição do recurso deve ser informada aos demais licitantes, para que, querendo, apresentem contrarrazões também no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º).

A autoridade recorrida poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; afastada a reconsideração, deverá encaminhar o recurso, com a devida motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

Cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis em face de ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II). O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida (art. 168, caput).

E) Adjudicação e Homologação:

Compete à autoridade superior, consoante regramento atual, adjudicar o objeto e homologar a licitação, vale dizer, atribuir a alguém a condição de vencedor da

licitação e exercitar controle de legalidade e de mérito da contratação.

Conclusão

Ante ao exposto, deve o processo licitatório, em cada caso, subordinar-se aos atendimentos das normas e princípios constitucionais da Administração Pública e das orientações constantes deste parecer.

Conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria opina pela aprovação das fases cumpridas até o presente momento no processo em análise, opinando favoravelmente pela possibilidade de homologação do resultado do certame pela autoridade competente, minuta do instrumento convocatório e do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, haja vista a priori não se vislumbrar quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório.

Finalmente, ressalta-se que a presente analise se refere, exclusivamente, à apreciação do questionamento feito, não cabendo a este consultivo fazer ponderações aos atos praticados antes no processo licitatório.

Este é o parecer. Contudo, submeto à ratificação superior.

Dê ciência a autoridade solicitante e ao respectivo ordenador de despesas para a adoção de medidas cabíveis.

Serrano do Maranhão/MA, 13 de março de 2025.

Procurador Adjunto

MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.651.616/0001-09e a empresa ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 17.739.353/0001-00, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para Construção do novo prédio do Departamento de Tributos, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de 12 (doze) meses a vigência, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, sem prejuízo do disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e Sr. Jairo Luiz Asevedo Silva, representante legal da empresa ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ec9b29ac93a3e5929548cfeu3ebcbd59

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo pick-up zero km, transformado em ambulância, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

MODALIDADE: **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 13/03/2025, às 08h00min. ao dia 26/03/2025às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/03/2025às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA. 12 de março de 2025.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e16a554999e54ac030009de0933da5b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

Fls: 347

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.01/2025. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Credenciamento nº 002/2025, aberto ao público, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas no município de Serrano do Maranhão, após análise das documentações referentes às condições de habilitação das empresas interessadas no certame, que segue:

ITEM	PROPONENTE	CNPJ	RESULTADO
1	INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO INOVAÇÃO E GOVERNANÇA - IAGA	51.077.230/0001-40	HABILITADA/ CREDENCIADA

PUBLIQUE-SE
Serrano do Maranhão, Maranhão, 10 de março de 2025
NEUDILENE FERREIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

0425

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d554cc33a519348b998fec8e2acc1b43

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 006/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epígrafe, levado a efeito às 10:00 horas do dia 07/03/2025, foi declarada vencedora do Certame a Empresa JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ: 29.403.541/0001-42, Endereço: Av. Raimundo Barros, nº 06, Qd. 66, Bairro, Serra Dourada , Lago da Pedra/MA, nos valores a seguir.

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada (ME/EPP)	VEICULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, INCLUSIVE contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3	11.800,00	33.140,00
2	Ampla concorrência	VEICULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.090,00	99.220,00
3	Cota de 25% reservada (ME/EPP	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS (veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.578,00	37.710,00

4	Aluguel Comercial	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 lugares e cinco passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros; sem restrições e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	12	[illegible]	[illegible]
5	Cota de 25% reservada para PNEUS**	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros; sem restrições e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4	33.828,00	135.312,00
6	Aluguel Comercial	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros; sem restrições e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	33.828,00	405.936,00

PUBLIQUE-SE
Serrano do Maranhão, Maranhão, 12 de março de 2025
Lailon Azevedo Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 867b7a8ea416240f30d73ab48cd6ec3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 425.415.01/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

4º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 425.415.01/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRDAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912277/2021 - MAPA/CAIXA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: J. W. SOUSA LIMA EIRELI.

Pelo presente 4º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 425.415.01/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, J. W. SOUSA LIMA EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº08.672.027/0001-32,com sede na Avenida Domingos Sertão Nº150, Bairro: São José, Pastos Bons - MA CEP: 65.870-000, neste ato representando pelo Administrador Sr, Jose Wilton Sousa Lima, portador do RG: 000051900296-2 e CPF: 330.240.063-20, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o ***4º Termo Aditivo*** ao Contrato Originário nº 425.415.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº425.415.01/2022 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriundo do TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 15 de dezembro de 2024 até 14 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda - II, § 1º, do Contrato Originário nº 453.443.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.
Sucupira do Riachão/MA, 13 de dezembro de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

J. W. SOUSA LIMA EIRELI
CNPJ nº 08.672.027/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4fc1c4e98ff3cb4903f0ab643ab261e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 551.541-A.01/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 551.541-A.01/2025. **INEXIGIBILIDADE Nº** 001/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 551.541-A.01/2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** Bruno Leonardo Gomes Camapum, inscrito no CPF Nº 018.877.393-27. **OBJETO:** Contratação Locação de Imóvel tipo salão comercial, localizado na Rua Grande s/n – Centro – Sucupira do Riachão – MA, destinado exclusivamente ao funcionamento de um deposito de matérias diversos das secretarias Municipais deste Município. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 24.002,00 (vinte e quatro mil e dois reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de contratação até 31/12/2025, a contar a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: af70e2777c6d914544adea2f4b74e195

PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025. ***"NOMEAÇÃO DE IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."*** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretário Municipal de Saúde é cargo em comissão,

0427

FLS. Nº
PROC. 349
ASSIN
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2025, Sistema Regstro Registro de Preços nº 006/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 011.01/2025, realizada no dia 07/03/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: EMPRESA: JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ: 29.403.541/0001-42, Endereço: Av. Raimundo Barros, nº 06, Qd. 66, Bairro, Serra Dourada , Lago da Pedra/MA.

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e	Mensal	3	11.080,00	33.240,00

		segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.				
2	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.080,00	99.720,00
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.570,00	37.710,00
4	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que	Mensal	9	12.570,00	113.130,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.621/0001-11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 351
Rúbrica:

		possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.				
	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4	13.820,00	55.280,00
6	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	13.820,00	165.840,00

Serrano do Maranhão, Maranhão, 14 de março de 2025

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e na ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor/prestador.
7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Serrano do Maranhão/MA, 24 de março de 2025

Assinaturas:

0430

LAILTON AZEVEDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

A S D ILUMINATION & SERVICE LTDA, CNPJ: 57.079.158/0001-16.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO MOUSINHO LAGO, CPF N.º 982.557.383-04
FORNECEDOR

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 0569187a664b305e3739ad6f81b1c53e

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2025, Sistema Registro Registro de Preços nº 006/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 011.01/2025, realizada no dia 07/03/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:
EMPRESA: JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ: 29.403.541/0001-42, Endereço: Av. Raimundo Barros, nº 06, Qd. 66, Bairro, Serra Dourada , Lago da Pedra/MA.

VALORES REGISTRADOS:

0431

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3	11.080,00	33.240,00
	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.080,00	99.720,00
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.570,00	37.710,00
	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	12.570,00	113.130,00
5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4	13.820,00	55.280,00

PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL - 353

6	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -** (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem restrição e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	13.820,00	165.840,00

Serrano do Maranhão, Maranhão, 14 de março de 2025

ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

0432

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 95348605947d0963e21a0eef430b23db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 557.547/2025 - DISPENSA Nº 005/2025

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 557.547/2025. DISPENSA Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 557.547/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Irismeire Rodrigues de Azevedo, inscrita no CRF Nº 750.597.113-15. CONTRATADO: VALDEJANE PERES COELHO, inscrito no CNPJ N° 12.095.429/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MÉDICO HOSPITALAR DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA. VALOR CONTRATUAL: R$ 60.072,00 (sessenta mil e setenta e dois reais). VIGENCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência até 20/03/2026, com vigência a partir da assinatura da carta contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 25 de março de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 92c8fb92b06335a29d035b2c28f0de82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO e SECRETARIA DE CULTURA, realizará CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA .

1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tasso Fragoso - MA.

2. DO OBJETO

2.1 Este processo administrativo tem por objeto o Credenciamento de Agentes Culturais (Músicos, Artesãos, Pintores, Animador de Eventos Culturais - Rodeio, Quadrilhas Juninas, Grupo de reisado e Escritores) consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos moldes dos arts. 6º, XLIII; 74, II, 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de compor, quando convocados, a executar ações culturais em eventos oficiais e/ou eventos apoiados pela Secretaria de Cultura do Município de Tasso Fragoso no ano de 2025.

2.2 O credenciamento servirá como repositório a ser utilizado pela Secretária de Cultura para a potencial e futura contratação dos artistas habilitados, com especial fim de prestarem seus serviços artísticos, de modo a compor a programação dos eventos promovidos e apoiados por este Município.

2.3 Os serviços e/ou as apresentações artísticas deverão ser prestados nas datas, locais e horários indicados pela SECMA, ficando os convocados submetidos aos direitos, obrigações, deveres e sanções legais e regulamentares aplicáveis.

3. DAS CATEGORIAS E SUA CARACTERIZAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 355
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

Aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Ordenador de Despesas, portadora do CPF nº 777.835.733-04 e RG 0000912267984, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Serra Dourada, Lago da Pedra/MA – CEP 65.715-000, neste ato representada por seu representante legal, **JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 050.439.963-23, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS** NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 011.01/2025 e homologada, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, para Registro de Preços, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

9434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 356
Rubrica

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III do Edital.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

3.1. O preço de cada item encontra-se especificado nesta ARP.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

3.4. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3	11.080,00	33.240,00
2	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.080,00	99.720,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 358
Rubrica:

3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.570,00	37.710,00
4	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	12.570,00	113.130,00
5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender	Mensal	4	13.820,00	55.280,00

		a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.				
6	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	13.820,00	165.840,00

3.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.6. As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;

3.7. O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o quíntuplo dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO REAJUSTE

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5. atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

5.2. A revisão de preços do contrato, nos termos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

5.3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6. DOS PRAZOS

6.1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

6.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o

vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

6.4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

7.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

7.6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

8.3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os

Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

8.5. O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

8.6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

9.2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

9.3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

9.4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

9.5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

9.6. Entregar os objetos licitados no Município de Serrano do Maranhão, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

9.7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

9.8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1.1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

10.1.2. realizar o pagamento pela execução do contrato;

10.1.3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

11. DA ENTREGA

11.1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

11.2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

12.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

12.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo dia.

12.4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

12.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

12.7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

12.9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

13.2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

13.4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

15.2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 366
Rubrica:

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

18.3. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis complementares nºs 123/2006 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

18.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

18.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

18.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 367
Rúbrica:

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Curupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, 17 de março de 2025.

Assinaturas:

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONTRATANTE/GERENCIADOR

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:05043996323
Dados: 2025.03.17 13:03:44 -03'00'

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Jefferson Mesquita Carneiro
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº 08462663342

NOME:

CPF nº 60691576438

Vicente Férrer
Fornecedor : COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - 05.592.219/0... 40
Valor Homologado: R$ 634.938,75 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus ... legais efeitos
São Vicente Ferrer - Maranhão, 02 de Abril de 2025
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 1c7ce130c204f55ff9ce2a9b81915151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : WANDO M. SILVA LTDA - 34.325.713/0001-47
ValorAdjudicado: R$ 516.632,58 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Fornecedor : G S DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 58.222.440/0001-73
ValorAdjudicado: R$ 867.131,47 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)
Senador Alexandre Costa - Maranhão, 03 de Abril de 2025
ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 368
Rubrica:
0446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.
Fornecedor : WANDO M. SILVA LTDA - 34.325.713/0001-47
Valor Homologado: R$ 516.632,58 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Fornecedor : G S DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 58.222.440/0001-73
Valor Homologado: R$ 867.131,47 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos
Senador Alexandre Costa - Maranhão, 03 de Abril de 2025
ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 3ff73036affdbadcb7a2bf00fea1cbf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

?ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

Aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. ...bete de Jesus Brito Maia de Abreu, Ordenador de Despesas, portadora do CPF nº 777.835.733-04 e RG 0000912267984, doravante denominado **...GÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na AV. José Vieira de Melo, número 264, Bairro Rodoviária, CEP n° 65.715-000, Lago da Pedra/MA, neste ato representada por seu representante legal, Jefesson Mesquita Carneiro, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF n° 050.439.963-23, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS** NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 011.01/2025 e homologada, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, para Registro de Preços, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III do Edital.
4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso

assumido por aquela com terceiros.

5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

0447

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.
2. **DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS**
 1. O preço de cada item encontra-se especificado nesta ARP.
 2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
 3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.
 4. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3	11.080,00	33.240,00
2	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.080,00	99.720,00
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.570,00	37.710,00

0448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 370 Rubrica:

4	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** - Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	12.570,00	113.130,00	
5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4	13.820,00	55.280,00	
6	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	13.820,00	165.840,00	

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.
2. As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;
3. O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o quíntuplo dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. **DO REAJUSTE**
 1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
 3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, podera solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
 5. atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.
2. **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**
 1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
 2. A revisão de preços do contrato, nos termos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
 3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiario do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
3. **DOS PRAZOS**
 1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia ... e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer ... feira ou dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subseqüente, sem ônus.
4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

4. **DO PAGAMENTO**
 1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada
 2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
 3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
 4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
 5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
 6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.
5. **DA CONTRATAÇÃO**
 1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
 2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
 3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
 4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
 5. O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
 6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
 1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
 2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
 3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
 4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
 5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
 6. Entregar os objetos licitados no Município de Serrano do Maranhão, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
 7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
 8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
 1. O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
 3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia
8. **DA ENTREGA**
 1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
 2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
9. **DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer ... cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, g... antida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato e da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e com... com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
3. A multa será graduada de acordo com a gr... ção, nos seguintes limites máximos:
 1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo dia.
4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento.

10. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
 1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
 2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
 3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
 4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
11. **DA COBRANÇA JUDICIAL**
 1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.
12. **DA FISCALIZAÇÃO**
 1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela
 2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
 3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.
13. **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
 1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
 1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.
15. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
 1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
 2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
II. - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
 1. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis complementares nºs 123/2006 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

1. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
2. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
3. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou

temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

1. **DO FORO**
 1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, 17 de março de 2025.

0451

Assinaturas:

ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONTRATANTE/GERENCIADOR

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
Jefesson Mesquita Carneiro
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF nº_____
NOME:_____
CPF nº_____

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código Identificador: 063e326aaf76e051d2f5bd53a4aaddac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 018/2024 - CARTA CONTRATO Nº 537.527.02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA. **ERRATA**. Na Publicação do 1º termo de apostilamento – Dispensa nº 018/2024 - Carta Contrato nº 537.527.02/2024, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, Publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO – FAMEM, na página nº 160, do dia 30 de Janeiro de 2025, VOL. 19, 3531/2025 – **ONDE - LE**: através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. Com sede administrativa na Rua Grande, Centro – CEP: 65.668 000, inscrito no CNPJ 01.612.338/001-67, através da Secretaria Municipal de Administração **LEIAM - SE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede Administrativa na Rua Grande, Centro – CEP: 65.668-000, inscrito no CNPJ: 06.104.029/0001-08, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sucupira do Riachão - MA, 27 de março de 2025. José Warlen Barbosa da Silva – Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código Identificador: 5cb82a5dc6bc3c0e09bb74bb501d0eae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025-CPL

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 000015301093-2 e C.P.F n.º 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 33/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.850.255/0002-81, Insc. Estadual nº 12.560.037-2, localizada da na Rod BR 30, Santo Amaro, 10000, Balsas – MA, CEP nº 65.800-000, representada pelo Sr. João Antonio do Nascimento Neto, portador do RG nº 185049120015 GEJSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 001.557.653-10, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo operadores/motorista e manutenção das máquinas, por hora trabalhada, incluindo operadores e manutenção das máquinas por conta da empresa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 33/2025 – PMTF-MA.**

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Fls: 374
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CONTRATO 046.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Municipio de de Serrano do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Ordenador de Despesas, portadora do CPF nº 777.835.733-04 e RG 0000912267984, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na AV. José Vieira de Melo, número 264, Bairro Rodoviária, CEP nº 65.715-000, Lago da Pedra/MA, neste ato representada por seu representante legal, Jefesson Mesquita Carneiro, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 050.439.963-23, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL**, de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Poder Executivo de Serrano do Maranhão, conforme planilhas abaixo e proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 006/2025, oriundo do processo administrativo nº 011.01/2025, bem como da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R$ 2.272.140,00 (dois milhoes duzentos e setenta e dois mil cento e quarenta reais), valor bruto, a ser pago em parcelas mensais e consecutivas, até o décimo dia útil de cada mês subseqüente ao fornecimento do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 376
Rúbrica

2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.6 Itens contratados:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MES	VALOR TOTAL/ ANO
2	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	6	11.080,00	99.720,00	598.320,00
4	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	6	12.570,00	113.130,00	678.780,00

6	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veiculo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possem garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	6	13.820,00	165.840,00	995.040,00
TOTAAL								2.272.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de locação de bens móveis vínculo empregatício, por regime de preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados no prazo de vigência do contrato.

4.2. Os serviços do objeto serão entregues no prédio da Prefeitura Municipal e respectivos departamentos, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

0501 MANUT. DO DESENV. DO ENSINO - MDE
12 361 0076 2.027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE



3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica
0601 FUDEB
12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental – 30%
3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.

c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

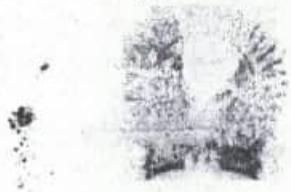
f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que,a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços,respondendo por si e por seus sucessores;

g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;

h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.





k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;

l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;

b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;

c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;

d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;

f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;

h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fls: 379
Rubrica:

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.

11.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de15 (quinze) dias.

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

11.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômicofinanceira do contrato que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (merguilho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestarse perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 380
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos porcento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Pefeitura Municipal;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;

b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Ficará designado através de Portaria o servidor para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Fls: 382
Rubrica:
FLS.
PROC. 1d/2025
ASSIN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 006/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 011.01/2025, bem como da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA 18 de março de 2025

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu

ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONTRATANTE

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA:29403541000142 Assinado de forma digital por J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA:29403541000142 Dados: 2025.03.18 10:11:44 -03'00'

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:50439963323 Assinado de forma digital por JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO:50439963323 Dados: 2025.03.18 10:12:01 -03'00'

J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
Jefesson Mesquita Carneiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

0461

FLS. Nº_____
PROC. ____/2025
ASSIN._____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 383
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

NOME:_____
CPF nº 08162663342

NOME:_____
CPF nº 60641576438

0462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMLIC
Fls: 384
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011.01/2025

OBJETO: Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras.

Neste ato foi juntada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025** o seguinte documento, em razão de identificação de **ERRO MATERIAL** na publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025,** deste modo para garantir o regular desenvolvimento e publicidade do processo, junta-se aos autos os seguintes documentos:

- **PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA FAMEM** - RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 (Edição de 30 de abril de 2025 –vol 19, nº 3590/2025);
- **PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO** – AVISO DE RETIFICAÇÃO (Edição – nº 81, quarta-feira, 30 de abril 2025 – Seção 03)

Para constar, na qualidade de Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, lavrei o presente termo.

Serrano do Maranhão/MA, 30 de abril de 2025.

Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

do município de São Raimundo das Mangabeiras– MA.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.619.000,00 (dois milhões, seis[illegible] dezenove mil).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 12 (doze) meses, a partir [illegible] assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos [illegible] e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA **(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)** E Clailson Nascimento Barros **(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4924f17b34b3bc1fe69b77f8435e667f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025- ADESÃO Nº 05/2025 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024- PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072024007/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.
ADESÃO Nº 05/2025 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM.
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 92/2025
CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras – MA- Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.079.588/0001-74;
CONTRATADA: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.016.435/0001-72.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação São Raimundo das Mangabeiras– MA.
LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024- PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072024007/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. ADESÃO Nº 05/2025 – SEM; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - SRM.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 500.060,00 (quinhentos mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025.
ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E EVANDRO COSTA LAGO **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA).**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3995ea3d4f84ca5f42f6f8b7ac582d73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

0463

RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

Aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Ordenador de Despesas, portadora do CPF nº 777.835.733-04 e RG 0000912267984, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Serra Dourada, Lago da Pedra/MA – CEP 65.715-000, neste ato representada por seu representante legal, **JEFESSON MESQUITA CARNEIRO**, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 050.439.963-23, doravante denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS** NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 011.01/2025 e homologada, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, para Registro de Preços, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III do Edital.
4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja acordo entre os contratantes.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.
2. **DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS**
 1. O preço de cada item encontra-se especificado nesta ARP.
 2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
 3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.
 4. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3	11.080,00	33.240,00
2	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO VAN** - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.080,00	99.720,00
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.570,00	37.710,00
4	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	12.570,00	113.130,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISSÃO
Rubrica: 386
0464

5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -** (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4	13.820,00	55.280,00
6	Ampla concorrência	**VEÍCULO TIPO ÔNIBUS -** (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	13.820,00	165.840,00

0465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - Fls: 380 Rubrica:

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.
2. As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;
3. O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o quíntuplo dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. **DO REAJUSTE**
 1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
 3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
 5. atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.
2. **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**
 1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
 2. A revisão de preços do contrato, nos termos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
 3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
3. **DOS PRAZOS**
 1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
 2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
 3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subseqüente, sem ônus.
 4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.
4. **DO PAGAMENTO**
 1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada
 2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
 3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a

0466

data de sua apresentação válida.
4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada em razão da repetição do julgamento, independentemente do prazo decorrido da data da entrega.
5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado imediatamente para a substituição e/ou emissão da Nota de Correção, e o intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos legais, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

5. **DA CONTRATAÇÃO**
 1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
 2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
 3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
 4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
 5. O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
 6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
 1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
 2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
 3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
 4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
 5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e a sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
 6. Entregar os objetos licitados no Município de Serrano do Maranhão, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
 7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
 8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
 1. O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
 3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia
8. **DA ENTREGA**
 1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
 2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
9. **DAS PENALIDADES**
 1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
 2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
 3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo dia.
 4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar este Instrumento, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
 1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
 2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
 3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
 4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis Complementares nºs 123/2006.
11. **DA COBRANÇA JUDICIAL**
 1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.
12. **DA FISCALIZAÇÃO**
 1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela
 2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
 3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.
13. **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
 1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
 1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.
15. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FOKNECEDOR**
 1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
 2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
II. - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
 1. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, Lei 14.770/2023 e das Leis complementares nºs 123/2006 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

1. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
2. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
3. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

1. **DO FORO**
 1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, 17 de março de 2025.

Assinaturas:

ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNO...
CONTRATANTE/GERENCIADOR

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Jefesson Mesquita Carneiro
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF nº_____

NOME:_____
CPF nº_____

0468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL-COMISS... Fls: 390 Rubrica:

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 50878689756e318cc9440a159944ba88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.008/2025.

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.008/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270208/2025. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Assistencia Social - Sra. Ivon - Carla Rêgo dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS – MARANHÃO | TERCA-FEIRA | 29 DE ABRIL DE 2025 | VOL.19, Nº 3589/2025 * ISSN 2763-860X, OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ONDE LÊ: VALOR DO CONTRATO: R$ 1.295,76 (mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R$ 132.815,40 (cento e trinta e dois mil oitocentos e quinze reais e ...renta centavos). As demais informações estão corretas. Ivon - Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistencia Social de Sucupira Norte - MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 15b30a11be78ccfb3ba5234a5593da0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 014 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranheses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025, e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna.

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADO,** o candidato classificado no concurso público, citado e relacionado no **ANEXO** I, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO,** para comparecer, pessoalmente à **Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024,** nomeada através da Portaria 051/2025, na Sala 04 – térreo, localizada na Câmara de Vereadores de Tasso Fragoso, Rua Newton Bello, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, no dia **14 de maio de 2025**.
Art. 2° O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II e III para tomar posse no cargo.
§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.
§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.
Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**
Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.
Art. 5º A **nomeação** do candidato convocado e considerado **apto** será no dia **16 de maio de 2025** com a data da **posse** para **19 de maio de 2025.**
Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.**
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da [illegible] Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que [illegible] licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo [illegible] GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços de reforma e melhoria de escolas (E.M Jerônimo Rodrigues De Sousa, E. M. Gonçalves [illegible] e E.M. Prof. João Câncio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de maio de 2025.

A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116.

São João dos Patos, MA, 29 de abril de 2025.
GILVANA NOLÉTO ARAÚJO CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de maio de 2025.

A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 14 de maio de 2025.

A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978.

São João dos Patos/MA, 29 de abril de 2025.
FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASILIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino do município de São José dos Basílios/MA, no ano de 2025. BASE LEGAL: Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações legais. ENTREGA DOS ENVELOPES: De 05/05/2025 à 24/05/2025.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de maio de 2025 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça do Mercado, s/n, Centro - São José dos Basílios-Maranhão.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pms.bcpl@outlook.com, cplsaojosedosbasilios@gmail.com, ou no endereço eletrônico na página https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/.

São José dos Basílios - MA, 29 de abril de 2025.
LUCIA JOSE DA COSTA SOUSA
Secretária Geral de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinas da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: saopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor por item. Data e local da Abertura: dia 16 de maio de 2025 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes,MA, 29 de abril de 2025.
SIMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2025, O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, resolvem registrar os preços da empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Serra Dourada, Lago da Pedra/MA - CEP 65.715-000, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório, Projeto Básico e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data da Assinatura: 17 de março de 2025. A íntegra da ARP estará disponível na sede da Prefeitura. Os valores registrados são: item 1, quantidade 3, valor unitário R$ 11.080,00; item 2, quantidade 9, valor unitário R$ 11.080,00; item 3, quantidade 3, valor unitário R$ 12.570,00; item 4, quantidade 9, valor unitário R$ 12.570,00; item 5, quantidade 4, valor unitário R$ 13.820,00; item 6, quantidade 12 valor unitário R$ 13.820,00; Signatários: ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA pela CONTRATANTE e Jefesson Mesquita Carneiro, Representante Legal da CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 17 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 4/2025-SINFRA - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1.0023/2025-SINFRA CONTRATO Nº 0084/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro CONTRATADO: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 32.XXX.XXX/0001-23, estabelecida na Ave. Santos Dumont, Nº 2027, Canário, Turiaçu/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0730.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 700 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União Convênio Transferegov nº 959293/2024 - MIDR/CAIXAVIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Sítio Novo - MA, 29 dias do mês de Abril de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES. Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 - SINFRA - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-SINFRA que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 32.XXX.XXX/0001-23, estabelecida na Ave. Santos Dumont, Nº 2027, Canário, Turiaçu/MA, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Sítio Novo,MA, 28 de Abril de 2025.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - CONTRATO Nº 82/2025 - SEMED

NO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025 - SEMED, Publicada no D. O. U Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 80, terça-feira, 29 de abril de 2025:

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.

Leia-se PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025. Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Sítio Novo,MA, 29 de Abril de 2025.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - CONTRATO Nº 83/2025 - SEMED

NO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 - SEMED, Publicada no D. O. U Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 80, terça-feira, 29 de abril de 2025:

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.

Leia-se PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025. Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Sítio Novo,MA, 29 de Abril de 2025.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE
ADESÃO SRP

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0045/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	ADESÃO SRP
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL

Aos 30 de Abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa, O presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025. Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Documentação pertinente ao processo de origem. Conforme segue abaixo:

CERTIDÕES DA EMPRESA			
DESCRIÇÃO	**EMISSÃO**	**VALIDADE**	**VÁLIDO?**
CARTÃO CNPJ	OK	OK	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	OK	OK	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	26/03/2025	22/09/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	11/02/2025	11/05/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	11/02/2025	11/05/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	10/04/2025	09/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	10/04/2025	09/07/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	04/04/2025	03/05/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	13/01/2025	12/07/2025	SIM

1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em **CONFORMIDADE**

1.2. Validade das Certidões

Foi verificada a validade das certidões apresentadas:

- Certidão de Regularidade Fiscal: **Válida.**
- Certidão de Regularidade Trabalhista: **Válida.**

1.3. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 foi avaliada como:

2. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, este parecer conclui que é **VIÁVEL**

Atenciosamente,

João Lisboa - MA, 30 de Abril de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **2 de Maio de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 007/2025, originário do Processo Administrativo nº 0045/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, com valor total estimado em R$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0045/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço

João Lisboa - MA, 2 de Maio de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DESPACHO PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0045/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)

À PJ

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 2 de Maio de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0045/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR ATA:	Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão
ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ADESÃO 007/2025. EXAME PRÉVIO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAMENTADA NO ART 53 DÁ LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, para o exercício de 2025, por meio de ADESÃO, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

O procedimento prévio foi instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na modalidade "CARONA", para contratação da Empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42 , com valor estipulado em R$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Consta nos autos até aqui, XXX (POR EXTENSO) LAUDAS; que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Trata-se de processo licitatório com o objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante ADESÃO, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Ata de Registro de Preços
d) Mapa de Risco
e) Documento de Formalização da Demanda
f) Autuação do Processo Administrativo
g) Despacho para Cotação de Preços
h) Relatório de Cotação de Preços
i) Despacho do Setor de Cotação
j) Solicitação de Dotação Orçamentária
k) Resposta de Dotação Orçamentária
l) Declaração de Adequação Orçamentária
m) Despacho para Anuência do Fornecedor
n) Anuência do Fornecedor
o) Despacho para Anuência do Gerenciador da Ata
p) Anuência do Gerenciador
q) Processo Licitatório de Origem
r) Relatório de Análise de Processo
s) Autuação da Contratação
t) Solicitação de Autorização para Contratação
u) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Géssica

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*
> *XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;*
> *XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;*
> *(...)*

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
> *§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

Jéssica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compráveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Jessica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de João Lisboa - MA ou uma de suas secretarias pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

Conforme se extrai do exposto, a licitação que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL.

Os conceitos trazidos pelo artigo 2º do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:

> *Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*
> *I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;*
> *II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;*
> *III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*
> *IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;*
> *V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;*
> *VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;*
> *VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução*

> *descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;*
> *VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;*
> *IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e*
> *X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.*

Em atendimento ao disposto no §2º do artigo 86 Lei nº 14.133/21, verificamos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, encaminhou ofício solicitando a adesão à Ata, e, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão respondeu autorizando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a aderir à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 referente a Pregão Eletrônico SRP, estando, portanto, presentes os requisitos estabelecidos pelo artigo acima transcrito.

Ademais, verificou-se junto ao fornecedor interesse e a capacidade para o fornecimento dos produtos pretendidos, conforme consta em anexo a resposta positiva por parte do fornecedor.

Por fim, da análise da Minuta do Contrato, verificou-se que está devidamente preenchido contendo todas as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente e revestido das formalidades legais.

Nesse sentido, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

Isto posto, passa-se à conclusão.

2. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, cumpridas as demais formalidades legais, conforme disciplina a Lei de Licitações.

Ressalto que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim. releve-se que a motivação,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do órgão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 2 de Maio de 2025

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 72, VII., LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0045/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 86, §2° - Adesão a Ata de Registro de Preço;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a ADESÃO n° 007/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2° - Adesão a Ata

de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ nº 29.403.541/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA RAIMUNDO BARROS, nº 6, SERRA DOURADA, cidade de Lago da Pedra – Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada.

João Lisboa – MA, 2 de Maio de 2025.

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 019/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 019/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa EXATA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 61.226.612/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DEP JOAO J FILHO, nº SN, CENTRO, cidade de Godofredo Viana – Maranhão,. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 60.000,00 ((sessenta mil reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. João Lisboa – MA, 21 de Julho de 2025. Francimar Carvalho Santos Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: gpfcidfw9x120250721100756

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADESÃO 007/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) DADOS DO PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0045/2025 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2025 MODALIDADE: ADESÃO ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL VALOR ESTIMADO: R$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais) CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço; CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado; CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado; CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e; CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação; AUTORIZO a ADESÃO nº 007/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA | CNPJ: 07.000.300/0001-10 Av. Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão, Brasil www.joaolisboa.ma.gov.br Página 1 de 2 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ nº 29.403.541/0001-42, pessoa

jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA RAIMUNDO BARROS, nº 6, SERRA DOURADA, cidade de Lago da Pedra – Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 3.029.520,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada. João Lisboa – MA, 2 de Maio de 2025. Francimar Carvalho Santos Secretário Municipal de Educação Portaria nº 005/2025-GAB Prefeitura

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: bfy8spvgm3s20250721100732

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025, assinado em 21/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E FLUXOS PROCESSUAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0087/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 019/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03, CONTRATADO: EXATA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 61.226.612/0001-91. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Inicial: 21 de Julho de 2025. Vigência Final: 21 de Janeiro de 2026. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação. João Lisboa - MA, 21 de Julho de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: yxq9m51ljt20250721100739

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 015/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 015/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS, PROMOVIDO PELA NEGÓCIOS PÚBLICOS, NO PERÍODO DE 25 A 28 DE AGOSTO DE 2025, EM FORMATO PRESENCIAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO TÉCNICA, A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E O INTERCÂMBIO DE BOAS PRÁTICAS ENTRE OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM LICITAÇÕES, CONTRATOS E GESTÃO PÚBLICA , nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA JOSÉ MARIA DE BRITO, nº 1707, JARDIM DAS NAÇÕES, cidade de Foz do Iguaçu – Paraná. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais), em conformidade com a propsota apresentada. João Lisboa – MA, 21 de Julho de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: zwsvjjhomg20250721100716

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025, assinado em 21/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS, PROMOVIDO PELA NEGÓCIOS PÚBLICOS, NO PERÍODO DE 25 A 28 DE AGOSTO DE 2025, EM FORMATO PRESENCIAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO TÉCNICA, A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E O INTERCÂMBIO DE BOAS PRÁTICAS ENTRE OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM LICITAÇÕES, CONTRATOS E GESTÃO PÚBLICA. Processo